



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPISTRANO
Inovando - Lutando com Esforço!

Comissão
Permanente de **Licitação**



DOCUMENTAÇÃO DO PROCESSO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16.007/2023-A-SRP
ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16.007/2023-PERP





PREFEITURA DE
QUIXADÁ

Procuradoria

PARECER JURÍDICO N° 16.06.001/2023 - PREGÃO
Quixadá, em 16 de maio de 2023.



EMITENTE: ASSESSORIA JURÍDICA DE LICITAÇÕES

ÓRGÃO CONSULENTE: PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ

Vem a esta Assessoria Jurídica para exame e aprovação do Edital de Pregão Eletrônico nº 16.007/2023-PERP, cujo o objeto é o registro de preços para futuros e eventuais contratações de serviço de execução das Ações Macro Assistenciais prioritárias no âmbito do SUAS, a serem desenvolvidas no município de Quixadá, de interesse da Secretaria de Desenvolvimento Social do Município de Quixadá.

**EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO.
ANÁLISE JURÍDICA DO EDITAL DO
PREGÃO ELETRÔNICO 16.007/2023-PERP DE
RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL. PRINCÍPIO
DA LEGALIDADE ART. 38. DA LEI N°
8.666/93. POSSIBILIDADE.**

I. PRELIMINAR DE OPINIÃO

Antes de se adentrar ao mérito do presente parecer, urge registrar que a condução da análise técnico jurídica está prevista legalmente como sendo uma das funções inerentes à prática da advocacia, conforme se abstrai do disposto na Lei Federal nº. 8.906/94, que estabelece o Estatuto da Advocacia e da OAB.

Desta forma, para a legal confecção do presente instrumento, é de ser observada a existência de isenção do profissional e o seu caráter opinativo (Art. 201, § 3º da Lei referida), visto que tal documento preza pela liberdade administrativa do responsável, gestor, prova disso é que este poderá ou não seguir a opinião técnica emitida, segundo sua conveniência e finalidade.

Nesse norte, colacionam-se as seguintes jurisprudências que versam sobre os requisitos necessários para a caracterização de manifesta violação ao art. 892, da Lei 8666/93 – Lei das Licitações (Dispensa ilegal), bem como discorrem sobre o caráter meramente opinativo dos pareceres jurídicos, vejamos:



AÇÃO PENAL. CABIMENTO. INEXISTÊNCIA DE INDICAÇÃO DO DOLO NA CONDUTA DO CAUSÍDICO. ORDEM QUE DEVE SER CONCEDIDA. 1º Não se pode deixar de considerar que sendo o ato do parecerista um ato opinativo, a manifestação jurídica não se constitui como ato administrativo em si, podendo apenas ser usada como elemento de fundamentação de um ato administrativo posteriormente praticado. 2º Precedente: STF - MS 24.631-6 - DISTRITO FEDERAL - Relator (a): Min. Joaquim Barbosa - Julgamento: 09/08/2007 - Órgão Julgador: Tribunal Pleno - Publicação: DJ 01-02- 2008.

O crime do art. 89 da Lei 8.666/93 exige resultado danoso (dano ao erário) para se consumar? 1ª corrente: SIM. Posição do STJ e da 2ª Turma do STF. 2ª corrente: NÃO. Entendimento da 1ª Turma do STF. O objetivo do art. 89 não é punir o administrador público despreparado, inábil, mas sim o desonesto, que tinha a intenção de causar dano ao erário ou obter vantagem indevida. Por essa razão, é necessário sempre analisar se a conduta do agente foi apenas um ilícito civil e administrativo ou se chegou a configurar realmente crime. Deverão ser analisados três critérios para se verificar se o ilícito administrativo configurou também o crime do art. 89: 1º) existência ou não de parecer jurídico autorizando a dispensa ou a inexigibilidade. A existência de parecer jurídico é um indicativo da ausência de dolo do agente, salvo se houver circunstâncias que demonstrem o contrário. 2º) a denúncia deverá indicar a existência de especial finalidade do agente de lesar o erário ou de promover enriquecimento ilícito. 3º) a denúncia deverá descrever o vínculo subjetivo entre os agentes. STF. 1ª Turma. Inq 3674/RJ, Rel. Min. Luiz Fux, julgado em 7/3/2017 (Info 856). CRIMES DA LEI DE LICITAÇÕES O crime do art. 89 da Lei 8.666/93 exige dano ao erário? Critérios para verificação judicial da viabilidade da denúncia pelo art. 89.: 28/03/2020.

PENAL. CRIME LICITATÓRIO. DEPUTADO FEDERAL. ARTIGO 89 DA LEI 8.666/93, SEGUNDA PARTE. FORMALIDADES. DESCUMPRIMENTO. TIPICIDADE OBJETIVA E SUBJETIVA. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA. DENÚNCIA NÃO RECEBIDA. 1. O artigo 89, segunda parte, da Lei 8.666/93, é norma penal em branco, a qual, quanto às formalidades a que alude, é complementada pelo art. 26 da mesma Lei. 2. O delito em questão tutela bem jurídico voltado aos princípios da administração pública



PREFEITURA DE
QUIXADÁ

Procuradoria



(CF, artigo 37). O descumprimento das formalidades só tem pertinência à repressão penal quando involucrado com a violação substantiva àqueles princípios. 3. No caso, as justificativas do preço, da escolha do fornecedor e a ratificação do procedimento atenderam às formalidades legais, no que diz com perspectiva do denunciado. Conduta do gestor lastreada em Pareceres Técnicos e Jurídicos razoavelmente 1 Lei: 8.906/94 (ESTATUTO DA ADVOCACIA E DA OAB). Art. 2º O advogado é indispensável à administração da justiça, § 3º No exercício da profissão, o advogado é inviolável por seus atos e manifestações, nos limites desta lei. 2 Lei: 8666/93: Art. 89. Dispensar ou exigir licitação fora das hipóteses previstas em lei, ou deixar de observar as formalidades pertinentes à dispensa ou à inexigibilidade: Pena - detenção, de 3 (três) a 5 (cinco) anos, e multa. Parágrafo único. Na mesma pena incorre aquele que, tendo comprovadamente concorrido para a consumação da ilegalidade, beneficiou-se da dispensa ou inexigibilidade ilegal, para celebrar contrato com o Poder Público justificados, e não identificados conluio ou concertamento fraudulento entre o acusado os pareceristas, nem intenção de fraudar o erário ou de enriquecimento ilícito. 4. Ausência constatável ictu oculi de indícios mínimos de tipicidade objetiva e subjetiva, a inviabilizar um prognóstico fiável de confirmação da hipótese acusatória. Denúncia não recebida. (Inq 3962, Relator(a): Min. ROSA WEBER, Primeira Turma, julgado em 20/02/2018, ACÓRDÃO ELETRÔNICO Dje-191 DIVULG 11-09-2018 PUBLIC 12-09-2018). CAVALCANTE, Márcio André Lopes. Aspectos importantes sobre o crime do art. 89 da Lei de Licitações. Buscador Dizer o Direito, Manaus. Disponível em: Acesso em: 28/03/2020.

Feitos os devidos esclarecimentos preliminares, o objeto do presente parecer encerra o exame dos atos realizados no procedimento interno de apuração da presente licitação, para a devida análise quanto aos eventos ocorridos.

Assim, excluindo-se os elementos técnicos e econômicos que embasaram o procedimento, é realizada a presente análise sobre os elementos ou requisitos estritamente jurídicos dos autos. Nessa senda, cabe salientar a ressalva técnica de que o gestor público é livre na condução da Administração Pública, subordinando-se, contudo, às vertentes das normas de regência, em especial, aos Princípios Constitucionais do Direito Administrativo.

Trav. José Jorge, S/N

Campo Velho, 63907-010 - Quixadá-CE



Outrossim, os argumentos alhures não vislumbram desclassificar e/ou reduzir friamente a presente peça como sendo apenas uma opinião técnica, quanto à regularidade legal do procedimento licitatório, mas sim consignar que parte das informações, declarações, autorizações, determinações e demais atos nele presentes.

II. MÉRITO:

II.1 - Fase preparatória do certame

Inicialmente é importante mencionar o art. 3º da Lei nº 10.520/2002 que relaciona os atos que devem ser seguidos pela administração durante a fase preparatória, in verbis:

"Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I- A autoridade competente justifica a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II- A definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III- Dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiveram apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV- A autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor;

§ 1º A equipe de apoio deverá ser integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargos efetivo ou emprego da administração, preferencialmente pertencentes ao quadro





permanente do órgão ou entidade promotora do evento".

É imprescindível, na fase interna ou preparatória do processo licitatório, a minuta do edital e do contrato. Nesse sentido deverá ser considerado todos os atos atinentes ao início do processo e elaboração das minutas, sendo respeitados a necessidade e conveniência da contratação; se os pressupostos legais para a contratação estão presentes (desde a solicitação, autorização até a disponibilidade orçamentária); se há prática de atos antecedentes imprescindíveis à licitação, tais como quantificação da necessidade administrativa, pesquisa de preços, estimativa da contratação); definição do objeto de forma clara, concisa e objetiva; definição da modalidade a ser adotada; termo de referência e critério de julgamento.

Analizando os autos, foi constatado o atendimento dos requisitos exigidos pela norma pertinente, onde o Termo de Referência incluso no processo tem indicação do objeto de forma precisa, há critério de aceitação do objeto e prazos, a justificativa para o registro de preços para futuros e eventuais contratações de serviço de execução das Ações Macro Assistenciais prioritárias no âmbito do SUAS, a serem desenvolvidas no município de Quixadá, de interesse da Secretaria de Desenvolvimento Social do Município de Quixadá.

Ademais, a minuta do edital e seus anexos, assim como minuta do contrato, é parte do processo em análise, estando contemplada a habilitação, sanções, prazos e local de entrega, e por fim existe comprovação da designação do Pregoeiro e de sua equipe de apoio

II.2 - Das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

As especificidades decorrentes da Lei Complementar nº. 123/2006 alterada posteriormente pela Lei Complementar nº 147/2014, são observadas pela minuta do edital, criando assim os privilégios para as empresas de pequeno porte e micro empresas, posto se tratar de compromisso do legislador constituinte deste país, de observância obrigatória pela Administração Pública, independe da esfera em que se promova o certame licitatório.

II.3 - Modalidade adotada: Pregão Eletrônico

O nosso ordenamento jurídico possui duas leis que integram o rol de normas gerais sobre procedimentos licitatórios, quais seja a Lei nº 10.520/2002 e a Lei nº 8.666/93. Sobre a modalidade Pregão, disciplinada pela Lei nº 10.520/2002, informa o objeto no art. 1º, assim descrito:

"Art. 1º. Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade pregão, que será regida por essa Lei.



"Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns para fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de por meio de especificações usuais no mercado."

A eleição da modalidade licitatória pregão eletrônico depende de ter como objeto, produto e/ou serviço comum no mercado, ou seja, aquele que pode ser disponibilizado por vários fornecedores no local.

Compulsando que o desejo do Poder Público é o o registro de preços para futuros e eventuais contratações de serviço de execução das Ações Macro Assistenciais prioritárias no âmbito do SUAS, a serem desenvolvidas no município de Quixadá, de interesse da Secretaria de Desenvolvimento Social do Município de Quixadá, inclusive com a sua descrição no documento pertinente, nos faz afirmar que a modalidade eleita está correta, visto que esta modalidade vai conferir celeridade, resguardar a ampla competitividade, isonomia e a redução de despesas burocráticas atinentes aos demais procedimentos licitatórios, tendo em vista a celeridade processual.

II.4 - O critério de julgamento

No Instrumento convocatório o critério de julgamento utilizado é o de menor preço. A escolha atende ao que determina o inciso X, do art. 4º da Lei nº 10.520/2000 e o inciso V do Artigo 8º do Decreto nº 3.555/2000 com redação semelhante, vejamos:

"para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;

Esse requisito encontra-se apontado no preâmbulo do manifesto, bem como em item constante do referido edital, conforme determina o art. 40, inc. VII da Lei nº 8.666/93.

II.5 - Do edital

A análise da minuta de edital e de contrato será conduzida à luz da legislação aplicável ao presente caso, ou seja, a Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e atualizações; Lei Complementar nº 123/2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte,



alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto nº 3.555/2000 e Decreto nº 10.024/2019.

Importante ressaltar que esta Procuradoria Jurídica se atém, tão somente, a questões relativas à legalidade das minutas, ressalvando, portanto, que todo o procedimento deverá observar a legislação supracitada, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos bens/serviços entendidos como necessários, bem como a forma de execução.

O art. 40 da Lei nº 8666/93 estabelece critérios mínimos de exigências que deverão ser contemplados na minuta do edital, além da Modalidade e Critério de Julgamento que já foram mencionados anteriormente, destacamos os seguintes:

Analizando o Preâmbulo da Minuta do Edital verificou-se que este atende todas as exigências do Caput do artigo 40 da Lei 8.666/93, pois informa com clareza e objetividade o número de ordem em série anual, a Secretaria de Saúde como repartição interessada, a modalidade Pregão Eletrônico como sendo a adotada por este edital, o regime de execução, ademais, o critério de julgamento ou tipo de licitação menor preço, o modo de disputa é aberto, faz menção a legislação aplicável ao presente edital, indica a data, horário e endereço eletrônico onde será recebida a documentação e proposta.

Prosseguindo a análise, verificamos que o item "1" da Minuta destaca com clareza o objeto desta licitação, qual seja, o registro de preços para futuros e eventuais contratações de serviço de execução das Ações Macro Assistenciais prioritárias no âmbito do SUAS, a serem desenvolvidas no município de Quixadá, de interesse da Secretaria de Desenvolvimento Social do Município de Quixadá, e no seu termo de referência informa, detalhadamente, a especificação dos itens que serão licitados, com a quantidade exigida por esta secretaria.

Ademais o edital relaciona a forma de credenciamento, condições gerais para participação do Pregão e impedimentos constante no rol especificado na legislação aplicável. Estão previstos nos itens do edital a apresentação da proposta e dos documentos de habilitação, o preenchimento da proposta, da abertura da sessão, classificação das propostas e formulação dos lances e, da aceitação da proposta vencedora.

Para participação nesta licitação, o edital prevê condições/exigências que deverão ser atendidas pelas empresas licitantes, estas exigências estão previstas nos art. 27 a 31 da Lei 8.666/93 e se encontram nesta minuta de edital, quais sejam:



- habilitação jurídica;
- regularidade fiscal e trabalhista;
- qualificação econômico-financeira;
- qualificação técnica;
- outros documentos, estando portanto respeitadas as exigências do inc. XIII, do art. 4º da Lei nº 10.520/2002 e arts. 27 a 31 da Lei de Licitações.



Atendendo o inciso VIII, do art. 40 da Lei nº 8.666/93, está previsto na minuta do edital no item impugnação do ato convocatório e o acesso às informações, tais como locais e acesso dos meios de comunicação em que serão fornecidas informações e esclarecimentos relativos à licitação.

Está mencionado na minuta do edital o atendimento do Art. 14, da Lei nº 8.666/93, que condiciona a Administração Pública a apontar e reservar a dotação orçamentária a ser utilizada para o pagamento da contratação.

No que se refere às penalidades, a minuta do edital apresenta o rol de infrações que poderão acarretar a aplicação de sanções ao contratado para o caso de não cumprimento de cláusulas contratuais, estando presente na minuta do edital e na Minuta do Contrato, que trata das sanções administrativas, obedecendo ao inc. III, do art. 40 da Lei nº 8.666/93.

Desta forma, entendemos que, sem cobrança excessiva e desnecessária, estão presentes os requisitos exigidos pelos artigos 27 à 31, bem como o artigo 40, da Lei nº. 8.666/93, que permitem, formalmente, que esteja apto para a produção dos seus efeitos.

II.6 - Da minuta do contrato

No que concerne a minuta do contrato, esta deve seguir as regras previstas pelo art. 55 da Lei nº 8.666/93. O Anexo da minuta do edital em análise, prevê as cláusulas contratuais relacionadas no corpo da minuta da seguinte forma: cláusula referente ao objeto; vigência, entrega e critérios de aceitação do objeto; do valor; dotação orçamentária; pagamento; do reajuste; obrigações das partes; penalidades; rescisão contratual; vedações; da gestão e fiscalização; da legislação e casos omissos; publicações e foro.

Desta forma, entendemos que a minuta do contrato contém as exigências previstas no artigo supracitado.





III. CONCLUSÃO:

ANTE O EXPOSTO, o processo atende as exigências contidas na Lei nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93, tanto na minuta do Edital como na minuta de Contrato Administrativo, o que permite a esta Procuradoria manifestar-se favorável a realização do certame licitatório pretendido por esta Municipalidade, na modalidade Pregão Eletrônico que tem como objeto registro de preços para futuros e eventuais contratações de serviço de execução das Ações Macro Assistenciais prioritárias no âmbito do SUAS, a serem desenvolvidas no município de Quixadá, de interesse da Secretaria de Desenvolvimento Social do Município de Quixadá, podendo ser dado prosseguimento à fase externa, com a publicação do edital e seus anexos.

Registra-se que o presente parecer tem natureza opinativa, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93 (Julgados STF: MS n.º 24.073-3-DF- 2002; MS n.º 24.631-6-DF-2007), e apresenta como respaldo jurídico os fatos e fundamentos colacionados.

É o nosso Parecer. s.m.j

JOSE DALVANIR BEZERRA DE ALMEIDA FILHO
SUBPROCURADOR
OAB/CE N/ 25.338



PREFEITURA DE
QUIXADÁ
Gabinete do Prefeito

ATO Nº 30.09.025/2022



O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, Ricardo José Araújo Silveira, no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) JOSE DALVANIR BEZERRA DE ALMEIDA FILHO, para exercer o cargo em comissão de Subprocurador nível I, simbologia DNS-4, vinculado à PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO, competindo-lhe as obrigações e encargos inerentes ao cargo em referência, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 30 de Setembro de 2022.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Rua Tabellão Enéas, 549
Altos, 63900-169 – Quixadá-CE
prefeituradequixadace



ATO N° 30.09.025/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, Ricardo José Araújo Silveira, no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) JOSE DALVANIR BEZERRA DE ALMEIDA FILHO, para exercer o cargo em comissão de Subprocurador nível I, simbologia DNS-4, vinculado à PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO, competindo-lhe as obrigações e encargos inerentes ao cargo em referência, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 30 de Setembro de 2022.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helaine Oliveira Nunes
Código Identificador:2E72C438



PREFEITURA DE
QUIXADÁ

Secretaria de Desenvolvimento Social



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 16.007/2023-PERP

ORIGEM DA LICITAÇÃO: Secretaria de Desenvolvimento Social

OBJETO: Registro de preço para futuras e eventuais contratações de serviço de execução das Ações Macro Assistenciais prioritárias no âmbito do SUAS, a serem desenvolvidas no município de Quixadá, de interesse da Secretaria de Desenvolvimento Social do município de Quixadá-Ce.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por Lote.

VIA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Lote.

LOCAL DO PREGÃO: www.bilcompras.org.br "Acesso Identificado no link -licitações".



1. INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08hs00min do dia 21/06/2023

2. FIM DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: às 08hs00min do dia 04/07/2023

3. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 08hs01min às 08hs59min do dia 04/07/2023

4. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09hs00min do dia 04/07/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE torna público, para conhecimento dos interessados, que o Pregoeiro, José Ivan de Paiva Júnior, nomeado pela Portaria nº 11.04.002/2023 de 11 de abril de 2023, juntado ao processo administrativo de que trata esta licitação, receberá e abrirá no horário, data e local acima indicado, as PROPOSTAS DE PREÇOS, os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, referentes à licitação objeto deste instrumento, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação do objeto desta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital e nos termos do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 alterado pelo Decreto Federal nº 9.488, de 30 de agosto de 2018, Decreto Federal 10.024 de 20 de Setembro de 2019, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal Nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002) e as exigências estabelecidas neste Edital. Nesta licitação serão encontradas palavras, siglas e abreviaturas com os mesmos significados, conforme abaixo:

1. LICITAÇÃO: O procedimento de que trata o presente edital;
2. LICITANTE: Pessoa jurídica que participa desta licitação;
3. HABILITAÇÃO: Verificação atualizada da situação jurídica, qualificação técnica e econômico financeira e regularidade fiscal que seja exigida neste edital, do vencedor da fase de proposta de preços;
4. ADJUDICATÁRIA: Pessoa jurídica vencedora da licitação, à qual será adjudicado o seu objeto;
5. CONTRATANTE: O Município de Quixadá que é signatário do instrumento contratual;
6. CONTRATADA: Pessoa jurídica a qual foi adjudicado o objeto desta licitação e é signatária do contrato com a Administração Pública;
7. PREGOEIRO: Servidor(a) ou nomeada, designada por ato do titular do Poder Executivo Municipal, que realizará os procedimentos de recebimento das propostas de preços e da documentação de habilitação, abertura, condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço, adjudicação, quando não houver recurso, elaboração da ata, condução dos trabalhos da equipe de apoio e recebimento de impugnação ao edital e recursos contra seus atos;
8. EQUIPE DE APOIO: Equipe designada por ato do titular do Poder Executivo Municipal, formada por, no mínimo, 02 servidores que prestarão a necessária assistência ao Pregoeiro durante a realização do pregão;
9. AUTORIDADE SUPERIOR: É o titular do órgão ou entidade de origem desta licitação, incumbido de definir o objeto da licitação, elaborar seu termo de referência, orçamento e instrumento convocatório, decidir sobre impugnação ao edital, determinar a abertura da licitação, decidir os recursos contra atos do Pregoeiro, adjudicar o objeto ao vencedor, no caso de interposição de recurso, homologar o resultado da licitação por meio eletrônico e promover a celebração do contrato;
10. PMQ: Prefeitura Municipal de Quixadá;
11. DOE: Diário Oficial do Estado;



12. **ÓRGÃO PROVEDOR DO SISTEMA:** Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, entidade conveniada com o Município de Quixadá mediante Termo de Apoio Técnico-Operacional em vigor a partir de 06 de janeiro de 2021.

13. **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:** conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

14. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

15. **ÓRGÃO GERENCIADOR:** órgão ou entidade da administração pública municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

16. **ÓRGÃO PARTICIPANTE:** órgão ou entidade da administração pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços;

17. **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE:** órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.



1 - DO OBJETO

1.1 – Registro de preço para futuras e eventuais contratações de serviço de execução das Ações Macro Assistenciais prioritárias no âmbito do SUAS, a serem desenvolvidas no município de Quixadá, de interesse da Secretaria de Desenvolvimento Social do município de Quixadá-Ce.

1.2 – Compõem o presente Edital, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA;

ANEXO II - MODELO DE CARTA PROPOSTA;

ANEXO III - MINUTA DE DECLARAÇÕES;

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO

2 - DA PARTICIPAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA DECLARAÇÃO.

2.1 - Poderão participar desta licitação pessoa jurídica sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples, associações, fundações, e sociedades cooperativas regularmente estabelecidas neste País, cadastrados ou não no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Quixadá e que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor, deste edital, inclusive tendo seus objetivos sociais, compatíveis com o objeto da licitação e previamente credenciadas perante a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, até 01 (um) dia antes da data de realização do pregão, mediante atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível do representante credenciado ou operador da corretora de mercadorias, quando for o caso, e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horários estabelecidos neste edital.

2.1.1 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

2.1.2 - Quaisquer dúvidas em relação ao acesso no sistema operacional poderão ser esclarecidas pelo número (41) 3042-9909 ou ainda através de uma corretora de mercadorias associada. A relação completa das corretoras de mercadorias vinculadas a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL - poderá ser obtida no site www.blcompras.org.br, acesso "corretoras".

2.1.3 – Para participar do pregão o interessado deverá previamente se credenciar junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, provedora do sistema, através de corretora de mercadorias associada ou diretamente no site da Bolsa. O licitante deverá estar credenciado, através da corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL por ele indicada, junto à respectiva CRO - Central Regional de Operações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL.





PREFEITURA DE
QUIXADÁ

Secretaria de Desenvolvimento Social

2.1.4 - O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato, outorgando à corretora associada, por meio de seu operador Pla, devidamente credenciado junto à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, poderes específicos de sua representação no pregão.

b) Declaração de fato superveniente impeditivo de habilitação.

2.2 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2.4 - Não será admitida a participação dos interessados sob a forma de consórcio.

2.4 - Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que Leis tenham sido --aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

a) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), TCU/CNJ. O Pregoeiro Ricardo fará pesquisa no site <https://certidores-apf.apps.tcu.gov.br/> na fase de habilitação, declarando inabilitadas os licitantes que se enquadrem nesta situação;

b) Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Prefeitura Municipal de Quixadá;

c) Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação, fusão, cisão ou de incorporação;

d) Reunidos sob forma de consórcio;

e) Mantendo qualquer tipo de vínculo profissional com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

f) Autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

g) De empresas cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;

h) Que seja sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

i) De licitantes que estiverem enquadradas, no que couberem, ao disposto no artigo 9º, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações;

2.5 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

2.6 - Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.7 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL.

2.8 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro designada, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL: www.bilcompras.org.br

2.9 - As empresas, pessoas físicas ou jurídicas e as sociedades simples interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 2.1.4 "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bilcompras.org.br

2.10 - A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente por meio de corretora contratada para representá-lo, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.11 - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

2.12 - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL;

2.13 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões



do Brasil - BLL a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.14 - A licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento diretamente no site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, através de uma corretora de mercadorias associada. No caso de optar pelo credenciamento por corretora, a relação completa daquelas vinculadas a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, poderá ser obtida no site www.bll.orgcompras.org.br- acesso "corretoras" até no mínimo 01 (uma) hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

2.15 - O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade.

2.16 - A taxa de utilização de Sistema constitui receita exclusiva da Bolsa para resarcimento dos custos de desenvolvimento, atualização e manutenção do Sistema e não representa emolumentos ou tarifação pela prestação de serviços, nos termos do artigo 5º, inciso III, da Lei nº. 10.520/2002;

2.17 - As corretoras que participarem como representantes de licitantes perante o Sistema poderão negociar livremente a cobrança de outros valores a título de corretagem pelos serviços prestados.

2.18 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear, através do instrumento de mandato, previsto no subitem 2.1.4 "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bllcompras.org.br;

2.19 - O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente ou através de corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL por ele indicada, junto à respectiva CRO - Central Regional de Operações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento;

3- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 - O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário do inicio da disputa.

3.2 - Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame;

3.3 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrase automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

3.4 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

3.5 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

3.6 - Ao realizar o cadastro dos valores nos respectivos itens, a licitante fica ciente e anui com os seguintes termos:

- a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;
- b) Declara, sob as penas da lei, principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/2002.
- c) A participação no pregão eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.
- d) Para participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e seus anexos.
- e) A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação de regência, sem prejuízo de qualquer sanção criminal cabível.



PREFEITURA DE QUIXADÁ

Secretaria de Desenvolvimento Social

- f) Até a abertura da sessão, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente cadastrada ou substitui-la.
- g) Após abertura do certame, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- h) A proposta será desclassificada se for contrária, expressamente, às normas e exigências deste edital.
- i) Não serão aceitas propostas parciais (quantidade inferior), com relação a cada item.
- j) A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



3.7. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 3.7.1-A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
 - a) ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem erendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
 - b) conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 3.7.2-A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 3.7.2.1-Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 3.7.3-Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 3.7.3.1-Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 3.7.4-A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 3.7.5-A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 3.7.6-As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

4 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 4.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 4.2- O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 4.3-A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 4.4-A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 4.5-O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 4.6-O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



PREFEITURA DE
QUIXADÁ

Secretaria de Desenvolvimento Social

4.7-Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.8-O lance deverá ser ofertado pelo valor *global do lote*.

4.9-Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

4.10-O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.11-O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

4.12-Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

4.13-A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

4.14-A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

4.15-Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente.

4.16-Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

4.17-Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

4.18-Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

4.19-No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

4.20-Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

4.21-O Critério de julgamento adotado será o *menor preço por lote*, conforme definido neste Edital e seus anexos.

4.22-Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.23-Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

4.24-Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

4.25-A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

4.26-Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.





PREFEITURA DE QUIXADÁ

Secretaria de Desenvolvimento Social

4.27-No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.28-A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

4.29-Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

4.29.1-no país;

4.29.2-por empresas brasileiras;

4.29.3-por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

4.29.4-por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoas com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

4.30-Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

4.31-Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

4.32-A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

4.33-O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

4.34-Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

4.35-DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

4.35.1-Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

4.35.2-Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

4.35.3-Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

4.35.4-Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

4.35.5-Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

4.35.6-O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 24h (vinte e quatro horas), sob pena de não aceitação da proposta.

4.35.7-O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

4.35.8-Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio



PREFEITURA DE QUIXADÁ

Secretaria de Desenvolvimento Social

eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

4.35.9-Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso;

4.35.10-Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

4.35.11-O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

4.35.12-Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

4.35.13-A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

4.35.14-Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

4.35.15-Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

5 - DA HABILITAÇÃO

5.1-Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.2-Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apt.apps.tcu.gov.br/>).

5.3-A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.4-Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.5-A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.6-O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

5.7-Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

5.8-No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

5.9-Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

5.10-Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

5.11-Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



PREFEITURA DE QUIXADÁ

Secretaria de Desenvolvimento Social

5.12-Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

AO PREGOEIRO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16.007/2023-PERP
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
NOME DO LICITANTE:



5.13 - Caso na autenticação conste expressamente que a mesma se refere ao verso e ao anverso do documento, a exigência referente à autenticação de todas as faces do documento fica sem validade.

5.13.1 - Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que legalmente e com regularidade permita a sua emissão e consulta pela Internet, ao Pregoeiro poderá verificar a autenticidade deste através de consulta junto ao respectivo site.

5.13.2 - Para a habilitação jurídica e qualificação técnica, o licitante deverá, nos documentos exigidos neste instrumento convocatório, demonstrar a compatibilidade dos seus objetivos sociais com o objeto da licitação.

5.13.3 - Caso o documento apresentado seja expedido por instituição pública que esteja com seu funcionamento paralisado no dia da abertura da sessão pública, a licitante deverá, sob pena de ser inabilitada, apresentar, o referido documento, constando o termo final de seu período de validade coincidindo com o período da paralisação e deverá, quando do término da paralisação, sob pena de ser inabilitada supervenientemente, enviar o documento à Comissão nas condições de autenticação do item 5.13 para que seja apensado ao processo de licitação.

5.13.4 - A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas no item 5.13.

5.13.5 - O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

5.13.6 - Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.

5.14 – DOCUMENTOS HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA

5.14.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a). NO CASO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b). EM SE TRATANDO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sitio www.portaldoempreendedor.gov.br.

c). NO CASO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA OU EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) NO CASO DE SOCIEDADE SIMPLES: ato constitutivo devidamente inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e). NO CASO DE EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA EM FUNCIONAMENTO NO PAÍS: decreto de autorização expedido pelo órgão competente;

OBS: Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

f). CÓPIA DOCUMENTO OFICIAL COM FOTO E CPF do Titular, no caso de firma individual ou do(s) sócio(s), quando se tratar de sociedade;



PREFEITURA DE
QUIXADÁ

Secretaria de Desenvolvimento Social



5.14.2 – PROVA DE INSCRIÇÃO NA:

- a) Fazenda Federal (CNPJ);
- b) Fazenda Estadual ou Municipal (FIC ou ISS);

5.14.3- RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

Provas de regularidade, em plena validade, para com:

- a) - a Fazenda Federal (Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014);
- b) - a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de tributo estadual do domicílio da licitante) - Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) - a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- d) - Prova de regularidade fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT;

OBS: Caso não seja declarado o prazo de validade da certidão em seu contexto, será considerada o prazo de 30 (trinta) dias da sua emissão. Para efeito de sua validade.

5.14.3.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

5.14.3.2- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão de Pregões, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme os ditames da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações posteriores;

5.14.3.3 - A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou a revogação da licitação.

5.14.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.14.4.1. Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica de fornecimento executados, obrigatoriamente pertinente e compatível com o objeto desta licitação, expedida por entidade pública ou privada, usuária do fornecimento em questão, comprovando a plena satisfação de sua execução.

5.14.4.2. Poderá, facultativamente, vir acompanhado junto ao atestado de capacidade técnica para comprovação ao que dispõe o item anterior, instrumento de nota fiscal/contrato de prestação de fornecimento respectivos ao qual o atestado faz vinculação.

5.14.4.3. Em havendo dúvida acerca da veracidade do documento, o pregoeiro e Equipe de Apoio, poderão promover diligência, a fim de comprovar a veracidade do Atestado de Capacidade Técnica em questão, e:

I- Constatada a veracidade, será confirmada a habilitação da licitante;

II- Constatada a não veracidade, a licitante será inabilitada, sendo o fato encaminhado à Procuradoria Geral do Município para que seja aberto processo administrativo, e comprovado o dolo, aplicado às sanções administrativas cabíveis, conforme a legislação vigente.

5.14.5 - RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

5.14.5.1-Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (artigo 31 da Lei nº 8.666/93) em data não superior a 30 (trinta) dias.



PREFEITURA DE QUIXADÁ

Secretaria de Desenvolvimento Social

5.14.5.2 - Na ausência da certidão negativa, a licitante em recuperação judicial deverá comprovar o acolhimento judicial do plano de recuperação judicial nos termos do art. 58 da lei nº 11.101/2005. No caso da licitante em recuperação extrajudicial, deverá apresentar a homologação judicial do plano de recuperação.

5.14.5.3- Apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, na forma do artigo 31, inciso 1, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores;

5.14.5.4- No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial, em jornal de grande circulação e do registro na junta Comercial;

5.14.5.5- No caso das demais sociedades empresariais, deverá constar ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transscrito por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa;

5.14.5.6- No caso de empresa recém-constituída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura devidamente registrado na junta comercial - constando no Balanço o número do Livro e das folhas nos quais se acha transscrito ou autenticado na junta comercial, devendo ser assinado.

5.14.6 - DEMAIS EXIGÊNCIAS:

- Declarar da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no inciso XXXIII do artigo 7º da constituição federal, combinado com o inciso V do artigo 27 Lei nº. 8.666/93 - ou seja, de que não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz. Sugere-se o modelo apresentado neste edital, em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível identificar quem assinou;
- Declarar da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, declarando, sob as penas da Lei, de que tem conhecimento de todos os parâmetros e elementos do produto a ser oferecido e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital, conforme modelo constante dos Anexos deste edital. Contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível identificar quem assinou;
- Declarar da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, declarando, sob as penas da Lei, de que conhece e aceita o teor completo do Edital, ressalvando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação. Sugerimos o modelo constante no edital, em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível identificar quem assinou;
- Declarar da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, declarando para os devidos fins, sob as penalidades cabíveis, de não haver Fatos impeditivos quanto a nossa participação em licitações ou contratações com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal. Sugere-se o modelo apresentado neste edital, em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível identificar quem assinou.

6 - ORIENTAÇÕES SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO:

6.1 - Os documentos referentes à regularidade fiscal deverão apresentar igualdade de CNPJ/CPF, ressalvando-se aquele que o próprio órgão emissor declara expressamente no referido documento que ele é válido para todos os estabelecimentos-sede e filiais - da licitante.

6.2- Caso haja documentos redigidos em idioma estrangeiro, os mesmos somente serão considerados se forem acompanhados da versão em português firmada por tradutor juramentado.



PREFEITURA DE QUIXADÁ

Secretaria de Desenvolvimento Social

6.3- Somente serão aceitos os documentos enviados imediatamente no sistema, não sendo admitido, posteriormente, o recebimento pelo Pregoeiro de qualquer outro documento, nem permitido à licitante, fazer qualquer adendo aos entregues ao Pregoeiro, exceto os originais ou cópias autenticadas dos documentos enviados quando solicitado;

6.4- As certidões de comprovação de regularidade, bem como as de falência e concordata, caso exigidas neste edital, que não apresentarem expressamente o seu período de validade, deverão ter sido emitidas nos 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura da sessão.

6.5- Ao Pregoeiro poderá, também, solicitar originais de documentos, para fim de verificação, sendo o licitante obrigado a apresentá-los no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados a partir da solicitação. O Pregoeiro, pena de, não o fazendo, ser inabilitada.



7 - DOS PROCEDIMENTOS GERAIS

7.1 - O credenciamento prévio na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL deverá ser providenciado até 01 (um) dia antes da data e hora de apresentação das propostas constante do preâmbulo deste edital. No horário e data ali mencionados, o licitante apresentará declaração, constando o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital, incluindo aquelas que não estejam contempladas pela regularidade perante o Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Quixadá.

7.2 - A partir da hora e data previstos no Edital, será aberta a sessão pública do pregão eletrônico pelo Pregoeiro com a divulgação das propostas de preços recebidas, analisadas a conformidade das mesmas com as especificações técnicas e demais exigências constantes do edital, excetuando-se a análise de preços, que dar-se-á posteriormente, decidindo motivadamente a respeito, e procedendo a classificação exclusivamente daquelas que tenham atendido às exigências deste edital.

7.3 - Os lances serão apresentados de forma sucessiva e em preços distintos e decrescentes.

7.4 - No caso de desconexão com ao Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando ao Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

7.5 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão;

7.6 - O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

7.7 - A desistência de apresentação de lance por parte de licitante convocado pelo Pregoeiro implica na exclusão do mesmo da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado por ele, para efeito de ordenação das propostas.

7.8 - Declarada encerrada, a etapa de lances, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade das ofertas no que se refere à exequibilidade do valor e classificará as propostas na ordem crescente dos valores ofertados.

7.9 - Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações posteriores, o Pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, da seguinte forma:

7.9.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

7.9.2 - Para efeito do disposto no 7.9.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de cinco minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.9.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também todos, no prazo de cinco minutos cada, sob pena de preclusão;



PREFEITURA DE
QUIXADÁ

Secretaria de Desenvolvimento Social



III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 7.9.1 deste Edital, será realizado sorteio para definir aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.9.3 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 7.9.2 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.9.4 - O disposto no item 7.9.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.10 - Após o desempate, poderá o Pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

7.11 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor. Os presentes à sessão serão comunicados.

7.12 - Caso o licitante desatenda às exigências de habilitação, ao Pregoeiro realizará análise das ~~documentos~~ documentos de habilitação do licitante classificado em 2º lugar, e assim sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao edital, podendo ainda ao Pregoeiro negociar diretamente com este, para que seja obtido preço melhor, sendo o mesmo declarado vencedor do certame.

7.13 - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de 15 (quinze) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

7.14 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

7.15 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

7.16 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

7.17 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

7.18 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.19 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

7.20 - Somente serão aceitas as objeções mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

- O endereçamento ao Pregoeiro Oficial da Prefeitura de Quixadá;
- A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada dentro do prazo editalício;
- O fato, o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens contra razoados;
- O pedido, com suas especificações.

7.21 - Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro quando mantiver sua decisão, encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente. (Art. 13, IV do Decreto Federal nº. 10.024/2019).

7.22 - O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.23 - Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

7.24 - Caso a Autoridade Superior, não esteja conectada para homologação e/ou adjudicação, a sessão será suspensa e a qualquer momento esses atos serão procedidos, devendo os interessados consultarem o sistema.



PREFEITURA DE QUIXADÁ

Secretaria de Desenvolvimento Social

7.25 - O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes.

7.26 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

7.27 - Os memoriais deverão estar devidamente assinados por representante legalmente habilitado. Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.

7.28 - A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento as licitantes, no endereço eletrônico <http://municípios.tce.ce.gov.br/licitações/> - Portal de Licitações dos Municípios do Estado do Ceará, bem como no flanelógrafo do município, e ainda no campo próprio do sistema promotor. Podendo ainda ser encaminhado no endereço de e-mail, quando informado pelo recorrente na peça recursal.

7.29 - Ao Pregoeiro é facultado suspender qualquer sessão mediante motivo devidamente justificado e marcar sua reabertura para outra ocasião, fazendo constar esta decisão na ata dos trabalhos.

7.30 - Ao Pregoeiro poderá, para analisar as propostas de preços, os documentos de habilitação e outros documentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências a fim de obter melhores subsídios para suas decisões.

7.31 - Todos os procedimentos do Pregoeiro e dos licitantes durante as sessões serão registrados em ata divulgada no sistema eletrônico, inclusive a indicação do licitante vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão.

7.32 - Caso o licitante vencedor se recuse injustificadamente a assinar o contrato ou não apresente situação regular, no ato da assinatura do mesmo, a autoridade superior deverá extinguir os efeitos da homologação e da adjudicação através do ato de rescisão e retornará os autos do processo o Pregoeiro.

7.33 - Ao Pregoeiro retomará às atividades de seleção de melhor proposta e convocará outro licitante, observada a ordem de qualificação e classificação, para verificar as suas condições de habilitação e celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7.34 - No caso de decretação de fechado que coincida com a data designada para entrega das propostas esta licitação realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local, podendo, no entanto, o Pregoeiro definir outra data, e horário, fazendo a publicação e divulgação na mesma forma adotada inicialmente.

7.35 - A sessão pública poderá ser reaberta:

a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

7.36 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

7.36.1 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-simile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

8 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

8.1. A Contratante, além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 8.666/93, deverá obedecer às disposições elencadas no Anexo I – Termo de Referência e Anexo V – Minuta de Contrato.

9 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada, além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 8.666/93, deverá obedecer às disposições elencadas no Anexo I – Termo de Referência e Anexo V – Minuta de Contrato.

10 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 - A adjudicação desta licitação em favor do licitante cuja proposta de preços ou lance, se houver, seja classificado em primeiro lugar, é da competência do PREGOEIRO.

10.2 - A homologação deste pregão é da competência do titular da origem desta licitação.



PREFEITURA DE QUIXADÁ

Secretaria de Desenvolvimento Social

10.3 - O titular da origem desta licitação se reserva o direito de não homologar ou revogar o presente processo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.



11. DA FONTE DE RECURSOS E DA(S) DOTAÇÃO (ÓES) ORÇAMENTÁRIA(S):

11.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no vigente Orçamento Municipal, inerente à Secretaria Contratante quando da elaboração do termo de contrato.

11.2. Com base no art. 7º, § 2º do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, preceitua: "A licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil".



12. DILIGÊNCIA:

12.1. Em qualquer fase do procedimento licitatório, o(a) Pregoeiro(a) ou a autoridade superior, poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir sejam sanadas falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da Carta Proposta, fixando o prazo para a resposta.

12.2. Os licitantes notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo (a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

13. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura da respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, subscrita pelo Município, através da(s) Secretaria(s) Gestora(s), representada(s) pelo(s) Secretário(s) Ordenador(es) de Despesa, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, deste edital e demais normas pertinentes.

13.1.1. Integra o presente instrumento o modelo da Ata de Registro de Preços (ANEXO IV) a ser celebrada.

13.1.2. Os licitantes além das obrigações resultantes da observância da Legislação aplicável, deverão obedecer às disposições elencadas na Ata de Registro de Preços anexa a este edital.

13.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, o município de Quixadá-Ce convocará o licitante vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, pelo prazo previsto, nos termos do modelo que integra este Edital.

13.2.1. O Licitante Vencedor terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contado a partir da convocação, para subscrever a Ata de Registro de Preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo município de Quixadá-Ce.

13.2.2. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

13.2.3. Se o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido é facultado à administração municipal convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das Cartas Propostas, para negociar com os mesmos, com vistas à obtenção de melhores preços, preservado o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação previstos na planilha de custos anexa aos autos processuais.

13.2.4. Os contratos de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizados com o recebimento da Autorização de Compra e da Nota de Empenho pela detentora.

13.2.4.1. A Nota de Empenho será encaminhada ao 1º classificado para cada lote da Ata de Registro de Preços, quando da necessidade do fornecimento do produto.

13.2.4.2. A contratação formalizar-se-á mediante a assinatura da Ata de Registro de Preços.





PREFEITURA DE QUIXADÁ

Secretaria de Desenvolvimento Social

13.3. Incumbirá à administração providenciar a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços nos quadros de aviso dos órgãos públicos municipais, na forma prevista na Lei Orgânica Municipal, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

13.4. A Ata de Registro de Preços só poderá ser alterada em conformidade com o disposto nos artigos 57, 58 e 65 da Lei nº 8.666/93.

13.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. (Art. 12, § 1º do Decreto 7.892/2013).

13.6. A Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorá pelo prazo de até 12 (doze) meses.

13.7. A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar qualquer contratação, nem ao menos nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

13.8. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o Município optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

13.9. O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no quadro de avisos da Comissão de Licitação da Prefeitura de Quixadá-Ce e ficarão à disposição durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

13.10. O Município monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

13.11. O Município convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

13.12. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, por fato superveniente.

13.13. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da Carta Proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

13.14. Para efeito de definição do preço de mercado serão considerados os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Município para determinado lote.

13.15. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, o Município poderá convocar os demais fornecedores classificados para formalizarem o Registro de seus Preços, nas mesmas condições do 1º colocado ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

14 - DA FISCALIZAÇÃO

14.1 - A execução do Termo Contratual será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por intermédio de servidor designado pelo Secretário de Pasta do Município de Quixadá.

14.2 - A fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse do Município de Quixadá.

14.3 - Quaisquer exigências de fiscalização inerentes ao objeto do Termo Contratual deverão ser prontamente atendidas pelo fornecedor, sem qualquer ônus para o Município de Quixada.

15 - DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente solicitados os serviços pelo MUNICÍPIO, na proporção da execução dos serviços licitados, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de serviço expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais, todas atualizadas, observadas as condições da Proposta.



PREFEITURA DE QUIXADÁ

Secretaria de Desenvolvimento Social

15.2. Por ocasião da execução dos serviços o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da Secretaria Contratante do município de Quixadá-Ce.

15.3. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação tratada nos subitens anteriores, observadas as disposições editalicias e deste termo.

15.4. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

15.5. Para cada Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única Fis. nota fiscal/fatura.

15.6. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

16.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que:

16.1.1 - Ensejar retardamento da realização do certame.

16.1.2 - Cometer fraude fiscal.

16.1.3 - Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame.

16.1.4 - Apresentar documento ou declaração falsa.

16.1.5 - Não manter a proposta de menor preço ofertado em qualquer fase do certame.

16.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo.

16.1.7 - Cometer fraude na entrega do produto, e

16.1.8 - Descumprir prazos.

16.2 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC da Prefeitura Municipal de Quixadá-Ce, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.3 - A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, a advertências, suspensões e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das sanções legais na esfera cível e criminal, além de muitas estipuladas na forma a seguir:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado, em caso de recusa do fornecedor em assinar o Termo Contratual em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.

b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, na entrega do produto, sobre o valor global do Contrato.

c) Multa de 10 % (dez por cento) do valor residual do contrato, em caso de:

c.1) Atraso, superior a trinta dias, na entrega do produto.

c.2) Desistência de entregar o produto.

16.4 - As multas previstas nas alíneas anteriores, não serão aplicadas de modo cumulativo.

16.5 - O valor da multa aplicada será deduzido pela Administração por ocasião do pagamento, momento em que a unidade responsável pelo mesmo comunicará à CONTRATADA.

16.6 - As suspensões referentes aos direitos de licitar e contratar com o Município de Quixadá serão aplicadas a CONTRATADA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos para a Administração.

16.7 - A declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com o Município de Quixadá será aplicada à CONTRATADA que der causa, por duas vezes, à suspensão prevista no item anterior.

16.8 - As sanções previstas no item 16.7 poderão ser aplicadas à Contratada que:

16.8.1 - Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da Licitação.

16.8.2 - Demonstrar não possuir idoneidade para Contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados.



RUBRICA



PREFEITURA DE
QUIXADÁ

Secretaria de Desenvolvimento Social



16.9 - A inexecução total ou parcial do Contrato, inclusive a sua transferência parcial a outra Empresa sem prévio assentimento do Órgão/Entidade, enseja sua rescisão com as consequentes penalidades previstas legalmente e contratualmente.

16.10 - Para aplicação das sanções previstas neste tópico a licitante será submetida a processo administrativo para apuração dos fatos, garantidos sempre os direitos prévios da citação, da ampla defesa e do contraditório, assegurados pela Constituição Federal de 1988.

17 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

17.1 - Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

17.2 - A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail: licitacao@quixada.ce.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço ao Setor de Licitação, Trav. José Jorge Matias Lobo, s/n, Bairro Campo Velho, CEP nº 63.907-010, Quixadá-Ce. Destinado ao Pregoeiro Oficial.

17.3 - Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

17.4 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17.5 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço indicado no Edital.

17.6 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

17.7 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.7.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

17.8 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

18. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

18.1. Os licitantes devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "Prática Fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "Prática Conluída": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "Prática Coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "Prática Obstrutiva": (a) Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula 18.1 deste Edital; (b) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

18.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, conluíadas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.



PREFEITURA DE
QUIXADÁ

Secretaria de Desenvolvimento Social



18.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

18.4. O Contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física Contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas ou coercitivas no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

**19. DA SUBCONTRAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES RUBRICA
CONTRATUAIS**

19.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte.

20 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.2 - A licitante é responsável administrativa, civil e penalmente pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação;

20.3 - Independentemente de declaração expressa, a simples participação neste certame implicará na aceitação plena das condições estipuladas no presente edital e submissão às normas nele contidas.

20.4 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará o afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

20.5 - É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

20.6 - A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do inicio e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura Municipal de Quixadá.

20.8 - É vedado ao servidor dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, inclusive Fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, do presente processo licitatório;

20.9 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 10.024/2019 e as normas da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações;

20.10 - O resultado deste Pregão será publicado na forma da sua divulgação.

21 - DO FORO

21.1 - O Foro, designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Termo Contratual, será o da Cidade de Quixadá - Ceará.

Quixadá-Ce, 19 de junho de 2023.

Izaura Gomes de Nascimento de Oliveira
Secretária e Ordenadora de Despesas da
Secretaria de Desenvolvimento Social



PREFEITURA DE
QUIXADÁ

Secretaria de Desenvolvimento Social



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA



1. OBJETO: Registro de preço para futuras e eventuais contratações de serviço de execução das Ações Macro Assistenciais prioritárias no âmbito do SUAS, a serem desenvolvidas no município de Quixadá, de interesse da Secretaria de Desenvolvimento Social do município de Quixadá-Ce.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A Contratação dos serviços objetos do presente termo tem amparo legal no disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei nº 10.520/02, no Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, bem como à Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. As macro ações da Política de Assistência Social são aquelas cujas atividades tem como foco o alcance dos usuários do SUAS em condição de risco social, em situações de vulnerabilidades, ou aquelas atendidas e acompanhadas em seus equipamentos de referência – CRAS, CREAS ou unidades de acolhimento, as mesmas devem priorizar a matrícula familiar, devem ser desenvolvidas de forma territorializada, alcançar o maior número de usuários e consequentemente serem executadas de forma regular e sistematizadas. Partindo desta compreensão a presente proposta se foca nas estratégias de planejamento e qualificação técnica como ferramentas eficazes para o alcance de resultados que devem considerar a realidade local, as declinações de cada equipe de trabalho da rede de atendimento, e o perfil de seus usuários. Aqui estão elencadas ainda as macro ações que prioritariamente compõem o calendário anual da política de assistência social, e que têm uma relação direta com suas demandas mais comuns. Acredita-se que a partir de suas execuções o SUAS e seus serviços tem maior visibilidade e repostas ao público de cada equipamento da SDS em Quixadá/Ce.

4. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no vigente Orçamento Municipal, inerente à Secretaria Contratante quando da elaboração do termo de contrato. Com base no art. 7º, § 2º do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, preceitua: *"Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil".*

5. DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços deverão ser realizados conforme especificações abaixo descritas:

LOTE 1

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNT. ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
1.1	PROJETO CIDADANIA SOLIDARIA. Especificação: Manhã Interativa. Desenvolvimento de atividades em consonância com os eixos norteadores do SCFV, que são a participação, a convivência social e o direito de ser, que remete as reflexões de vida, morte e renascimento, inclusão e atividade de reflexões em família e em sociedade. A metodologia, programação, planejamento, didática e execução de ações de curto intelectual, recursos utilizados na atividade, relatório e comprovação da ação.	SERV	15	10.080.000	151.200,00
1.2	Encontro de Famílias do Programa Criança Feliz. Especificações: Manhã de Lazer e ações sócio educativas. Evento de Integração e Socialização de Vivências das famílias usuárias dos serviços com palestras, fortalecimento de vínculo.	SERV	6	8.363.333	50.180,00
1.3	Campanha Faça Bonito. Especificações: Blitz educativa, Debates, Rodas de Conversa, Seminário, Concurso de Desenho, Festival de Paródias com a temática. A metodologia,	SERV	2	16.630,000	33.260,00



PREFEITURA DE
QUIXADÁ

Secretaria de Desenvolvimento Social

	programação, planejamento, didática e execução de ações de cunho intelectual, recursos utilizados na atividade, relatório e comprovação da ação.				
1.4	Ação Continuada com mulheres e mães no território. Especificações: Promoção a mobilização social e o protagonismo; fortalecimento dos vínculos no território, desenvolver a sociabilidade, o sentimento de coletividade e a participação cidadã. Dia de Beleza nos equipamentos. Sorteio de brindes. Desfiles e Books fotográficos. A metodologia, programação, planejamento, didática e execução de ações de cunho intelectual, recursos utilizados na atividade, relatório e comprovação da ação.	SERV	20	12.060.000	241.600,00
1.5	Arraial da Convivência Festival de Quadrilhas. Atividades relacionadas com o período junino, buscando a valorização das tradições municipais, para proporcionar a integração e valorização das raízes culturais de adolescentes e idosos, através do Quijunino social do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos da secretaria da assistência social do município. Confecção e reformas de 70 unidades de Figurino feminino (Vestidos ou blusas), 70 unidades de Figurino masculino (Camisa) e 70 Customização de calça jeans com motivos juninos 140 Sandálias de Couro feminino e masculino, Sandália de Couro Rustico Franciscana Artesanal Junina: 140 Chapéu de palha; 04 Faixas de Ranha; 10 Troféus Variados; 04 Contratação de Animador; Cidade Cenográfica (casas, mercearia, bar, igreja de madeirite). Especificações: cidade cenográfica feita com madeirite com desenhos específicos de uma vila simples e uma igreja; Fogueira de 5 metros. Especificações: fogueira artificial com iluminação, madeira imitando a lenha, papel iluminado imitando o fogo; 04 Barraquinhas 3x3. Especificações: barraquinhas com uma bancada e uma coberta para cada CRAS expor suas culinárias; Teto feito de bandeirinhas coloridas. Especificações: teto coberto de bandeirinhas coloridas feito a mão;	SERV	8	26.900.000	215.200,00
1.6	Campanha de Enfrentamento ao Trabalho Infantil. Especificações: Realização de Blitz educativas. Debates, Contação de histórias em forma de teatro, Seminário, e Exibição de filmes. A metodologia, programação, planejamento, didática e execução de ações de cunho intelectual, recursos utilizados na atividade, relatório e comprovação da ação.	SERV	12	17.063.333	204.760,00
1.7	Festival de Férias Festival destinado a crianças e adolescentes usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos dos Equipamentos. Especificações: Gincana Social Campeonato Esportivo, Festival de Talentos, Cinema, Dia de Lazer/ Piquenique.	SERV	12	9.430.000	113.160,00
1.8	Campanha alusiva ao Dia Internacional da Pessoa Idosa. Especificações: Sensibilização sobre maus tratos a pessoa idosa no "Chá do Saber" – momento de socialização, trocas de experiência de vida, apresentações teatral, musical e gastronômica.	SERV	10	12.063.333	120.633,33
1.9	Quixadá Valorizando as suas expressões culturais. Especificações: Atividades socioeducativas nos grupos do SCFV/PAIF. Exposição sobre a Cultura Local. Homenagens aos artistas locais.	SERV	8	25.563.333	204.506,66
1.10	Campanha de Enfrentamento à Violência Contra a Mulher - 16 dias de ativismo. Especificações: Ações de conscientização nos equipamentos públicos. Mobilizações nos meios de comunicação local. Blitz educativas, Visitas aos órgãos de enfrentamento à violência contra a mulher. Reuniões ampliadas.	SERV	2	24.330.000	48.660,00
1.11	Natal com as famílias dos Serviços, programas e projetos da PSB, IGD e PCF. Especificações: Desfiles nos equipamentos, vivencias sobre os símbolos natalinos	SERV	8	21.430.000	171.440,00





PREFEITURA DE
QUIXADÁ

Secretaria de Desenvolvimento Social

	produzidos como arvore de Natal, pisca-pisca, estrelas, enfeites natalinos. Serviço para exposição das atividades natalinas do SCFV. Oficinas de arte e dança com os usuários do SCFV com serviço de decoração e Oficinas de enfeites natalinos dos equipamentos sociais para as famílias do Cadastro Único. Serviço para exposição das ações e atividades realizadas com as famílias do Programa Criança Feliz no periodo natalino.					
1.12	Projeto Gerando Amor. Especificações: Manhã de Vivência com as gestantes, ensaio e realização do Book fotográfico para gestantes (Fotografo). Kit (Álcool em gel, bolsa, toalha, sabonete, colônia, camisola, porta retrato, DVD, absorvente). A metodologia, programação, planejamento, didática e execução de ações de cunho intelectual, recursos utilizados na atividade, relatório e comprovação da ação.	SERV	12	10.496,667	125.960,00	
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO LOTE 1 R\$						1.680.559,99

5.2. VALOR GLOBAL ESTIMADO R\$ 1.680.559,99 (um milhão, seiscentos e oitenta mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e noventa e nove centavos).

6. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O contrato vigorará até 31 de dezembro de 2023, contados a partir da data de sua assinatura, conforme preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

7. DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Em atenção ao artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a execução do presente termo de contrato será fiscalizada pelo servidora do Município de Quixadá/Ce, a Sra. Emanuela de Melo Barbosa Torres, ao qual manterá anotações e ressalvas acerca da correção ou incorreção da execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, ao qual compete ainda:

- I – Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, a partir do qual poderá ser realizado o pagamento de que trata a cláusula sétima, ou rejeitá-lo, se executado em desacordo com este Contrato;
- II – Ser ouvida nas hipóteses de alteração ou rescisão contratual, apresentando, se for o caso, as justificativas para a tomada dessas providências pela autoridade responsável.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Termo de Referência, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.

8.3. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

8.4. Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, pelo setor competente.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Prestar os serviços, do objeto em conformidade com as condições e prazos estabelecidos no presente Termo de Referência;

9.2. Manter, durante toda a execução contratual, a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Termo de Referência que originou o presente contrato.

9.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE na execução do objeto contratual.

9.4. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato que não terão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.





PREFEITURA DE
QUIXADÁ

Secretaria de Desenvolvimento Social

ANEXO II - PROPOSTA PADRONIZADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16.007/2023-PERP

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)



Apresentamos nossa proposta para o objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica 16.007/2023-PERP acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

OBJETO: Registro de preço para futuras e eventuais contratações de serviço de execução das Ações Macro Assistenciais prioritárias no âmbito do SUAS, a serem desenvolvidas no município de Quixadá, de interesse da Secretaria de Desenvolvimento Social do município de Quixadá-Ce.

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

E-MAIL:

AGÊNCIA e N° DA CONTA BANCÁRIA:

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

LOTE _____

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
VALOR GLOBAL DO LOTE R\$					

Obs: Repetir a tabela acima para os demais itens, quando houver

Valor Global da Proposta R\$ _____ (por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e quaisquer outras que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA



PREFEITURA DE
QUIXADÁ

Secretaria de Desenvolvimento Social

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:



- sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Quixadá Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Quixadá Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;
- que inexiste qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.
- que, sob as penas da Lei, de que tem conhecimento de todos os parâmetros e elementos do produto a ser ofertado e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma o presente, sob as penas da Lei.

_____(CE), _____ de _____ 20_____

DECLARANTE



PREFEITURA DE
QUIXADÁ

Secretaria de Desenvolvimento Social

ANEXO IV – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____ - SRP

Aos XX dias do mês de XXXX de _____, o município de Quixadá, inscrito no CNPJ Nº _____ / _____, com sede à _____, através da Secretaria Municipal de _____ sendo facultado seu uso pelos órgãos da administração direta e indireta, nos termos da Lei Federal Nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Federal nº. 10.024/2019, de 20 de setembro de 2019, Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018 e Lei Complementar 123/2006 alterações, e suas alterações, bem como pelas normas e condições estabelecidas, e em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 16.007/2023-PERP para a inclusão no Sistema de Registro de Preços, e HOMOLOGADO pela Secretaria RESOLVEM: registrar os preços para Registro de preço para futuras e eventuais contratações de serviço de execução das Ações Macro Assistenciais prioritárias no âmbito do SUAS, a serem desenvolvidas no município de Quixadá, de interesse da Secretaria de Desenvolvimento Social do município de Quixadá-Ce, por um período de 12 (doze) meses, tendo sido, o referido Menor Preço por Lote, oferecido pela(s) empresa(s), cujas propostas para os LOTES nº _____ foi classificada em 1º lugar o licitante vencedor _____ representada pelo Senhor Sr. _____, inscrito no CPF nº. _____ que entre si, justo e avançado a presente ata, devidamente precedida da licitação, realizada na modalidade PREGÃO, conforme o Processo nº 16.007/2023-PERP pelas cláusulas e condições a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto Registro de preço para futuras e eventuais contratações de serviço de execução das Ações Macro Assistenciais prioritárias no âmbito do SUAS, a serem desenvolvidas no município de Quixadá, de interesse da Secretaria de Desenvolvimento Social do município de Quixadá-Ce, de acordo com as exigências estabelecidas no Edital, constantes no Termo de Referência e nesta Minuta da Ata de Registro de Preço, por um período de 12 meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES:

Subcláusula Primeira - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Efetuar o competente registro do(s) licitante(s) vencedor (es) e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.
- b) Receber o FORNECIMENTO e encaminhar ao setor competente a correspondente Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, para fins de liquidação.
- c) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com a forma e o prazo estabelecido na Ata de Registro de Preço.
- d) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar o FORNECIMENTO dentro das normas da Ata de Registro de Preço.
- e) Responsabilizar-se pela comunicação em tempo hábil do FORNECIMENTO a ser executado.
- f) Assegurar-se do bom FORNECIMENTO, verificando sempre o atendimento ao FORNECIMENTO.
- g) Acompanhar e fiscalizar o FORNECIMENTO, por meio de seu servidor especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, exigindo seu fiel e total cumprimento.
- h) Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir que continuem a ser os mais vantajosos para o município de Quixadá.
- i) Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA, inclusive quanto a não interrupção dos medicamentos fornecidos.
- j) Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências para o FORNECIMENTO referentes ao objeto, quando necessário.
- k) Prestar as informações e os esclarecimentos que sejam solicitados pelos empregados da CONTRATADA.
- l) Notificar, por escrito, à CONTRATADA a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do FORNECIMENTO dos ITENS, fixando prazo para sua correção.
- m) Além das obrigações supracitadas, deverá a contratante observar ainda as contidas no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

Rua José de Alencar - 405, Centro –
63900-121 – Quixadá-CE



PREFEITURA DE
QUIXADÁ

Secretaria de Desenvolvimento Social



Subcláusula Primeira- Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Subcláusula Segunda- Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Subcláusula Terceira- Os órgãos usuários não serão obrigados a contratar o FORNECIMENTO registrados dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para o FORNECIMENTO pretendido, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de FORNECIMENTO em igualdade de condições.

Subcláusula Quarta - O município de Quixadá através da Secretaria indicada será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para o qual será emitido o pedido.

Subcláusula Quinta - Será de inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, a emissão dos Pedidos de FORNECIMENTO, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto aos fornecedores. Os pedidos serão formalizados por intermédio de empenho, quando a FORNECIMENTO for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou por empenho e Ata de Registro de Preço (se houver) de FORNECIMENTO nas hipóteses que se fizerem necessárias cláusulas de obrigações futuras.

Subcláusula Sexta: As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes (Conforme art. 1º § 3º do Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018).

Subcláusula Sétima: O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. (Conforme art. 1º § 4º do Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018).

CLÁUSULA QUINTA –OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:

- 5.1. Tomar conhecimento da presente Ata, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta;
- 5.2. Consultar previamente a administração do município de Quixadá, objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- 5.3. Verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, informando o município de Quixadá eventuais desvantagens verificadas;
- 5.4. Encaminhar a administração do município de Quixadá cópia da respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, bem como as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- 5.5. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente Ata, informando a administração do município de Quixadá qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 6.1. A Ata de Registro de Preços vigorará a partir da data de sua assinatura por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 7.1. O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Secretaria de Desenvolvimento Social competindo-lhe:
 - a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações dos PRODUTOS registrado;



PREFEITURA DE
QUIXADÁ

Secretaria de Desenvolvimento Social

- b) monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços dos PRODUTOS, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos PRODUTOS registrados;
- c) notificar o fornecedor registrado via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- d) observar, durante a vigência da presente ata que nas aquisições sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- f) consultar o fornecedor registrado quanto ao interesse em prestar o FORNECIMENTO a outro órgão da Administração Pública que extere a intenção de utilizar a presente Ata;
- g) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

Subcláusula Primeira – As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1. Os preços registrados, a especificação dos PRODUTOS, o quantitativo, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do Modelo de Proposta e Anexo I desta ata de registro de preços;

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 1º O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

§ 2º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 3º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 4º Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLAUSULA NONA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

9.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futuro fornecimento, terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Subcláusula Única - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município de Quixadá não será obrigada a contratar o fornecimento disposto na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à contratante, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. O município de Quixadá poderá ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à contratada, neste caso, o contraditório e ampla defesa.



PREFEITURA DE QUIXADÁ

Secretaria de Desenvolvimento Social

CLÁUSULA DÉCIMA – CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO:

10.1. O município de Quixadá será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para o qual será emitido o pedido.

Subcláusula Primeira - Será de inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, a emissão dos Pedidos de fornecimento, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto aos fornecedores. Os pedidos serão formalizados por intermédio de empenho, quando a fornecimento for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou por empenho e Ata de Registro de Preço (se houver) de fornecimento nas hipóteses que se fizerem necessárias cláusulas de obrigações futuras.

Subcláusula Segunda - A Administração não emitirá qualquer Pedido de fornecimento sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

Subcláusula Terceira - O extrato do contrato, quando realizado, será, em qualquer hipótese, publicado na imprensa oficial, no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar da data da fornecimento ao licitante ou, quando for o caso, da assinatura da Ata de Registro de Preço de fornecimento.

Subcláusula Quarta - O Pedido de fornecimento será formalizado por intermédio de:

- Nota de empenho e autorização de fornecimento se o fornecimento for de uma só vez; ou Ata de Registro de Preço (se houver), no caso de existirem obrigações futuras;
- Fornecedor/prestador de serviços ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata, mesmo que a fornecimento esteja prevista para data posterior à do seu vencimento;
- Somente quando o licitante registrado em primeiro lugar não se dispuser a realizar o fornecimento adicional a órgão ou entidades que não tenham participado do certame licitatório, será indicado o segundo classificado, e assim sucessivamente.

Subcláusula sexta - O fornecimento do objeto desta Ata de RP não poderá ultrapassar o limite máximo previsto no Termo de Referência, no período de 12 meses.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO TÉCNICA E DO RECEBIMENTO:

Os ITENS serão:

- Recebidas provisoriamente, por intermédio de um responsável a ser designado pela Secretaria requisitante para posterior comprovação da conformidade e quantidade do objeto com as especificações constantes na Ordem de FORNECIMENTO;
- Recebidas definitivamente, após comprovação da compatibilidade dos itens com as especificações e consequente aceitação, impreterivelmente no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de fornecimento;
- Rejeitadas, quando em desacordo com o estabelecido no presente Termo de Referência do Edital convocatório.

Subcláusula Primeira - Ainda que os itens sejam recebidas em caráter definitivo, subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e segurança dos mesmos.

Subcláusula Segunda - Os itens deverão ser prestados com validade mínima de 60 (sessenta) dias, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho;

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES:

Subcláusula Primeira: Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração garantirá o contraditório a ampla defesa antes de aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, no caso de inexecução total ou parcial do fornecimento, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Federal, pelo prazo de até 2 (dois) anos.



PREFEITURA DE
QUIXADÁ

Secretaria de Desenvolvimento Social



- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a empresa contratada resarcir o município de Quixadá pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "d". Referida penalidade é de competência do município de Quixadá.
- f) As penalidades previstas nas alíneas "d" e "e" poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, tenha praticado ato ilícito visando a frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- g) Ficará impedida de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou municípios e, será, excluída do Sistemas de Cadastramento de Fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei nº 10.520/2000, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa e do contraditório, quem:
- 1- convocado no prazo de validade da sua proposta não assinar a ata de RP, no prazo previsto neste edital.
 - 2- Ensejar o retardamento da execução do objeto desta Ata de Registro de preços;
 - 3- Não manter a proposta, injustificadamente;
 - 4- Comportar-se de modo inidôneo;
 - 5- Deixar de fornecimento ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
 - 6- Cometer fraude fiscal;
 - 7- Falhar ou fraudar na execução deste Pregão.
- h) Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior.
- 1- Pelo fornecimento desconforme com o especificado e aceito.
 - 2- Pela não execução no prazo estipulado do fornecimento rejeitado pelo município de Quixadá.
 - 3- Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.
- Subcláusula Segunda** - Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.
- Subcláusula Terceira** - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo município de Quixadá, em relação a um dos eventos arrolados na alínea "g", a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- Subcláusula Quarta** - As sanções previstas na alínea "g" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, elencadas nas alíneas "b" e "c" da subcláusula primeira, descontando dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS:

- 13.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços os preços registrados serão fixos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR NA ATA DE PREÇOS:

- 14.1. A CONTRATADA terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

A pedido:

- a) Comprovar está o fornecedor impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) Seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material;
- c) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei nº 8.666/93;

Subcláusula Primeira - Ocorrendo o cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da Ata.



PREFEITURA DE
QUIXADÁ

Secretaria de Desenvolvimento Social

Subcláusula Segunda – A solicitação do fornecedor para o cancelamento dos preços registrados poderão não ser aceita pelo município de Quixadá, facultando-se a esta, aplicação das penalidades previstas na Ata.

Subcláusula Terceira – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao Registro.

14.2. Por iniciativa do município de Quixadá:

- a) A CONTRATADA não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) A CONTRATADA perder qualquer condição de habilitação exigida no Pregão para Registro de Preços;
- c) Por razões de interesse público devidamente motivado e justificado;
- d) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos Incisos de I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

15.1. Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I - Por iniciativa da Administração:

- a) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- b) Se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado;
- c) Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

Subcláusula Primeira - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nos subitem anteriores será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

Subcláusula Segunda - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da contratada, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

Subcláusula Terceira - A solicitação da contratada para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO:

16.1. O fornecimento decorrente do presente instrumento será acompanhado e fiscalizado por um representante especialmente designado para esse fim a ser oportunamente indicado pela Secretaria Contratante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência ao município de Quixadá, como também fiscalizar o fornecimento, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer FORNECIMENTO que esteja em desacordo com o presente Pregão, de acordo com o estabelecido no art. 67 e parágrafos, da Lei 8.666/93 e demais alterações.

Subcláusula Primeira - A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência destas, não implica em co-responsabilidade da município de Quixadá ou de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei nº 8.666/93).

Subcláusula Segunda - O fornecimento dar-se-á de acordo com a necessidade do município de Quixadá e será faturado em conformidade com a Ordem de serviços.

Subcláusula Terceira - A execução do fornecimento deverá obedecer rigorosamente às técnicas apropriadas, utilizando-se sempre, para esse efeito, de pessoal qualificado integrante do quadro da CONTRATADA.

Subcláusula Quarta - O prazo máximo para atendimento aos chamados será de 72 (setenta e duas) horas, após o recebimento da Ordem de fornecimento.

Subcláusula Quinta - A Ordem de fornecimento deverá ser entregue à CONTRATADA, no local estipulado na Proposta de Preços, durante horário comercial.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



PREFEITURA DE
QUIXADÁ

Secretaria de Desenvolvimento Social

17.1. O Sistema de Registro de Preços independe de previsão orçamentária. Isso porque não há obrigatoriedade da contratação, portanto não há necessidade de se demonstrar a existência de recurso. Com base no art. 7º, § 2º do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, preceitua: "Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil".

Subcláusula Única - As despesas do exercício subsequente correrão à conta da dotação consignada para esta atividade, ficando adstritas ao respectivo crédito orçamentário.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO:

Subcláusula Primeira - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preços, por parte do fornecedor, assegurará ao município de Quixadá o direito de rescindir-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

Subcláusula Segunda - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93, constituem motivos para a rescisão da contratação:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao município de Quixadá;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do município de Quixadá.

Subcláusula Terceira - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

Subcláusula Quarta - O município de Quixadá é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO:

19.1. O município de Quixadá providenciará a publicação resumida desta Ata trimestralmente, nos termos do art. 15, § 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS CASOS OMISSOS:

20.1. Fica estabelecido que caso venha ocorrer algum fato não previsto neste Edital, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Pregão, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO:

21.1. As questões decorrentes da utilização desta Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no município de Quixadá, Seção Judiciária do Estado do Estado de Ceará.





PREFEITURA DE
QUIXADÁ

Secretaria de Desenvolvimento Social

E, por estarem de acordo, lavrou-se este termo, em 02 (dois) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, abaixo assinadas e arquivado neste Município, conforme dispõe o artigo 60, da Lei nº 8.666/93.

Quixadá-Ce, ____ de ____ de ____

SIGNATÁRIOS:

Órgão Gestor	Nome do Titular	Cargo	CPF	RG	Assinatura
Detentores do Reg. de Preços	Nome do Representante	Cargo	CPF	RG	Assinatura

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____





PREFEITURA DE
QUIXADÁ

Secretaria de Desenvolvimento Social



ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____

ÓRGÃO GERENCIADOR

SECRETARIA DE _____
ORDENADOR DE DESPESAS: _____

RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

1. SECRETARIA DE _____
ORDENADOR DE DESPESAS: _____





PREFEITURA DE
QUIXADÁ

Secretaria de Desenvolvimento Social



ANEXO II DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____

RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES COM PREÇOS REGISTRADOS

01. RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

E-MAIL:

TELEFONE:

REPRESENTANTE:

RG - CPF:

BANCO: AGÊNCIA: CONTA CORRENTE:





PREFEITURA DE
QUIXADÁ

Secretaria de Desenvolvimento Social



ANEXO III DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____

REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS, ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS, QUANTITATIVOS,
MARCAS E EMPRESAS FORNECEDORAS

Quixadá-Ce, ____ de ____ de ____.

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº _____, celebrada entre a Prefeitura do município de Quixadá e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados por item, em face à realização do Pregão Eletrônico nº 16.007/2023-PERP.



LOTE _____

LICITANTE VENCEDOR: _____, CNPJ Nº _____						
ITEM	DESCRÍÇÃO	UND	QTD	VALOR. UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$	
VALOR TOTAL DO LOTE _____ R\$						





PREFEITURA DE
QUIXADÁ

Secretaria de Desenvolvimento Social



ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N°



CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE
UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE
QUIXADÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE
E DO OUTRO LADO, A
EMPRESA _____, PARA O FIM QUE A
SEGUIR SE DECLARA:

O Município de Quixadá, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria da _____ com sede à Rua _____, nº ___, Bairro ___, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º _____, neste ato representada pela Ordenadora de Despesas da Secretaria da _____, Sra. _____, inscrita no CPF nº _____, doravante denominados de **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____ portador(a) do CPF nº _____, apenas denominada de **CONTRATADA**, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

1.1. O presente contrato fundamenta-se nas disposições no Decreto 10.024/2019, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal Nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002) e as exigências estabelecidas neste Edital, nos termos do Pregão Eletrônico nº 16.007/2023-PERP, e resultado da licitação, devidamente homologada por seu Ordenador de Despesas, com base na proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste contrato independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1. Constitui objeto do presente contrato a Contratação de serviço de execução das Ações Macro Assistenciais prioritárias no âmbito do SUAS, a serem desenvolvidas no município de Quixadá, de interesse da Secretaria de Desenvolvimento Social do município de Quixadá-CE, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referencia, constante no Anexo I do edital e da proposta adjudicada.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO, FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1. Os produtos/serviços serão requisitados conforme a competente ordem de serviço expedida pela CONTRATANTE e deverão ser prestadas na sede da contratada;

3.2. A CONTRATADA deverá executar os serviços após a solicitação da unidade solicitante imediatamente.

3.3. A fiscalização e aceitação do objeto serão do órgão responsável pelos atos de controle e administração do contrato decorrente do processo de licitação, no caso, das Secretarias solicitantes, através de servidores da Unidade Administrativa em questão, mediante Portaria. Sendo que os produtos e/ou serviços serão recebidos depois de conferidas as especificações e quantidades dos mesmos;

3.4. Só serão aceitos os fornecimentos de produtos e/ou serviços que estiverem de acordo com as especificações e quantitativas exigidos, esta sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias;

3.5. O recebimento se efetuará nos seguintes termos:

3.5.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos e/ou serviços com a especificação.

3.5.2. Definitivamente após verificação da qualidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e



PREFEITURA DE
QUIXADÁ

Secretaria de Desenvolvimento Social



consequentemente aceitação.

3.6. A contratada deverá fornecer os Bens no horário determinado pela Secretaria Contratante.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente solicitados os serviços pelo MUNICÍPIO, na proporção da execução dos serviços licitados, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de serviço expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais, todas atualizadas, observadas as condições da Proposta.

4.2. Por ocasião da execução dos serviços o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da Secretaria Contratante do município de Quixadá-Ce.

4.3. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação tratada nos subitens anteriores, observadas as disposições editoriais e deste termo.

4.4. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

4.5. Para cada Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

4.6. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. O contrato terá vigência de _____, contados da data da assinatura deste termo de contrato, conforme Lei 8.666/93, dentro do ano orçamentário.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: DAS ALTERAÇÕES

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada à alteração do OBJETO.

A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista neste Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS

6.1. O valor do presente contrato é de R\$ _____ (_____) e onerará recursos orçamentários na Dotação Orçamentária: _____. No Elemento de Despesas: _____. Subelemento: _____. Fonte de Recursos: _____.

PARÁGRAFO ÚNICO - DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIOS ECONÔMICO-FINANCEIRO:

6.2. O valor do Contrato não será objeto de reajuste; antes de decorridos 12 (doze) meses da contratação, hipótese na qual transcorrido tal prazo, deverá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas, para fins de proceder com o reajuste.

6.3. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante processo administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração da aquisição, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA



PREFEITURA DE
QUIXADÁ

Secretaria de Desenvolvimento Social

- 7.1. Além das obrigações constantes em cláusulas próprias deste contrato, do Edital de Licitação e seus anexos, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe ao CONTRATADA:
- Designar, por escrito, o funcionário responsável para resolução de eventuais ocorrências durante a execução deste contrato, dos bens adquiridos;
 - Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;
 - Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com a execução do contrato, tais como transportes, frete, carga e descarga etc.
 - Cumprir as posturas do Município e as disposições legais estaduais e federais que interferem na execução do contrato;
 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;
 - Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que possa afetar a execução do contrato;
 - Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;
 - Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93;
 - Atender prontamente qualquer reclamação, exigência, ou observação realizadas pela CONTRATANTE;
 - Oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses, contra quaisquer defeitos de fabricação.
 - Aceitar acréscimos e supressões que se fizerem necessário para plena execução do objeto, conforme art. 65 da Lei 8.666/93.
 - A contratada, em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, caso não possua, deverá estabelecer sede dentro dos limites do município de Quixadá para execução dos serviços contratados.
 - Bem como as obrigações previstas no Termo de Referência – Anexo I do edital.

CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 8.1. Sem prejuízo do integral do cumprimento de todas as obrigações decorrentes das disposições deste contrato, cabe ao CONTRATANTE:
- Indicar formalmente o funcionário responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual;
 - Facilitar, por todos os meios, o exercício das funções da CONTRATADA, dando-lhe acesso às suas instalações;
 - Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados;
 - Bem como as obrigações previstas no Termo de Referência – Anexo I do edital.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

- 9.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte.

CLAUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

- 10.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato caberá ao Sr.(a) _____ e consiste na verificação da conformidade da entrega dos bens licitados e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

- 10.2. A fiscalização dos contratos, no que se refere ao cumprimento das obrigações trabalhistas, deve ser realizada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato



PREFEITURA DE
QUIXADÁ

Secretaria de Desenvolvimento Social

como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

10.2.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.3. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do fornecimento e do contrato.

10.4. A verificação da adequação da execução do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos nos anexos do edital.

10.5. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do fornecimento, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.6. A conformidade do material a ser utilizado na execução do fornecimento deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no edital e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso, conforme o caso.

10.7. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.8. Para tanto, conforme previsto neste Termo de Referência, a empresa deverá instruir seus empregados, no inicio da execução contratual, quanto à obtenção de tais informações, bem como oferecer os meios necessários para que obtenham tais extratos, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

10.9. Os empregados também deverão ser orientados a realizar tais verificações periodicamente e comunicar ao fiscal do contrato qualquer irregularidade, independentemente de solicitação por parte da fiscalização.

10.10. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação, bem como a falta de recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.11. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e para com o FGTS referentes à execução do fornecimento alocada.

10.12. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.13. Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações, trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

11.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do município de Quixadá, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002.

PARÁGRAFO PRIMEIRO



PREFEITURA DE QUIXADÁ

Secretaria de Desenvolvimento Social

Os procedimentos para aplicação da penalidade de que trata o "caput" desta cláusula, serão conduzidos no âmbito do Órgão Gerenciador e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Sem prejuízo da aplicação da penalidade de que trata o "caput" desta cláusula, poderão ser aplicadas as multas conforme legislação vigente.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Os procedimentos para aplicação das multas de que trata o parágrafo segundo desta cláusula, serão conduzidos no âmbito da Unidade Contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente da mesma Unidade, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO QUARTO

As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

PARÁGRAFO QUINTO

O CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar do valor das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

12.1. Este contrato poderá ser rescindido na forma, pelos motivos e com as consequências previstas nos artigos 77 a 80, e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO

A Contratada reconhece, desde já, os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Fica ajustado, ainda, que:

- Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:
a) o Edital PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16.007/2023-PERP e anexos;
- a proposta apresentada pela CONTRATADA;
- Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

13.2. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do município de Quixadá.

E assim, por estarem às partes de acordo, justas e contratadas, foi lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

XXXXXXXXXX

Secretario(a) de _____
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

XXXXXXX

Razão Social
CONTRATADA

1.
CPF N°:

2.
CPF N°:



PREFEITURA DE
QUIXADÁ

Secretaria de Desenvolvimento Social



ANEXO I DO CONTRATO Nº _____

LOTE _____

ITEM	DESCRÍÇÃO	UND	QTD	VALOR. UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
VALOR TOTAL DO LOTE _ R\$					



Rua José de Alencar - 405, Centro -
63900-121 - Quixadá-CE

REGISTRE-SE:
CUMPRA-SE:
PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ,
ESTADO DO CEARÁ. em 20 de junho de 2023.

ROBERTA GLYCIA DE SÁ FELIX
 Secretaria de Administração do Município de Quixadá

Publicado por:
 Jairta A/ves Tavares
 Código Identificador:EAA26F51

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Quixadá – Aviso de Licitação - A Comissão de Licitações do município de Quixadá torna público que se encontra à disposição dos interessados, a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 16.007/2023-PERP, do tipo menor preço por lote, cujo objeto é Registro de preço para futuras e eventuais contratações de serviço de execução das Ações Macro Assistenciais prioritárias no âmbito do SUAS, a serem desenvolvidas no município de Quixadá, de interesse da Secretaria de Desenvolvimento Social do município de Quixadá-Ce. Datas e Horários: 1. Início de recebimento das propostas: das 08hs00min do dia 21/06/2023; 2. Fim do recebimento de propostas: às 08hs00min do dia 04/07/2023; 3. Abertura e Julgamento das propostas: das 08hs01min às 08hs59min do dia 04/07/2023; 4. Início da sessão de disputa de preços: às 09hs00min do dia 04/07/2023, maiores informações na sala da Comissão de Licitação, localizada à Trav. José Jorge Matias, s/n, 1º andar, Campo Velho, Quixadá-CE, das 07:30 às 11:30 e no site: www.tce.ce.gov.br.

JOSÉ IVAN DE PAIVA JÚNIOR –
 Pregoeiro

Publicado por:
 Francisco Thiago Pessoa de Queiroz
 Código Identificador:6E189234

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS
Nº 2023.01.30.01

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ. O Secretário e Ordenador de Despesas da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Serviços Públicos torna público a Homologação e Adjudicação da **TOMADA DE PREÇOS Nº: 2023.01.30.01 – SEDUMASP**. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em construção civil para executar projeto de adequação da estrada vicinal no trecho da BR 122 a Sede do Distrito de São João dos Queiroz, Município de Quixadá/CE, de acordo com Ordem de Serviço nº 913048, contrato nº 1076262-14, PT nº 107.8200-37, informe projeto básico de responsabilidade da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Serviços Públicos - SEDUMASP. **EMPRESA:** CONSTRUTORA AG LTDA, ENDEREÇO: RUA CORAÇÃO DE JESUS, 42, ANEXO B MUMBABA, MASSAPÉ-CE, CNPJ: 34.326.829/0001-09 - VALOR GLOBAL: R\$ 519.862,95. Em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93. Quixadá-Ce, 19 de junho de 2023.

CARLOS ARTUR NOGUEIRA DE MEDEIROS

Publicado por:
 Francisco Thiago Pessoa de Queiroz
 Código Identificador:44C7C205

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXELÓ

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Aviso de Homologação E ADJUDICAÇÃO Tomada de Preços nº 2023.03.30.1. **Objeto:** Contratação de serviços a serem prestados na

recuperação de vão de concreto armado em passagens molhadas, nos sítios Cunhá Pon, Riacho do Meio, Umarizinho, Jiqui, Mata Fresca e Soares no Município de Quixeló/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante Vencedor:** a empresa VENANCIOS EMPREENDIMENTOS E URBANISMO, utilizando sua proposta no valor de R\$ 119.898,43 (cento e dezenove mil oitocentos e noventa e oito reais e quarenta e três centavos), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homólogo e Adjudicado a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – Guilherme de Lima - Ordenador de Despesas do Secretário Municipal da Infraestrutura.

Data da Homologação: 20 de Junho de 2023.

Publicada por: **Rubrica**
 Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
 Código Identificador:22D6F13394

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO

Extrato de Contrato Nº 2023.03.23.1. Tomada de Preços nº 2023.03.23.1. Partes: o Município de Quixeló, através da Secretaria Municipal da Infraestrutura e a empresa VENANCIOS EMPREENDIMENTOS E URBANISMO. Objeto: Contratação de serviços de engenharia para execução das obras de construção de sistema de drenagem nas ruas: Rua Luiz Manoel do Nascimento, Rua Projetada 01 e Rua Manoel Justino de Abreu na sede do Município de Quixeló/CE, por intermédio da Secretaria de Infraestrutura, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 128.695,12 (cento e vinte e oito mil seiscientos e noventa e cinco reais e doze centavos). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: Guilherme de Lima e Diego Venâncio Ribeiro do Nascimento.

Data de Assinatura do Contrato: 19 de Junho de 2023.

Publicado por:
 Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
 Código Identificador:42C040EE

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
RESOLUÇÃO Nº 003/2023

RESOLUÇÃO Nº 003/2023, DE 06 DE JUNHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DEVOLUÇÃO DE BEM INSERVÍVEL E EM DESUSO DA CÂMARA MUNICIPAL À PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, especialmente o art. 7º e art. 71 inciso III, do Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica declarado em desuso o bem arrolado no Anexo 1 desta Resolução, ficando a Câmara Municipal de Quixeré autorizada a doá-lo e a transferi-lo para o patrimônio da Prefeitura Municipal de Quixeré.

Art. 2º A devolução e a doação do bem, à Prefeitura Municipal de Quixeré será efetivada mediante a lavratura de um Termo de Devolução.

Parágrafo Único. No ato da assinatura do Termo por ambos os Signatários, Termo de entrega de bens que integra a presente Resolução, será entregue ao representante do Patrimônio da Prefeitura Municipal o documento de transferência.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, AOS 06 JUNHO DE 2023.



ECONOMIA



RUBENS FROTA

ECONOMIA

Pix taxado: O "mico" da Caixa

Mal deu tempo a Caixa anunciar que iria taxar empresas em cada transação do Pix, o Palácio do Planalto pediu a suspensão da cobrança. "Fui alinhado que a cobrança sobre transações via Pix realizadas por pessoas jurídicas ficaria suspensa até o retorno do presidente Lula", disse o Planalto em nota. Segundo a Casa Civil, a ordem partiu de Lula, que está no exterior, e só deve voltar de volta na semana que vem. A informação é de que o anúncio teria causado uma repercussão negativa e de que o governo federal demonstrou preocupação com a medida. A internet comercial a ser feita em 18 de julho, em 0,99% e podendo chegar a 1,2%, dependendo da transação, tendo valor mínimo de R\$ 1, chegando até R\$ 150.

Mais tarde assumiu essa cobrança só e reunião em outras bancos: o BB cobra tarifa de 0,99% para transferências e pagamentos de QR Code, exceto MEIs; Santander cobra 1,4% sobre o envio de Pix de R\$ 0,34 sobre recebimentos via QR Code e 1,4% sobre o valor recolhido quando é via cartão ou GeNet - exceto MEIs e Els; o Bradesco cobra 1,4% sobre o valor da transação via Pix QR Code e transferências e R\$ 2,5 para Pix Saque e Pix Tricô - para Els e MEIs; e o Nubank Pago cobra tarifas de transações que envolvem o QR Code Dínamico, imagininhas de cartão Point, check-out em um e-commerce e links de pagamento e as taxas variam entre 0,49% e 0,94% sobre o valor processado. É um caminho sem volta. Prepare-se!

E-commerce

Em 2022, das quase 30 mil empresas exportadoras, 41,1% eram MPEs, incluindo os MEIs. Juntas, elas somaram mais de US \$ 1 bilhão de dólares em exportações, quase R\$ 17 bilhões, segundo o MDIC. O Sebrae aponta que o intercômbio das MPEs e MEIs no mercado internacional se destacou, principalmente após 2019. Naquele ano, 3.992 microempreendedores fizeram negócios fora do Brasil. Em 2022, esse número foi de 6 mil. No caso das EPIs, esse quantitativo passou de 4.503, em 2019, para 5.345 (2022).

E-commerce II

Para 2023, a previsão de faturamento do e-commerce no Brasil é de R\$ 165,7 bilhões, quase 10% maior do que 2022, segundo a ABCcom, que também projeta um ticket médio - valor de compra realizada pelos usuários - de R\$ 470. Por isso, os varejistas devem ficar atentos às oportunidades de próximo semestre, principalmente após a semana do Dia das Namoradas que, neste ano, leva R\$ 7,7 milhões de brasileiros às compras - alta de 7,8 milhões de consumidores em relação a 2022, segundo a CNDL.

Ato: Dinheiro não sacado volta ao Tesouro

As cotas do PIS/Pasep que não foram sacadas pelos trabalhadores até o dia 5 de agosto serão destinadas ao Tesouro Nacional, conforme determinação aprovada em dezembro de 2022, na emenda constitucional 126, derivada da PEC da Transição. A cota é diferente do abono salarial do PIS/Pasep, pago mensalmente aos trabalhadores que se enquadraram nas regras. Tem direito à cota do PIS/Pasep quem trabalhou com carteira assinada na iniciativa privada ou foi servidor público entre 1971 e 1998 e que ainda não tinha retido o dinheiro. Os valores também são pagos aos herdeiros.

Moradia

O Conselho Curador do FGTS ampliou o valor máximo do imóvel do programa habitacional MCMV, de R\$ 264 mil para R\$ 350 mil. A nova versão do programa aumentou o limite de renda para o financiamento. A faixa 1 inquiriu renda bruta mensal de até dois salários mínimos (R\$ 2.640). As regras estabelecem ainda que a faixa 2 atende famílias com renda de R\$ 2.840,01 a R\$ 4.400; e a faixa 3, famílias que recebem de R\$ 4.400,01 a R\$ 8 mil. O teto das dívidas consumidoras via aumento tarifário vale para a faixa 3.

Moradia II

A Anel pediu veto dos artigos aprovados na MP do MCMV preventa a instalação de painéis fotovoltaicos nas unidades de programa, com um desconto aos beneficiários e a compra compulsória do excedente de energia gerado nas residências. O desconto custará R\$ 429,5 milhões. Outros R\$ 863,24 milhões vêm da compra compulsória do excedente de energia gerado pelas unidades. O impacto de R\$ 1 mi, diz a Anel, será "suportado pelos densos consumidores via aumento tarifário".

"Populares": Prorrogação será discutida depois

O vice-presidente Geraldo Alckmin

Agora, o presidente da República em exercício é ministro do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior (MDIC), que nessa terça-feira (20) terá a oportunidade para aprovar a reforma tributária e após o dia 1º de julho, a ser discutida na forma de uma emenda constitucional. Isso que só depõe o projeto e aprova o texto.

Imóvel do Minha Casa, Minha Vida sobe para R\$ 350 mil

O presidente Lula pediu que o Ministério das Cidades analise maneira para que famílias com renda de até R\$ 12 mil possam acessar o programa

O valor máximo do imóvel do Minha Casa, Minha Vida passou de R\$ 284 mil para R\$ 350 mil. O anúncio foi feito pelo Conselho Curador do FGTS ampliado nesta terça-feira (20/06). Conselho é a instância responsável por determinar como os recursos do fundo são aplicados.

A nova versão do programa, que foi relançado em fevereiro, aumentou o limite de renda para a família poder acessar o financiamento habitacional. A taxa 1 é voltada para famílias com renda bruta mensal de até dois salários mínimos, o equivalente a R\$ 2.640. Além disso, as regras estableceram ainda que a faixa 2 atende famílias com renda de R\$ 2.840,01 a R\$ 4.400,01; e a taxa 3, famílias que recebem todos os meses de R\$ 4.400,01 a R\$ 8.000. O teto de valor de R\$ 350 mil é correspondente à taxa 3.

O subsecretário da Fazenda, Pedro Góes, afirmou que a medida é necessária para garantir que os recursos destinados ao programa permaneçam disponíveis para famílias que não conseguiram se habilitar ao programa anterior. Ele ressaltou que a nova versão do programa é mais vantajosa para os beneficiários.



Área verde do programa, reunião em favorável, aumentou o limite de renda para a família poder acessar o financiamento

Sul e Nordeste e caiu para 4% ao ano. Nas demais regiões do país, a queda foi de 4,5% para 4,25% ao ano.

A determinação, segundo o governo, visa ajudar o programa habitacional para o perfil das famílias que passaram a entrar no novo versão do Minha Casa, Minha Vida. Há ainda a

necessidade de acomodar o aumento dos custos da construção civil.

Durante a reunião do Conselho desta terça, o Ministério das Cidades apresentou dados referentes a 2019, que apontam um déficit habitacional de 3,8 milhões de residências no país. Isso está concentrado nas famílias de

mais baixa renda. Em razão desse motivo, o governo consegue aprovar no Conselho um aumento no subsídio para beneficiários do programa, isso poderá reduzir ou mesmo zerar o valor da entrada que uma família de baixa renda precisa pagar para conseguir participar do Minha Casa, Minha Vida.

Planalto ordena que Caixa suspenda cobrança de Pix para pessoa jurídica

O Palácio do Planalto determinou que a Caixa Econômica Federal suspenda a cobrança de tarifa sobre transferências via Pix de pessoas jurídicas. O valor mínimo da cobrança seria de R\$ 1 e o máximo, de R\$ 8,50. Nesta terça-feira (20/06), o banco havia anunciado que iniciaria a cobrança a partir de 19 de julho para clientes que sejam pessoas jurídicas privada, com exceção da Microempreendedor Individual (MEI) e pessoa jurídica pública.

O recolhimento de Pix para pessoas jurídicas também poderia ser cobrado da empresa, com valores que podem chegar a R\$ 10.

Desde seu lançamento, em 2020, o Pix se tornou o meio de pagamento mais usado no Brasil. Em de

2020 e só é realizada por outras instituições financeiras. A Caixa Econômica puderteria cobrar pelas transferências feitas de pessoas jurídicas para pessoas físicas, chave Pix e iniciador de pagamento ou envio de pessoa jurídica para pessoa jurídica por meio de inserção manual de dados e chave Pix.

O recolhimento de Pix para pessoas jurídicas também poderia ser cobrado da empresa, com valores que podem chegar a R\$ 10.

Desde seu lançamento, em 2020, o Pix se tornou o meio de pagamento mais usado no Brasil. Em de

somente, com o pagamento de 11º salário, a modalidade superou as 200 milhões de transações. O recorde anterior havia sido registrado em 20 de novembro desse ano, quando foram realizadas 99,4 milhões de transações no dia de pagamento da primeira parcela do 1º salário.

O comunicado do banco também explica que a taxa a ser aplicada às empresas que fizerem Pix será uma das menores do mercado. O banco informou a nota, mantém o compromisso de oferecer aos clientes as melhores condições em seus produtos e serviços.

Fonte: Banco Central do Brasil. Consulte: www.bcb.gov.br/pt-br/estatisticas/indicadores/indicadores-sobre-a-economia/indicadores-sobre-o-mercado-de-pagamento/indicadores-sobre-o-pix/indicadores-sobre-o-pix-para-pessoas-juridicas

Fonte: Banco Central do Brasil. Consulte: www.bcb.gov.br/pt-br/estatisticas/indicadores/indicadores-sobre-a-economia/indicadores-sobre-o-mercado-de-pagamento/indicadores-sobre-o-pix/indicadores-sobre-o-pix-para-pessoas-fisicas



Prefeitura Municipal de Quixadá - Aviso de Licitação Pregão Eletrônico nº 16.007/2023-PERP. O Pregoeiro torna público que se encontra à disposição dos interessados, a licitação do tipo menor preço por lote, cujo objeto: Registro de preço para futuras e eventuais contratações de serviço de execução das Ações Macro Assistenciais prioritárias no âmbito do SUAS, a serem desenvolvidas no município, de interesse da Secretaria de Desenvolvimento Social do município. Datas e Horários: 1. Início de recebimento das propostas: das 08h do dia 21/06/2023; 2. Fim do recebimento de propostas: às 08h do dia 04/07/2023; 3. Abertura e julgamento das propostas: das 08:01h às 08:59h do dia 04/07/2023; 4. Início da sessão de disputa de preços: às 09h do dia 04/07/2023; maiores informações na sala da Comissão de Licitação, situada à Trav. José Jorge Matias, s/n, 1º andar, Campo Velho, Quixadá. Até 11:30h e no site: www.tce.ce.gov.br. José Ivan de Paiva Junior.



ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA - PUBLICAÇÃO DO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 2023.05.10.03. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Ubajara, Sr. João Paulo Miranda Albuquerque, em cumprimento à lei que determina o ato, torna público o extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 2023.05.10.03, oriundo do Pregão Eletrônico nº 01.013/2023-PE, um como objeto: Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de gás de cozinha, garrafas e água mineral para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Ubajara - CE, onde os preços foram consignados em favor da empresa: KARINE DA COSTA OLIVEIRA, CNPJ nº 28.975.806/0001-10, no valor global de R\$ 81.838,50 (oitenta e um mil, oitocentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos). Órgão Gestor - Secretaria de Saúde e Saneamento. Secretário: Grijalva Parente da Costa. Representante da empresa: Karine da Costa Oliveira. Ubajara - CE, 10 de Maio de 2023. João Paulo Miranda Albuquerque - Pregoeiro.



ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS - EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N° 1505.01/2023-TP. A CPL do Município de Groaíras torna público para conhecimento dos interessados o Aviso de Tomada de Preço visando julgamento de habilitação da TOMADA DE PREÇOS N° 1505.01/2023-TP. A Comissão apresentou resultado nos seguintes termos: **Habilidades:** 1) AJ CONSTRUTORA E TRANSPORTE LTDA; 2) CONSTRUTORA AG EIRELI; 3) CONSTRUTORA IMPACTO; 4) CONSBRAL CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS; 5) CENTRO NORTE PROJETOS E EMPREENDIMENTOS LTDA; 6) ELETROCAMPO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA; 7) ITAPAJÉ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA; 9) SAVIRES ILUMINAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA; 10) IMPERIUS SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA; 11) L.B CONSTRUÇÕES LTDA; 12) MOPOLÉIRA MESQUITA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA; 13) MANDARIM CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA; 15) ROTEX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI. **Inabilitadas:** 7) FJ CONSTRUTORA LTDA; 14) MEDEIROS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME. Portanto fica aberto o prazo recursal, conforme preceituado artigo 109, inciso I, letra a, da Lei Federal N° 8.666/93. Maiores informações com a CPL, Groaíras/CE, 20 de junho de 2023. Adriana Paiva Souza - Presidente da CPL.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO - RESULTADO DE JULGAMENTO DA FASE DE PROPOSTAS COMERCIAIS. **Modalidade:** Tomada de Preços N° TP-001/2023-SEDUMA. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alto Santo torna público o resultado do julgamento das propostas comerciais da Tomada de Preços N° TP-001/2023 - SEDUMA, da seguinte forma. **Empresas Classificadas:** 1º Lugar: S. N. DOS SANTOS - ME, inscrita sob o CNPJ n° 18.445.164/0001-98, com Valor Global de R\$ 2.057.874,80 (dois milhões, cinqüenta e sete mil, setenta e quatro reais e oitenta centavos); 2º Lugar: ILUMICON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita sob o CNPJ n° 21.139.049/0001-08, com Valor Global de R\$ 2.082.871,48 (dois milhões, oitenta e dois mil, oitocentos e setenta e um real e quarenta e oito centavos); 3º Lugar: A. L. LIMPEZA URBANA LTDA, inscrita sob o CNPJ n° 33.681.071/0001-56, com o Valor Global de R\$ 2.123.685,36 (dois milhões, cento e vinte e três mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e trinta e seis centavos). Através desta publicação fica aberto prazo recursal de acordo com art. 109, inciso I, alínea "b" da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Maiores informações através do e-mail: licitacao@altosanto.ce.gov.br. A Comissão.



Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Camocim - Aviso de Ata de Registro de Preços N° 020/2023 - Concorrência Pública N°. 2023.03.30.001 - SRP. Órgão Gestor: Secretaria de Cultura. Objeto: contratação de empresa prestadora de serviços de locação em infraestrutura, iluminação, serviços de locação e montagem e desmontagem de equipamentos e estrutura em geral e demais itens necessários para realização de eventos, para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Camocim-CE. Empresa: RdeBz Produções, Consultoria e Projetos LTDA - ME CNPJ N° 03.351.481/0001-78 com menor valor global do item 01 de R\$ 300.000,00; Item 05 de R\$ 360.000,00; Item 07 de R\$ 320.000,00; Item 09 de R\$ 56.000,00; Item 10 de R\$ 105.000,00; Item 16 de R\$ 360.000,00; Item 37 de R\$ 120.000,00; Item 38 de R\$ 40.000,00 e 42 de R\$ 150.000,00. Gerenciador (a) da Ata: José Maria Gouveia de Carvalho - Ordenadora de Despesas da Secretaria de Cultura do Município de Camocim/CE. Validade: 12 meses, ou seja, de 20/06/2023 a 20/06/2024. Informações na Sede da CPL, localizada à Praça Severiano Morel, Centro, Camocim/CE, no horário de 08:00 às 12:00h. Camocim/CE, 20 de Junho de 2023. Fca. Maurineide Carv. de Araújo - Pregoeira.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Camocim - Aviso de Ata de Registro de Preços N° 019/2023 - Concorrência Pública N°. 2023.03.30.001 - SRP. Órgão Gestor: Secretaria de Cultura. Objeto: contratação de empresa prestadora de serviços de locação em infraestrutura, iluminação, serviços de locação e montagem e desmontagem de equipamentos e estrutura em geral e demais itens necessários para realização de eventos, para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Camocim-CE. Empresa: F. R Carvalho Xavier - ME CNPJ N° 31.364.851/0001-47 com menor valor global do item 22 de R\$ 209.500,00; Item 23 de R\$ 49.900,00; Item 24 de R\$ 108.000,00; Item 25 de R\$ 40.000,00; Item 30 de R\$ 500.000,00; Item 31 de R\$ 160.000,00; Item 32 de R\$ 180.000,00; Item 33 de R\$ 300.000,00; 34 de R\$ 108.150,00 e 43 de R\$ 44.990,00. Gerenciador (a) da Ata: José Maria Gouveia de Carvalho - Ordenadora de Despesas da Secretaria de Cultura do Município de Camocim/CE. Validade: 12 meses, ou seja, de 20/06/2023 a 20/06/2024. Informações na Sede da CPL, localizada à Praça Severiano Morel, Centro, Camocim/CE, no horário de 08:00 às 12:00h. Camocim/CE, 20 de Junho de 2023. Fca. Maurineide Carv. de Araújo - Pregoeira.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Pentecoste - Extrato do Termo de Adjudicação e Homologação. O Secretário da Agricultura e Pesca de Pentecoste Sr. Wesley Araújo da Mota, inscrito no CPF: 027.011.713-00 no uso de suas atribuições legais e, considerando a Comissão de Licitação cumprindo todas as exigências do Procedimento de Licitação cujo objeto é a contratação de serviços de engenharia para implantação de sistema de abastecimento de água nas localidades de Ferrão e Pedra Branca e construção de reservatório elevado/tratamento e urbanização do sistema de abastecimento das localidades de Cacimbas/Caxitoré, Zona Rural no Município de Pentecoste. Conforme Anexos I e II parte integrante desse Processo vem, Homologar e Adjudicar o presente Processo Administrativo de Licitação n° 2023.02.02.05-CP-ADM, para que produza os efeitos legais e jurídicos. Assim, no termo da legislação vigente,ifica o presente processo Homologado e Adjudicado em favor de: Pucan Construções EIRELI, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.669.838/0001-60, no valor global de R\$ 3.833.555,21 (três milhões oitocentos e trinta e três mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e vinte e um centavos), Representante legal: Luiz Pereira Filho, inscrito no CPF: nº 116.687.683-72. Pentecoste (CE) 05 de junho de 2023. Wesley Araújo da Mota - Secretário da Agricultura e Pesca.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Independência. A Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua do Cruzeiro, nº 244, Centro, torna público o Resultado do Julgamento das Propostas apresentadas pelas licitantes participantes da Tomada de Preços de N° IN-TP004/23, cujo objeto é a Execução dos serviços de ampliação do cemiterio São Vicente Localizado no Distrito de IAPI, no Município de Independência/CE, é declarada vencedora a licitante A B Engenharia LTDA - ME, inscrita no CPNJ N° 13.490.136/0001-79, no valor global de R\$ 250.443,79 (Duzentos e cinquenta mil, quatrocentos e quarenta e três reais e setenta e nove centavos). Fica aberto o prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Maiores informações no endereço acima, no horário de expediente, ou pelo e-mail: (licitacao@independencia@gmail.com). Independência/CE, 20 de junho de 2023. Comissão Permanente de Licitação.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Independência. A Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua do Cruzeiro, nº 244, Centro, torna público o Resultado do Julgamento das Propostas apresentadas pelas licitantes participantes da Tomada de Preços de N° IN-TP004/23, cujo objeto é a Execução dos serviços de Urbanização da Avenida 7 de Setembro - 2ª Etapa, na sede do Município de Independência/CE, é declarada vencedora a licitante A B Engenharia LTDA - ME, inscrita no CPNJ N° 13.490.136/0001-79, no valor global de R\$ 606.565,43 (Seiscentos e seis mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e quarenta e três centavos). Fica aberto o prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Maiores informações no endereço acima, no horário de expediente, ou pelo e-mail: (licitacao@independencia@gmail.com). Independência/CE, 20 de junho de 2023. Comissão Permanente de Licitação.



MUNICIPIO DE QUIXADA
QUIXADÁ-CE



ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO N° 16.007/2023

Processo Administrativo N° 16.007/2023

Tipo: REGISTRO DE PREÇO

PREGOEIRO: JOSE IVAN DE PAIVA JÚNIOR

Data de Publicação: 20/06/2023 11:34:36

MOVIMENTOS DO PROCESSO

25/06/2023 16:19:10 CADASTRO DE PROPOSTA VITAE CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA

28/06/2023 11:55:05 CADASTRO DE PROPOSTA SOLANGE CANDIDO DOS SANTOS ME

28/06/2023 13:50:50 CADASTRO DE PROPOSTA GEPLAM ASSESSORIA LTDA

30/06/2023 12:16:48 ALTERAÇÃO DE PROPOSTA SOLANGE CANDIDO DOS SANTOS ME

30/06/2023 15:34:14 CADASTRO DE PROPOSTA CONVIDA CONSULTÓRIA E ASSESSORIA LTDA

01/07/2023 19:41:53 CADASTRO DE PROPOSTA FGM COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

02/07/2023 00:12:51 CADASTRO DE PROPOSTA F OLIVEIRA DA SILVA SERVIÇOS

02/07/2023 00:13:22 ALTERAÇÃO DE PROPOSTA F OLIVEIRA DA SILVA SERVIÇOS

03/07/2023 15:05:09 ALTERAÇÃO DE PROPOSTA GEPLAM ASSESSORIA LTDA

03/07/2023 17:22:01 ALTERAÇÃO DE PROPOSTA CONVIDA CONSULTÓRIA E ASSESSORIA LTDA

03/07/2023 22:15:27 CADASTRO DE PROPOSTA GMC COMÉRCIO DE ALIMENTOS AÇUCARE LTDA

04/07/2023 04:14:01 CADASTRO DE PROPOSTA S. S. NOGUEIRA

04/07/2023 07:03:33 ALTERAÇÃO DE PROPOSTA S. S. NOGUEIRA

04/07/2023 07:49:01 ALTERAÇÃO DE PROPOSTA GMC COMÉRCIO DE ALIMENTOS AÇUCARE LTDA

04/07/2023 09:00:47 MENSAGEM PREGOEIRO

Bom dia, Senhores licitantes. Estamos iniciando a sessão pública do Pregão Eletrônico n.º 16.007/2023-PERP, promovido pela Secretaria de Desenvolvimento Social do município de Quixadá-Ce.

04/07/2023 09:00:57 MENSAGEM PREGOEIRO

Antes de abrir o lote para lances, peço a atenção de todos para alguns breves avisos a respeito da presente licitação.

04/07/2023 09:01:05 MENSAGEM PREGOEIRO

É importante deixar bem claro que são de responsabilidade do licitante todas as transações efetuadas em seu nome, especialmente o cadastramento de propostas e o oferecimento de lances, ainda que o acesso ao sistema seja realizado por terceiros.

04/07/2023 09:01:13 MENSAGEM PREGOEIRO

No presente licitação, será adotado o modo de disputa "aberto", cujo procedimento operacional está previsto no art. 32 e parágrafos do decreto n.º 10.024/2019.

04/07/2023 09:01:23 MENSAGEM PREGOEIRO

Após a etapa de lances, o pregoeiro poderá realizar diligência, com fundamento no art. 43, §3º, da Lei n.º 8.666/93, destinada a esclarecer ou complementar informações sobre os documentos já enviados no momento do cadastramento da proposta.

04/07/2023 09:01:31 MENSAGEM PREGOEIRO

Nos termos do art. 49, inciso V, do Decreto Federal n.º 10.024/19, o fornecedor que não manter sua proposta poderá ficar impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, razão pela qual os licitantes devem formular seus lances com responsabilidade.

04/07/2023 09:01:42 MENSAGEM PREGOEIRO

A exclusão de lance pelo pregoeiro durante a fase competitiva é medida excepcional e somente será promovida quando houver fortes indícios acerca da inexequibilidade do preço.

04/07/2023 09:01:50 MENSAGEM PREGOEIRO

Após a fase competitiva, será realizada a convocação da empresa para apresentação de anexo contendo a proposta ajustada ao lance vencedor, conforme prazo e condições estabelecidas no instrumento convocatório.

04/07/2023 09:01:59 MENSAGEM PREGOEIRO

As eventuais suspensões da sessão pública serão comunicadas no sistema (chat), com indicação da data e horário para a sua retomada, assegurando a todos condições de acompanhar os atos praticados durante a licitação.

04/07/2023 09:02:07 MENSAGEM PREGOEIRO

Vamos dar início à sessão de disputa de preços.

04/07/2023 11:57:41 MENSAGEM PREGOEIRO

Atenção senhores licitantes, estamos suspendendo a sessão para almoço, o retorno dos trabalhos se dará às 13h30min.



MUNICIPIO DE QUIXADA
QUIXADÁ-CE

04/07/2023 13:35:51 MENSAGEM PREGOEIRO

Atenção senhores licitantes, estamos retornando as atividades, dando continuidade com o certame.

04/07/2023 13:36:57 MENSAGEM PREGOEIRO

Senhores licitantes, informo que a empresa SOLANGE CANDIDO DOS SANTOS ME apresentou proposta de preços conforme as condições fixadas no edital e comprovou o atendimento às condições de habilitação presentes no edital. Sendo assim, farei neste momento a aceitação da proposta e a habilitação do licitante no sistema. Ato contínuo será aberto o prazo de 15 (quinze) minutos para registro de intenção recursal.

04/07/2023 13:52:58 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante SOLANGE CANDIDO DOS SANTOS ME adicionou o arquivo b189fdb5544b43a18528f1876e41ace7.pdf aos documentos complementares.

04/07/2023 13:53:07 MENSAGEM PREGOEIRO

Atenção Senhores licitantes arrematante/habilitado SOLANGE CANDIDO DOS SANTOS ME no lote 1, solicito o envio no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, conforme instrumento convocatório, da proposta de preços adequada ao seu último lance, na plataforma da licitação na opção: documentos complementares pós-disputa, sob pena de desclassificação.

04/07/2023 13:53:27 MENSAGEM PREGOEIRO

Esta encerrada a presente sessão.

04/07/2023 16:14:33 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante SOLANGE CANDIDO DOS SANTOS ME adicionou o arquivo 8f98a05da5fe44aea5bc8e2283028915.pdf aos documentos complementares.

LOTE 1 - ADJUDICADO
LOTE 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item:	1	Unidade:	SERV	Marca:	PROPRIA	Modelo:	PROPRIA
Descrição: PROJETO CIDADANIA SOLIDÁRIA. Especificação: Manhã Interativa. Desenvolvimento de atividades em consonância com os eixos norteadores do SCFV, que são a participação, a convivência social e o direito de ser, que remete as reflexões de vida, morte e renascimento, inclusão e atividade de reflexões em família e em sociedade. A metodologia, programação, planejamento, didática e execução de ações de cunho intelectual, recursos utilizados na atividade, relatório e comprovação da ação.							
Quantidade:	15	Valor Unit.:	5.200,00				Valor Total: 78.000,00
Descrição: Encontro de Famílias do Programa Criança Feliz. Especificações: Manhã de Lazer e ações sócio educativas. Evento de Integração e Socialização de Vivências das famílias usuárias dos serviços com palestras, fortalecimento de vínculo.							
Quantidade:	6	Valor Unit.:	6.100,00				Valor Total: 36.600,00
Item:	3	Unidade:	SERV	Marca:	PROPRIA	Modelo:	PROPRIA
Descrição: Campanha Faça Bonito. Especificações: Blitz educativa, Debates, Rodas de Conversa: Seminário, Concurso de Desenho, Festival de Paródias com a temática. A metodologia, programação, planejamento, didática e execução de ações de cunho intelectual, recursos utilizados na atividade, relatório e comprovação da ação.							
Quantidade:	2	Valor Unit.:	10.400,00				Valor Total: 20.800,00
Item:	4	Unidade:	SERV	Marca:	PROPRIA	Modelo:	PROPRIA
Descrição: Ação Continuada com mulheres e mães no território. Especificações: Promoção a mobilização social e o protagonismo, fortalecimento dos vínculos no território, desenvolver a sociabilidade, o sentimento de coletividade e a participação cidadã. Dia de Beleza nos equipamentos, Sorteio de brindes, Desfiles e Books fotográficos. A metodologia, programação, planejamento, didática e execução de ações de cunho intelectual, recursos utilizados na atividade, relatório e comprovação da ação.							
Quantidade:	20	Valor Unit.:	11.900,00				Valor Total: 238.000,00
Item:	5	Unidade:	SERV	Marca:	PROPRIA	Modelo:	PROPRIA
Descrição: Arraial da Convivência Festival de Quadrilhas. Atividades relacionadas com o período junino, buscando a valorização das tradições municipais, para proporcionar a integração e valorização das raízes culturais de adolescentes e idosos, através do Quijumino social do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos da secretaria da assistência social do município. Confecção e reformas de 70 unidades de Figurino feminino (Vestidos ou blusas), 70 unidades de Figurino masculino (Camisa) e 70 Customização de calça jeans com motivos juninos 140 Sandálias de Couro feminino e masculino, Sandália de Couro Rustico Franciscana Artesanal Junina; 140 Chapéu de palha; 04 Faias de Rainha; 10 Troféus Variados; 04 Contratação de Animador; Cidade Cenográfica (casas, mercearia, bar, igreja de madeirite). Especificações: cidade cenográfica feita com madeirite com desenhos específicos de uma vila simples e uma igreja; Fogueira de 5 metros. Especificações: fogueira artificial com iluminação, madeira imitando a lenha, papel iluminado imitando o fogo; 04 Barraquinhas 3x3 Especificações: barraquinhas com uma bancada e uma cobertura para cada CRAS expor suas culinárias; Teto feito de banderinhas coloridas. Especificações: teto coberto de banderinhas coladas feito a mão;							
Quantidade:	8	Valor Unit.:	18.800,00				Valor Total: 150.400,00



**MUNICIPIO DE QUIXADA
QUIXADÁ-CE**

Item: 6	Unidade: SERV	Marca: PROPRIA	Modelo: PROPRIA
Descrição: Campanha de Enfrentamento ao Trabalho Infantil. Especificações: Realização de Blitz educativas, Debates, Contação de histórias em forma de teatro, Seminário, e Exibição de filmes. A metodologia, programação, planejamento, didática e execução de ações de cunho intelectual, recursos utilizados na atividade, relatório e comprovação da ação.			
Quantidade: 12	Valor Unit.: 7.500,00		Valor Total: 90.000,00
Item: 7 Unidade: SERV Marca: PROPRIA Modelo: PROPRIA			
Descrição: Festival de Férias Festival destinado a crianças e adolescentes usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos dos Equipamentos. Especificações: Gincana Social Campeonato Esportivo, Festival de Talentos, Cinema, Dia de Lazer/ Piquenique.			
Quantidade: 12	Valor Unit.: 7.100,00		Valor Total: 85.200,00
Item: 8	Unidade: SERV	Marca: PROPRIA	Modelo: PROPRIA
Descrição: Campanha alusiva ao Dia Internacional da Pessoa Idosa. Especificações: Sensibilização sobre maus tratos a pessoa idosa no "Chá do Saber" – momento de socialização, trocas de experiência de vida, apresentações teatral, musical e gastronômica.			
Quantidade: 10	Valor Unit.: 7.900,00		Valor Total: 79.000,00
Item: 9	Unidade: SERV	Marca: PROPRIA	Modelo: PROPRIA
Descrição: Quixadá Valorizando as suas expressões culturais. Especificações: Atividades socioeducativas nos grupos do SCFV/PAIF, Exposição sobre a Cultura Local, Homenagens aos artistas locais.			
Quantidade: 8	Valor Unit.: 19.200,00		Valor Total: 153.600,00
Item: 10	Unidade: SERV	Marca: PROPRIA	Modelo: PROPRIA
Descrição: Campanha de Enfrentamento à Violência Contra a Mulher – 16 dias de ativismo. Especificações: Ações de conscientização nos equipamentos públicos, Mobilizações nos meios de comunicação local; Blitz educativas; Visitas aos órgãos de enfrentamento à violência contra a mulher; Reuniões ampliadas.			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 19.500,00		Valor Total: 39.000,00
Item: 11	Unidade: SERV	Marca: PROPRIA	Modelo: PROPRIA
Descrição: Natal com as famílias dos Serviços, programas e projetos da PSB, IGD e PCF. Especificações: Desfiles nos equipamentos, vivências sobre os símbolos natalinos produzidos como árvore de Natal, pista-pista, estrelas, Enfeites Natalinos. Serviço Para Exposição Das Atividades Natalinas Do Scfv, Oficinas De Arte E Dança Com Os Usuários Do Scfv Com Serviço De Decoração E Oficinas De Enfeites Natalinos Dos Equipamentos Sociais Para As Famílias Do Cadastro Único Serviço Para Exposição Das Ações E Atividades Realizadas Com As Famílias Do Programa Criança Feliz No Período Natalino.			
Quantidade: 8	Valor Unit.: 20.100,00		Valor Total: 160.800,00
Item: 12	Unidade: SERV	Marca: PROPRIA	Modelo: PROPRIA
Descrição: Projeto Gerando Amor. Especificações: Manhã de Vivência com as gestantes, ensaio e realização do Book fotográfico para gestantes (Foto gráfico), Kit (Aicool em gel, bolsa, toalha, sabonete, colônia, camisola, porta retrato, DVD, absorvente). A metodologia, programação, planejamento, didática e execução de ações de cunho intelectual, recursos utilizados na atividade, relatório e comprovação da ação.			
Quantidade: 12	Valor Unit.: 8.350,00		Valor Total: 100.200,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif. (%)	ME
1 SOLANGE CANDIDO DOS SANTOS ME	087	26.426.498/0001-42	1.680.559,80	1.231.600,00	-27.48	Sim
2 S. S. NOGUEIRA	109	31.420.073/0001-66	1.680.559,80	1.231.650,00	-24.00	Sim
3 GEPLAM ASSESSORIA LTDA	044	40.935.171/0001-27	1.680.360,00	1.232.100,00	-24.04	Sim
4 F OLIVEIRA DA SILVA SERVIÇOS	073	31.901.485/0001-18	1.679.880,00	1.248.000,00	-24.29	Sim
5 CONVIDA CONSULTORIA E ASSESSORIA	140	08.272.030/0001-69	1.680.559,80	1.420.999,99	-18.86	Sim
6 VITAE CURSOS PROFISSIONALIZANTES	041	11.589.175/0001-00	1.680.559,80	1.421.000,00	-18.00	Sim
7 GMC COMERCIO DE ALIMENTOS	071	30.892.220/0001-38	14.021.528,00	1.668.400,00	-24.41	Sim
8 FGM COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	010	18.552.033/0001-00	1.680.559,80	1.880.559,80	+12.73	Sim

DESCLASIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif. (%)	ME
INABILITADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif. (%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

20/06/2023 11:34:35 PUBLICADO



MUNICÍPIO DE QUIXADÁ
QUIXADÁ-CE

21/06/2023 08:00:00 RECEPÇÃO DE PROPOSTAS

04/07/2023 08:00:00 ANÁLISE DE PROPOSTAS

04/07/2023 09:02:11 DISPUTA

04/07/2023 09:02:11	LANCE	GMC COMERCIO DE ALIMENTOS AÇUCARE LTDA (PARTICIPANTE 071)	14.021.528,00
04/07/2023 09:02:11	LANCE	FGM COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI (PARTICIPANTE 010)	1.680.559,80
04/07/2023 09:02:11	LANCE	SOLANGE CANDIDO DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 087)	1.680.559,80
04/07/2023 09:02:11	LANCE	GEPLAM ASSESSORIA LTDA (PARTICIPANTE 044)	1.680.360,00
04/07/2023 09:02:11	LANCE	CONVIDA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA (PARTICIPANTE 140)	1.680.559,80
04/07/2023 09:02:11	LANCE	F OLIVEIRA DA SILVA SERVIÇOS (PARTICIPANTE 073)	1.679.880,00
04/07/2023 09:02:11	LANCE	VITAE CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA (PARTICIPANTE 041)	1.680.559,80
04/07/2023 09:02:11	LANCE	S. S. NOGUEIRA (PARTICIPANTE 109)	1.680.559,80
04/07/2023 09:03:32	LANCE	GEPLAM ASSESSORIA LTDA (PARTICIPANTE 044)	1.679.700,00
04/07/2023 09:03:45	LANCE	SOLANGE CANDIDO DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 087)	1.679.699,00
04/07/2023 09:04:39	LANCE	GEPLAM ASSESSORIA LTDA (PARTICIPANTE 044)	1.679.600,00
04/07/2023 09:05:07	LANCE	SOLANGE CANDIDO DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 087)	1.679.599,00
04/07/2023 09:05:39	LANCE	GEPLAM ASSESSORIA LTDA (PARTICIPANTE 044)	1.679.550,00
04/07/2023 09:05:53	LANCE	SOLANGE CANDIDO DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 087)	1.679.540,00
04/07/2023 09:05:56	LANCE	GMC COMERCIO DE ALIMENTOS AÇUCARE LTDA (PARTICIPANTE 071)	1.679.500,00
04/07/2023 09:06:09	LANCE	GEPLAM ASSESSORIA LTDA (PARTICIPANTE 044)	1.679.480,00
04/07/2023 09:06:20	LANCE	SOLANGE CANDIDO DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 087)	1.679.470,00
04/07/2023 09:06:41	LANCE	GEPLAM ASSESSORIA LTDA (PARTICIPANTE 044)	1.679.420,00
04/07/2023 09:06:44	LANCE	GMC COMERCIO DE ALIMENTOS AÇUCARE LTDA (PARTICIPANTE 071)	1.679.400,00
04/07/2023 09:07:08	LANCE	SOLANGE CANDIDO DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 087)	1.679.390,00
04/07/2023 09:07:18	LANCE	GEPLAM ASSESSORIA LTDA (PARTICIPANTE 044)	1.679.350,00
04/07/2023 09:07:30	LANCE	SOLANGE CANDIDO DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 087)	1.679.345,00
04/07/2023 09:07:41	LANCE	S. S. NOGUEIRA (PARTICIPANTE 109)	1.679.300,00
04/07/2023 09:07:47	LANCE	SOLANGE CANDIDO DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 087)	1.679.290,00
04/07/2023 09:08:09	LANCE	GEPLAM ASSESSORIA LTDA (PARTICIPANTE 044)	1.679.250,00
04/07/2023 09:08:15	LANCE	SOLANGE CANDIDO DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 087)	1.679.245,00
04/07/2023 09:08:48	LANCE	GEPLAM ASSESSORIA LTDA (PARTICIPANTE 044)	1.679.200,00
04/07/2023 09:08:57	LANCE	SOLANGE CANDIDO DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 087)	1.679.195,00
04/07/2023 09:08:58	LANCE	S. S. NOGUEIRA (PARTICIPANTE 109)	1.679.000,00
04/07/2023 09:09:09	LANCE	SOLANGE CANDIDO DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 087)	1.678.990,00
04/07/2023 09:09:28	LANCE	GEPLAM ASSESSORIA LTDA (PARTICIPANTE 044)	1.678.950,00
04/07/2023 09:09:38	LANCE	SOLANGE CANDIDO DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 087)	1.678.948,00
04/07/2023 09:10:04	LANCE	GEPLAM ASSESSORIA LTDA (PARTICIPANTE 044)	1.678.930,00
04/07/2023 09:10:06	LANCE	GMC COMERCIO DE ALIMENTOS AÇUCARE LTDA (PARTICIPANTE 071)	1.678.900,00
04/07/2023 09:10:08	LANCE	SOLANGE CANDIDO DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 087)	1.678.925,00
04/07/2023 09:10:17	LANCE	SOLANGE CANDIDO DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 087)	1.678.895,00
04/07/2023 09:10:17		PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA	
04/07/2023 09:10:42	LANCE	GEPLAM ASSESSORIA LTDA (PARTICIPANTE 044)	1.678.850,00
04/07/2023 09:10:47	LANCE	SOLANGE CANDIDO DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 087)	1.678.845,00
04/07/2023 09:11:20	LANCE	GEPLAM ASSESSORIA LTDA (PARTICIPANTE 044)	1.678.800,00
04/07/2023 09:11:28	LANCE	SOLANGE CANDIDO DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 087)	1.678.790,00



MUNICIPIO DE QUIXADA
QUIXADA-CE

04/07/2023 09:11:37	LANCE	F OLIVEIRA DA SILVA SERVIÇOS (PARTICIPANTE 073)	1.678.750,00
04/07/2023 09:11:43	LANCE	SOLANGE CANDIDO DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 087)	1.678.745,00
04/07/2023 09:11:52	LANCE	GEPLAM ASSESSORIA LTDA (PARTICIPANTE 044)	1.678.700,00
04/07/2023 09:11:58	LANCE	S. S. NOGUEIRA (PARTICIPANTE 109)	1.678.500,00
04/07/2023 09:12:04	LANCE	SOLANGE CANDIDO DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 087)	1.678.695,00
04/07/2023 09:12:20	LANCE	SOLANGE CANDIDO DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 087)	1.678.495,00
04/07/2023 09:12:20	LANCE	F OLIVEIRA DA SILVA SERVIÇOS (PARTICIPANTE 073)	1.678.000,00
04/07/2023 09:12:27	LANCE	GEPLAM ASSESSORIA LTDA (PARTICIPANTE 044)	1.678.450,00
04/07/2023 09:12:46	LANCE	GEPLAM ASSESSORIA LTDA (PARTICIPANTE 044)	1.677.900,00
04/07/2023 09:12:47	LANCE	SOLANGE CANDIDO DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 087)	1.677.990,00
04/07/2023 09:12:53	LANCE	S. S. NOGUEIRA (PARTICIPANTE 109)	1.677.700,00
04/07/2023 09:12:58	LANCE	SOLANGE CANDIDO DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 087)	1.677.890,00
04/07/2023 09:13:03	LANCE	SOLANGE CANDIDO DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 087)	1.677.650,00
04/07/2023 09:13:13	LANCE	GMC COMERCIO DE ALIMENTOS AÇUCARE LTDA (PARTICIPANTE 071)	1.677.690,00
04/07/2023 09:13:17	LANCE	GEPLAM ASSESSORIA LTDA (PARTICIPANTE 044)	1.677.600,00
04/07/2023 09:13:24	LANCE	SOLANGE CANDIDO DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 087)	1.677.590,00
04/07/2023 09:13:30	LANCE	S. S. NOGUEIRA (PARTICIPANTE 109)	1.677.300,00
04/07/2023 09:13:34	LANCE	F OLIVEIRA DA SILVA SERVIÇOS (PARTICIPANTE 073)	1.677.500,00
04/07/2023 09:13:39	LANCE	SOLANGE CANDIDO DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 087)	1.677.250,00
04/07/2023 09:13:41	LANCE	GEPLAM ASSESSORIA LTDA (PARTICIPANTE 044)	1.677.200,00
04/07/2023 09:13:47	LANCE	SOLANGE CANDIDO DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 087)	1.677.150,00
04/07/2023 09:13:51	LANCE	S. S. NOGUEIRA (PARTICIPANTE 109)	1.677.000,00
04/07/2023 09:13:56	LANCE	F OLIVEIRA DA SILVA SERVIÇOS (PARTICIPANTE 073)	1.675.000,00
04/07/2023 09:14:02	LANCE	SOLANGE CANDIDO DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 087)	1.674.990,00
04/07/2023 09:14:11	LANCE	GEPLAM ASSESSORIA LTDA (PARTICIPANTE 044)	1.674.800,00
04/07/2023 09:14:24	LANCE	SOLANGE CANDIDO DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 087)	1.674.750,00
04/07/2023 09:14:26	LANCE	GMC COMERCIO DE ALIMENTOS AÇUCARE LTDA (PARTICIPANTE 071)	1.674.700,00
04/07/2023 09:14:30	LANCE	SOLANGE CANDIDO DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 087)	1.674.650,00
04/07/2023 09:14:53	LANCE	S. S. NOGUEIRA (PARTICIPANTE 109)	1.673.000,00
04/07/2023 09:15:01	LANCE	GEPLAM ASSESSORIA LTDA (PARTICIPANTE 044)	1.672.900,00
04/07/2023 09:15:02	LANCE	SOLANGE CANDIDO DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 087)	1.672.950,00
04/07/2023 09:15:09	LANCE	F OLIVEIRA DA SILVA SERVIÇOS (PARTICIPANTE 073)	1.672.500,00
04/07/2023 09:15:21	LANCE	GEPLAM ASSESSORIA LTDA (PARTICIPANTE 044)	1.672.400,00
04/07/2023 09:15:28	LANCE	SOLANGE CANDIDO DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 087)	1.672.350,00
04/07/2023 09:15:42	LANCE	GEPLAM ASSESSORIA LTDA (PARTICIPANTE 044)	1.672.250,00
04/07/2023 09:15:50	LANCE	SOLANGE CANDIDO DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 087)	1.672.200,00
04/07/2023 09:16:13	LANCE	GEPLAM ASSESSORIA LTDA (PARTICIPANTE 044)	1.672.100,00
04/07/2023 09:16:14	LANCE	F OLIVEIRA DA SILVA SERVIÇOS (PARTICIPANTE 073)	1.672.190,00
04/07/2023 09:16:25	LANCE	F OLIVEIRA DA SILVA SERVIÇOS (PARTICIPANTE 073)	1.672.000,00
04/07/2023 09:16:26	LANCE	SOLANGE CANDIDO DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 087)	1.672.050,00
04/07/2023 09:16:35	LANCE	SOLANGE CANDIDO DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 087)	1.671.950,00
04/07/2023 09:16:46	LANCE	GEPLAM ASSESSORIA LTDA (PARTICIPANTE 044)	1.671.800,00
04/07/2023 09:16:59	LANCE	F OLIVEIRA DA SILVA SERVIÇOS (PARTICIPANTE 073)	1.670.000,00
04/07/2023 09:17:13	LANCE	GEPLAM ASSESSORIA LTDA (PARTICIPANTE 044)	1.669.900,00



MUNICIPIO DE QUIXADA
QUIXADA-CE

04/07/2023 09:17:31	LANCE	SOLANGE CANDIDO DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 087)	1.671.850,00
04/07/2023 09:17:46	LANCE	SOLANGE CANDIDO DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 087)	1.668.850,00
04/07/2023 09:17:49	LANCE	F OLIVEIRA DA SILVA SERVIÇOS (PARTICIPANTE 073)	1.669.800,00
04/07/2023 09:17:55	LANCE	GEPLAM ASSESSORIA LTDA (PARTICIPANTE 044)	1.668.500,00
04/07/2023 09:18:00	LANCE	SOLANGE CANDIDO DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 087)	1.668.450,00
04/07/2023 09:18:04	LANCE	F OLIVEIRA DA SILVA SERVIÇOS (PARTICIPANTE 073)	1.668.100,00
04/07/2023 09:18:06	LANCE	GMC COMERCIO DE ALIMENTOS AÇUCARE LTDA (PARTICIPANTE 071)	1.668.400,00
04/07/2023 09:18:09	LANCE	SOLANGE CANDIDO DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 087)	1.668.050,00
04/07/2023 09:18:24	LANCE	F OLIVEIRA DA SILVA SERVIÇOS (PARTICIPANTE 073)	1.668.000,00
04/07/2023 09:18:26	LANCE	GEPLAM ASSESSORIA LTDA (PARTICIPANTE 044)	1.667.900,00
04/07/2023 09:18:31	LANCE	SOLANGE CANDIDO DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 087)	1.667.850,00
04/07/2023 09:18:38	LANCE	F OLIVEIRA DA SILVA SERVIÇOS (PARTICIPANTE 073)	1.667.500,00
04/07/2023 09:18:43	LANCE	SOLANGE CANDIDO DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 087)	1.667.450,00
04/07/2023 09:18:48	LANCE	CONVIDA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA (PARTICIPANTE 140)	1.667.490,00
04/07/2023 09:18:57	LANCE	GEPLAM ASSESSORIA LTDA (PARTICIPANTE 044)	1.667.400,00
04/07/2023 09:19:02	LANCE	SOLANGE CANDIDO DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 087)	1.667.350,00
04/07/2023 09:19:10	LANCE	F OLIVEIRA DA SILVA SERVIÇOS (PARTICIPANTE 073)	1.665.000,00
04/07/2023 09:19:20	LANCE	SOLANGE CANDIDO DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 087)	1.664.950,00
04/07/2023 09:19:24	LANCE	GEPLAM ASSESSORIA LTDA (PARTICIPANTE 044)	1.664.900,00
04/07/2023 09:19:29	LANCE	SOLANGE CANDIDO DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 087)	1.664.850,00
04/07/2023 09:19:47	LANCE	CONVIDA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA (PARTICIPANTE 140)	1.664.800,00
04/07/2023 09:19:51	LANCE	SOLANGE CANDIDO DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 087)	1.664.750,00
04/07/2023 09:20:04	LANCE	GEPLAM ASSESSORIA LTDA (PARTICIPANTE 044)	1.664.700,00
04/07/2023 09:20:10	LANCE	CONVIDA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA (PARTICIPANTE 140)	1.664.690,00
04/07/2023 09:20:13	LANCE	F OLIVEIRA DA SILVA SERVIÇOS (PARTICIPANTE 073)	1.664.500,00
04/07/2023 09:20:13	LANCE	SOLANGE CANDIDO DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 087)	1.664.650,00
04/07/2023 09:20:20	LANCE	SOLANGE CANDIDO DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 087)	1.664.450,00
04/07/2023 09:20:23	LANCE	CONVIDA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA (PARTICIPANTE 140)	1.664.490,00
04/07/2023 09:20:47	LANCE	CONVIDA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA (PARTICIPANTE 140)	1.664.400,00
04/07/2023 09:21:12	LANCE	F OLIVEIRA DA SILVA SERVIÇOS (PARTICIPANTE 073)	1.664.300,00
04/07/2023 09:21:25	LANCE	GEPLAM ASSESSORIA LTDA (PARTICIPANTE 044)	1.664.200,00
04/07/2023 09:21:48	LANCE	F OLIVEIRA DA SILVA SERVIÇOS (PARTICIPANTE 073)	1.664.000,00
04/07/2023 09:22:00	LANCE	CONVIDA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA (PARTICIPANTE 140)	1.664.190,00
04/07/2023 09:22:13	LANCE	CONVIDA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA (PARTICIPANTE 140)	1.663.900,00
04/07/2023 09:22:30	LANCE	GEPLAM ASSESSORIA LTDA (PARTICIPANTE 044)	1.663.800,00
04/07/2023 09:22:38	LANCE	GEPLAM ASSESSORIA LTDA (PARTICIPANTE 044)	1.663.600,00
04/07/2023 09:22:41	LANCE	S. S. NOGUEIRA (PARTICIPANTE 109)	1.660.000,00
04/07/2023 09:22:41	LANCE	F OLIVEIRA DA SILVA SERVIÇOS (PARTICIPANTE 073)	1.663.500,00
04/07/2023 09:22:55	LANCE	CONVIDA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA (PARTICIPANTE 140)	1.659.900,00
04/07/2023 09:23:13	LANCE	F OLIVEIRA DA SILVA SERVIÇOS (PARTICIPANTE 073)	1.659.000,00
04/07/2023 09:23:21	LANCE	CONVIDA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA (PARTICIPANTE 140)	1.658.900,00
04/07/2023 09:23:29	LANCE	GEPLAM ASSESSORIA LTDA (PARTICIPANTE 044)	1.658.800,00
04/07/2023 09:23:49	LANCE	CONVIDA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA (PARTICIPANTE 140)	1.658.700,00
04/07/2023 09:23:57	LANCE	GEPLAM ASSESSORIA LTDA (PARTICIPANTE 044)	1.658.600,00



MUNICIPIO DE QUIXADA
QUIXADÁ-CE

04/07/2023 09:24:00	LANCE	F OLIVEIRA DA SILVA SERVIÇOS (PARTICIPANTE 073)	1.658.500,00
04/07/2023 09:24:13	LANCE	CONVIDA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA (PARTICIPANTE 140)	1.658.490,00
04/07/2023 09:24:18	LANCE	GEPLAM ASSESSORIA LTDA (PARTICIPANTE 044)	1.658.400,00
04/07/2023 09:24:34	LANCE	CONVIDA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA (PARTICIPANTE 140)	1.658.300,00
04/07/2023 09:24:42	LANCE	SOLANGE CANDIDO DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 087)	1.657.250,00
04/07/2023 09:24:51	LANCE	CONVIDA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA (PARTICIPANTE 140)	1.657.200,00
04/07/2023 09:25:04	LANCE	SOLANGE CANDIDO DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 087)	1.657.150,00
04/07/2023 09:25:10	LANCE	CONVIDA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA (PARTICIPANTE 140)	1.657.100,00
04/07/2023 09:25:21	LANCE	SOLANGE CANDIDO DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 087)	1.657.050,00
04/07/2023 09:25:28	LANCE	CONVIDA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA (PARTICIPANTE 140)	1.657.000,00
04/07/2023 09:25:36	LANCE	SOLANGE CANDIDO DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 087)	1.656.950,00
04/07/2023 09:25:43	LANCE	GEPLAM ASSESSORIA LTDA (PARTICIPANTE 044)	1.656.800,00
04/07/2023 09:25:44	LANCE	CONVIDA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA (PARTICIPANTE 140)	1.656.900,00
04/07/2023 09:25:49	LANCE	SOLANGE CANDIDO DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 087)	1.656.750,00
04/07/2023 09:25:51	LANCE	CONVIDA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA (PARTICIPANTE 140)	1.656.500,00
04/07/2023 09:25:56	LANCE	SOLANGE CANDIDO DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 087)	1.656.450,00
04/07/2023 09:26:05	LANCE	F OLIVEIRA DA SILVA SERVIÇOS (PARTICIPANTE 073)	1.656.400,00
04/07/2023 09:26:09	LANCE	SOLANGE CANDIDO DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 087)	1.656.350,00
04/07/2023 09:26:19	LANCE	CONVIDA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA (PARTICIPANTE 140)	1.656.300,00
04/07/2023 09:26:25	LANCE	SOLANGE CANDIDO DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 087)	1.656.250,00
04/07/2023 09:26:32	LANCE	CONVIDA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA (PARTICIPANTE 140)	1.656.200,00
04/07/2023 09:26:37	LANCE	SOLANGE CANDIDO DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 087)	1.656.150,00
04/07/2023 09:26:40	LANCE	F OLIVEIRA DA SILVA SERVIÇOS (PARTICIPANTE 073)	1.656.000,00
04/07/2023 09:26:42	LANCE	GEPLAM ASSESSORIA LTDA (PARTICIPANTE 044)	1.656.100,00
04/07/2023 09:26:54	LANCE	SOLANGE CANDIDO DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 087)	1.655.950,00
04/07/2023 09:26:57	LANCE	GEPLAM ASSESSORIA LTDA (PARTICIPANTE 044)	1.655.900,00
04/07/2023 09:27:02	LANCE	SOLANGE CANDIDO DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 087)	1.655.850,00
04/07/2023 09:27:05	LANCE	CONVIDA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA (PARTICIPANTE 140)	1.655.800,00
04/07/2023 09:27:09	LANCE	SOLANGE CANDIDO DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 087)	1.655.750,00
04/07/2023 09:27:12	LANCE	GEPLAM ASSESSORIA LTDA (PARTICIPANTE 044)	1.655.600,00
04/07/2023 09:27:16	LANCE	SOLANGE CANDIDO DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 087)	1.655.550,00
04/07/2023 09:27:19	LANCE	CONVIDA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA (PARTICIPANTE 140)	1.655.500,00
04/07/2023 09:27:23	LANCE	SOLANGE CANDIDO DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 087)	1.655.450,00
04/07/2023 09:27:28	LANCE	GEPLAM ASSESSORIA LTDA (PARTICIPANTE 044)	1.655.300,00
04/07/2023 09:27:37	LANCE	CONVIDA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA (PARTICIPANTE 140)	1.655.400,00
04/07/2023 09:27:38	LANCE	VITAE CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA (PARTICIPANTE 041)	1.655.000,00
04/07/2023 09:27:38	LANCE	SOLANGE CANDIDO DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 087)	1.655.250,00
04/07/2023 09:27:50	LANCE	CONVIDA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA (PARTICIPANTE 140)	1.655.200,00
04/07/2023 09:27:58	LANCE	F OLIVEIRA DA SILVA SERVIÇOS (PARTICIPANTE 073)	1.654.900,00
04/07/2023 09:28:00	LANCE	GEPLAM ASSESSORIA LTDA (PARTICIPANTE 044)	1.654.800,00
04/07/2023 09:28:02	LANCE	SOLANGE CANDIDO DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 087)	1.654.950,00
04/07/2023 09:28:07	LANCE	CONVIDA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA (PARTICIPANTE 140)	1.654.700,00
04/07/2023 09:28:09	LANCE	SOLANGE CANDIDO DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 087)	1.654.750,00
04/07/2023 09:28:14	LANCE	SOLANGE CANDIDO DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 087)	1.654.650,00



MUNICIPIO DE QUIXADA
QUIXADÁ-CE

04/07/2023 09:28:23	LANCE	CONVIDA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA (PARTICIPANTE 140)	1.654.600,00
04/07/2023 09:28:31	LANCE	SOLANGE CANDIDO DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 087)	1.654.550,00
04/07/2023 09:28:36	LANCE	CONVIDA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA (PARTICIPANTE 140)	1.654.500,00
04/07/2023 09:28:38	LANCE	GEPLAM ASSESSORIA LTDA (PARTICIPANTE 044)	1.654.400,00
04/07/2023 09:28:41	LANCE	SOLANGE CANDIDO DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 087)	1.654.450,00
04/07/2023 09:28:46	LANCE	SOLANGE CANDIDO DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 087)	1.654.350,00
04/07/2023 09:28:50	LANCE	CONVIDA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA (PARTICIPANTE 140)	1.654.300,00
04/07/2023 09:28:53	LANCE	VITAE CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA (PARTICIPANTE 041)	1.654.000,00
04/07/2023 09:28:54	LANCE	SOLANGE CANDIDO DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 087)	1.654.250,00
04/07/2023 09:28:59	LANCE	CONVIDA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA (PARTICIPANTE 140)	1.653.900,00
04/07/2023 09:29:01	LANCE	SOLANGE CANDIDO DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 087)	1.653.950,00
04/07/2023 09:29:04	LANCE	SOLANGE CANDIDO DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 087)	1.653.850,00
04/07/2023 09:29:10	LANCE	GEPLAM ASSESSORIA LTDA (PARTICIPANTE 044)	1.653.700,00
04/07/2023 09:29:14	LANCE	SOLANGE CANDIDO DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 087)	1.653.650,00
04/07/2023 09:29:16	LANCE	CONVIDA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA (PARTICIPANTE 140)	1.653.600,00
04/07/2023 09:29:19	LANCE	SOLANGE CANDIDO DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 087)	1.653.550,00
04/07/2023 09:29:23	LANCE	CONVIDA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA (PARTICIPANTE 140)	1.653.500,00
04/07/2023 09:29:26	LANCE	SOLANGE CANDIDO DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 087)	1.653.450,00
04/07/2023 09:29:30	LANCE	CONVIDA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA (PARTICIPANTE 140)	1.653.400,00
04/07/2023 09:29:33	LANCE	SOLANGE CANDIDO DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 087)	1.653.350,00
04/07/2023 09:29:37	LANCE	CONVIDA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA (PARTICIPANTE 140)	1.653.300,00
04/07/2023 09:29:41	LANCE	GEPLAM ASSESSORIA LTDA (PARTICIPANTE 044)	1.653.200,00
04/07/2023 09:29:42	LANCE	SOLANGE CANDIDO DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 087)	1.653.250,00
04/07/2023 09:29:46	LANCE	CONVIDA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA (PARTICIPANTE 140)	1.653.150,00
04/07/2023 09:29:54	LANCE	SOLANGE CANDIDO DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 087)	1.653.100,00
04/07/2023 09:30:01	LANCE	CONVIDA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA (PARTICIPANTE 140)	1.653.090,00
04/07/2023 09:30:04	LANCE	SOLANGE CANDIDO DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 087)	1.653.000,00
04/07/2023 09:30:05	LANCE	F OLIVEIRA DA SILVA SERVIÇOS (PARTICIPANTE 073)	1.650.000,00
04/07/2023 09:30:06	LANCE	GEPLAM ASSESSORIA LTDA (PARTICIPANTE 044)	1.653.050,00
04/07/2023 09:30:14	LANCE	SOLANGE CANDIDO DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 087)	1.649.950,00
04/07/2023 09:30:14	LANCE	CONVIDA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA (PARTICIPANTE 140)	1.649.900,00
04/07/2023 09:30:23	LANCE	SOLANGE CANDIDO DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 087)	1.649.800,00
04/07/2023 09:30:31	LANCE	CONVIDA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA (PARTICIPANTE 140)	1.649.500,00
04/07/2023 09:30:34	LANCE	GEPLAM ASSESSORIA LTDA (PARTICIPANTE 044)	1.649.600,00
04/07/2023 09:30:35	LANCE	SOLANGE CANDIDO DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 087)	1.649.450,00
04/07/2023 09:30:36	LANCE	VITAE CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA (PARTICIPANTE 041)	1.649.750,00
04/07/2023 09:30:38	LANCE	F OLIVEIRA DA SILVA SERVIÇOS (PARTICIPANTE 073)	1.648.000,00
04/07/2023 09:30:45	LANCE	SOLANGE CANDIDO DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 087)	1.647.950,00
04/07/2023 09:30:48	LANCE	CONVIDA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA (PARTICIPANTE 140)	1.647.900,00
04/07/2023 09:30:52	LANCE	SOLANGE CANDIDO DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 087)	1.647.850,00
04/07/2023 09:30:59	LANCE	CONVIDA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA (PARTICIPANTE 140)	1.647.500,00
04/07/2023 09:31:03	LANCE	SOLANGE CANDIDO DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 087)	1.647.450,00
04/07/2023 09:31:09	LANCE	CONVIDA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA (PARTICIPANTE 140)	1.647.400,00
04/07/2023 09:31:13	LANCE	VITAE CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA (PARTICIPANTE 041)	1.647.200,00



MUNICIPIO DE QUIXADA
QUIXADÁ-CE

04/07/2023 09:31:14	LANCE	SOLANGE CANDIDO DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 087)	1.647.400,00
04/07/2023 09:31:19	LANCE	SOLANGE CANDIDO DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 087)	1.647.150,00
04/07/2023 09:31:19	LANCE	CONVIDA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA (PARTICIPANTE 140)	1.647.100,00
04/07/2023 09:31:23	LANCE	SOLANGE CANDIDO DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 087)	1.647.050,00
04/07/2023 09:31:28	LANCE	CONVIDA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA (PARTICIPANTE 140)	1.647.000,00
04/07/2023 09:31:33	LANCE	SOLANGE CANDIDO DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 087)	1.646.950,00
04/07/2023 09:31:37	LANCE	CONVIDA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA (PARTICIPANTE 140)	1.646.900,00
04/07/2023 09:31:41	LANCE	SOLANGE CANDIDO DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 087)	1.646.850,00
04/07/2023 09:31:44	LANCE	CONVIDA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA (PARTICIPANTE 140)	1.646.500,00
04/07/2023 09:31:48	LANCE	GEPLAM ASSESSORIA LTDA (PARTICIPANTE 044)	1.646.300,00
04/07/2023 09:31:49	LANCE	SOLANGE CANDIDO DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 087)	1.646.450,00
04/07/2023 09:31:51	LANCE	VITAE CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA (PARTICIPANTE 041)	1.630.000,00
04/07/2023 09:31:53	LANCE	CONVIDA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA (PARTICIPANTE 140)	1.646.000,00
04/07/2023 09:31:53	LANCE	SOLANGE CANDIDO DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 087)	1.646.250,00
04/07/2023 09:32:02	LANCE	CONVIDA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA (PARTICIPANTE 140)	1.629.900,00
04/07/2023 09:32:03	LANCE	SOLANGE CANDIDO DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 087)	1.629.950,00
04/07/2023 09:32:07	LANCE	SOLANGE CANDIDO DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 087)	1.629.850,00
04/07/2023 09:32:17	LANCE	CONVIDA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA (PARTICIPANTE 140)	1.629.500,00
04/07/2023 09:32:22	LANCE	SOLANGE CANDIDO DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 087)	1.629.450,00
04/07/2023 09:32:28	LANCE	GEPLAM ASSESSORIA LTDA (PARTICIPANTE 044)	1.629.300,00
04/07/2023 09:32:32	LANCE	CONVIDA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA (PARTICIPANTE 140)	1.629.400,00
04/07/2023 09:32:35	LANCE	SOLANGE CANDIDO DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 087)	1.629.250,00
04/07/2023 09:32:38	LANCE	CONVIDA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA (PARTICIPANTE 140)	1.629.000,00
04/07/2023 09:32:45	LANCE	SOLANGE CANDIDO DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 087)	1.628.900,00
04/07/2023 09:32:50	LANCE	CONVIDA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA (PARTICIPANTE 140)	1.628.500,00
04/07/2023 09:32:54	LANCE	SOLANGE CANDIDO DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 087)	1.628.450,00
04/07/2023 09:32:55	LANCE	F OLIVEIRA DA SILVA SERVIÇOS (PARTICIPANTE 073)	1.620.000,00
04/07/2023 09:33:01	LANCE	SOLANGE CANDIDO DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 087)	1.619.900,00
04/07/2023 09:33:02	LANCE	VITAE CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA (PARTICIPANTE 041)	1.610.000,00
04/07/2023 09:33:06	LANCE	GEPLAM ASSESSORIA LTDA (PARTICIPANTE 044)	1.619.800,00
04/07/2023 09:33:12	LANCE	SOLANGE CANDIDO DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 087)	1.609.900,00
04/07/2023 09:33:14	LANCE	F OLIVEIRA DA SILVA SERVIÇOS (PARTICIPANTE 073)	1.600.000,00
04/07/2023 09:33:20	LANCE	CONVIDA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA (PARTICIPANTE 140)	1.609.500,00
04/07/2023 09:33:24	LANCE	SOLANGE CANDIDO DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 087)	1.599.900,00
04/07/2023 09:33:36	LANCE	CONVIDA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA (PARTICIPANTE 140)	1.599.500,00
04/07/2023 09:33:36	LANCE	GEPLAM ASSESSORIA LTDA (PARTICIPANTE 044)	1.599.850,00
04/07/2023 09:33:40	LANCE	SOLANGE CANDIDO DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 087)	1.599.450,00
04/07/2023 09:33:52	LANCE	CONVIDA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA (PARTICIPANTE 140)	1.599.400,00
04/07/2023 09:34:00	LANCE	SOLANGE CANDIDO DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 087)	1.599.350,00
04/07/2023 09:34:01	LANCE	VITAE CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA (PARTICIPANTE 041)	1.550.000,00
04/07/2023 09:34:12	LANCE	CONVIDA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA (PARTICIPANTE 140)	1.549.900,00
04/07/2023 09:34:22	LANCE	SOLANGE CANDIDO DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 087)	1.549.800,00
04/07/2023 09:34:33	LANCE	CONVIDA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA (PARTICIPANTE 140)	1.549.500,00
04/07/2023 09:34:36	LANCE	SOLANGE CANDIDO DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 087)	1.549.450,00

✓ ✓ f



MUNICIPIO DE QUIXADA
QUIXADÁ-CE

04/07/2023 09:34:47	LANCE	CONVIDA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA (PARTICIPANTE 140)	1.549.400,00
04/07/2023 09:34:51	LANCE	SOLANGE CANDIDO DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 087)	1.549.350,00
04/07/2023 09:35:00	LANCE	CONVIDA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA (PARTICIPANTE 140)	1.549.300,00
04/07/2023 09:35:05	LANCE	SOLANGE CANDIDO DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 087)	1.549.250,00
04/07/2023 09:35:11	LANCE	CONVIDA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA (PARTICIPANTE 140)	1.549.200,00
04/07/2023 09:35:15	LANCE	SOLANGE CANDIDO DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 087)	1.549.150,00
04/07/2023 09:35:28	LANCE	CONVIDA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA (PARTICIPANTE 140)	1.549.100,00
04/07/2023 09:35:32	LANCE	SOLANGE CANDIDO DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 087)	1.548.900,00
04/07/2023 09:35:33	LANCE	F OLIVEIRA DA SILVA SERVIÇOS (PARTICIPANTE 073)	1.549.000,00
04/07/2023 09:35:53	LANCE	CONVIDA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA (PARTICIPANTE 140)	1.548.500,00
04/07/2023 09:35:53	LANCE	GEPLAM ASSESSORIA LTDA (PARTICIPANTE 044)	1.548.800,00
04/07/2023 09:35:58	LANCE	SOLANGE CANDIDO DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 087)	1.548.450,00
04/07/2023 09:36:02	LANCE	VITAE CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA (PARTICIPANTE 041)	1.500.000,00
04/07/2023 09:36:03	LANCE	CONVIDA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA (PARTICIPANTE 140)	1.548.400,00
04/07/2023 09:36:12	LANCE	SOLANGE CANDIDO DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 087)	1.499.900,00
04/07/2023 09:36:19	LANCE	CONVIDA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA (PARTICIPANTE 140)	1.499.500,00
04/07/2023 09:36:24	LANCE	SOLANGE CANDIDO DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 087)	1.499.450,00
04/07/2023 09:36:33	LANCE	F OLIVEIRA DA SILVA SERVIÇOS (PARTICIPANTE 073)	1.480.000,00
04/07/2023 09:36:35	LANCE	CONVIDA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA (PARTICIPANTE 140)	1.499.400,00
04/07/2023 09:36:42	LANCE	SOLANGE CANDIDO DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 087)	1.479.900,00
04/07/2023 09:37:03	LANCE	CONVIDA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA (PARTICIPANTE 140)	1.479.500,00
04/07/2023 09:37:07	LANCE	SOLANGE CANDIDO DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 087)	1.479.450,00
04/07/2023 09:37:15	LANCE	CONVIDA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA (PARTICIPANTE 140)	1.479.428,00
04/07/2023 09:37:19	LANCE	GEPLAM ASSESSORIA LTDA (PARTICIPANTE 044)	1.479.200,00
04/07/2023 09:37:26	LANCE	CONVIDA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA (PARTICIPANTE 140)	1.479.100,00
04/07/2023 09:37:32	LANCE	F OLIVEIRA DA SILVA SERVIÇOS (PARTICIPANTE 073)	1.479.000,00
04/07/2023 09:37:33	LANCE	SOLANGE CANDIDO DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 087)	1.479.050,00
04/07/2023 09:37:42	LANCE	SOLANGE CANDIDO DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 087)	1.478.900,00
04/07/2023 09:37:42	LANCE	VITAE CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA (PARTICIPANTE 041)	1.428.000,00
04/07/2023 09:37:44	LANCE	CONVIDA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA (PARTICIPANTE 140)	1.478.500,00
04/07/2023 09:37:54	LANCE	SOLANGE CANDIDO DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 087)	1.427.900,00
04/07/2023 09:38:05	LANCE	F OLIVEIRA DA SILVA SERVIÇOS (PARTICIPANTE 073)	147.800,00
04/07/2023 09:38:21	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
		O lance do PARTICIPANTE 073 no valor de 147.800,00 foi cancelado.	
04/07/2023 09:38:32	MENSAGEM	F OLIVEIRA DA SILVA SERVIÇOS (PARTICIPANTE 073)	
		Sr. Pregoeiro, peço exclusão do lance, por erro de digitação.	
04/07/2023 09:38:37	MENSAGEM	F OLIVEIRA DA SILVA SERVIÇOS (PARTICIPANTE 073)	
		Solicito o cancelamento de meu lance no valor de 1.479.000,00.	
04/07/2023 09:38:50	LANCE	GEPLAM ASSESSORIA LTDA (PARTICIPANTE 044)	1.427.750,00
04/07/2023 09:38:57	LANCE	SOLANGE CANDIDO DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 087)	1.427.700,00
04/07/2023 09:39:10	MENSAGEM	PREGOEIRO	
		PARA PARTICIPANTE 073: Atenção senhores licitantes, verificar e revisar lance antes de enviá-lo.	
04/07/2023 09:39:19	LANCE	CONVIDA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA (PARTICIPANTE 140)	1.427.500,00
04/07/2023 09:39:25	LANCE	SOLANGE CANDIDO DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 087)	1.427.450,00
04/07/2023 09:39:29	LANCE	F OLIVEIRA DA SILVA SERVIÇOS (PARTICIPANTE 073)	142.700,00



MUNICIPIO DE QUIXADA
QUIXADÁ-CE

04/07/2023 09:39:37	LANCE	GEPLAM ASSESSORIA LTDA (PARTICIPANTE 044)	1.427.350,00
04/07/2023 09:39:37	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O lance do PARTICIPANTE 073 no valor de 142.700,00 foi cancelado.			
04/07/2023 09:39:45	LANCE	SOLANGE CANDIDO DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 087)	1.427.200,00
04/07/2023 09:39:56	LANCE	F OLIVEIRA DA SILVA SERVIÇOS (PARTICIPANTE 073)	1.427.000,00
04/07/2023 09:40:08	LANCE	SOLANGE CANDIDO DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 087)	1.426.900,00
04/07/2023 09:40:21	MENSAGEM	PREGOEIRO	
Atenção senhores licitantes, verificar e revisar lance antes de enviá-lo.			
04/07/2023 09:40:31	LANCE	VITAE CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA (PARTICIPANTE 041)	1.426.800,00
04/07/2023 09:40:33	LANCE	GEPLAM ASSESSORIA LTDA (PARTICIPANTE 044)	1.426.750,00
04/07/2023 09:40:46	LANCE	SOLANGE CANDIDO DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 087)	1.426.700,00
04/07/2023 09:41:01	LANCE	SOLANGE CANDIDO DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 087)	1.426.500,00
04/07/2023 09:41:09	LANCE	GEPLAM ASSESSORIA LTDA (PARTICIPANTE 044)	1.426.300,00
04/07/2023 09:41:14	LANCE	SOLANGE CANDIDO DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 087)	1.426.200,00
04/07/2023 09:41:18	LANCE	VITAE CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA (PARTICIPANTE 041)	1.426.000,00
04/07/2023 09:41:24	LANCE	SOLANGE CANDIDO DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 087)	1.425.900,00
04/07/2023 09:41:31	LANCE	GEPLAM ASSESSORIA LTDA (PARTICIPANTE 044)	1.425.750,00
04/07/2023 09:41:35	LANCE	SOLANGE CANDIDO DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 087)	1.425.700,00
04/07/2023 09:41:41	LANCE	F OLIVEIRA DA SILVA SERVIÇOS (PARTICIPANTE 073)	1.425.000,00
04/07/2023 09:41:46	LANCE	SOLANGE CANDIDO DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 087)	1.424.900,00
04/07/2023 09:42:42	LANCE	GEPLAM ASSESSORIA LTDA (PARTICIPANTE 044)	1.424.800,00
04/07/2023 09:42:48	LANCE	SOLANGE CANDIDO DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 087)	1.424.750,00
04/07/2023 09:42:57	LANCE	S. S. NOGUEIRA (PARTICIPANTE 109)	1.424.000,00
04/07/2023 09:43:05	LANCE	SOLANGE CANDIDO DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 087)	1.423.900,00
04/07/2023 09:43:50	LANCE	VITAE CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA (PARTICIPANTE 041)	1.423.950,00
04/07/2023 09:44:07	LANCE	GEPLAM ASSESSORIA LTDA (PARTICIPANTE 044)	1.423.850,00
04/07/2023 09:44:14	LANCE	SOLANGE CANDIDO DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 087)	1.423.800,00
04/07/2023 09:44:25	LANCE	VITAE CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA (PARTICIPANTE 041)	1.423.870,00
04/07/2023 09:44:42	LANCE	VITAE CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA (PARTICIPANTE 041)	1.423.820,00
04/07/2023 09:44:44	LANCE	CONVIDA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA (PARTICIPANTE 140)	1.422.900,00
04/07/2023 09:44:52	LANCE	SOLANGE CANDIDO DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 087)	1.422.500,00
04/07/2023 09:45:53	LANCE	GEPLAM ASSESSORIA LTDA (PARTICIPANTE 044)	1.422.400,00
04/07/2023 09:46:10	LANCE	CONVIDA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA (PARTICIPANTE 140)	1.422.350,00
04/07/2023 09:46:37	LANCE	VITAE CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA (PARTICIPANTE 041)	1.422.300,00
04/07/2023 09:47:21	LANCE	GEPLAM ASSESSORIA LTDA (PARTICIPANTE 044)	1.422.200,00
04/07/2023 09:47:31	LANCE	SOLANGE CANDIDO DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 087)	1.422.100,00
04/07/2023 09:47:45	LANCE	VITAE CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA (PARTICIPANTE 041)	1.422.150,00
04/07/2023 09:48:00	LANCE	GEPLAM ASSESSORIA LTDA (PARTICIPANTE 044)	1.422.050,00
04/07/2023 09:48:04	LANCE	SOLANGE CANDIDO DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 087)	1.421.500,00
04/07/2023 09:49:15	LANCE	GEPLAM ASSESSORIA LTDA (PARTICIPANTE 044)	1.421.300,00
04/07/2023 09:50:39	LANCE	SOLANGE CANDIDO DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 087)	1.421.200,00
04/07/2023 09:51:36	LANCE	GEPLAM ASSESSORIA LTDA (PARTICIPANTE 044)	1.421.100,00
04/07/2023 09:51:44	LANCE	SOLANGE CANDIDO DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 087)	1.421.050,00
04/07/2023 09:52:10	LANCE	GEPLAM ASSESSORIA LTDA (PARTICIPANTE 044)	1.420.990,00



MUNICIPIO DE QUIXADA
QUIXADÁ-CE

04/07/2023 09:52:16	LANCE	SOLANGE CANDIDO DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 087)	1.420.900,00
04/07/2023 09:52:31	LANCE	GEPLAM ASSESSORIA LTDA (PARTICIPANTE 044)	1.420.800,00
04/07/2023 09:52:35	LANCE	SOLANGE CANDIDO DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 087)	1.420.500,00
04/07/2023 09:53:14	LANCE	S. S. NOGUEIRA (PARTICIPANTE 109)	1.420.000,00
04/07/2023 09:53:27	LANCE	SOLANGE CANDIDO DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 087)	1.419.500,00
04/07/2023 09:54:09	LANCE	GEPLAM ASSESSORIA LTDA (PARTICIPANTE 044)	1.419.300,00
04/07/2023 09:54:31	LANCE	S. S. NOGUEIRA (PARTICIPANTE 109)	1.400.000,00
04/07/2023 09:54:37	LANCE	SOLANGE CANDIDO DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 087)	1.419.250,00
04/07/2023 09:54:54	LANCE	SOLANGE CANDIDO DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 087)	1.399.900,00
04/07/2023 09:55:32	LANCE	GEPLAM ASSESSORIA LTDA (PARTICIPANTE 044)	1.399.850,00
04/07/2023 09:55:48	LANCE	SOLANGE CANDIDO DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 087)	1.399.800,00
04/07/2023 09:56:30	LANCE	CONVIDA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA (PARTICIPANTE 140)	1.422.000,00
04/07/2023 09:56:30	LANCE	GEPLAM ASSESSORIA LTDA (PARTICIPANTE 044)	1.399.700,00
04/07/2023 09:56:35	LANCE	SOLANGE CANDIDO DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 087)	1.399.500,00
04/07/2023 09:57:16	LANCE	GEPLAM ASSESSORIA LTDA (PARTICIPANTE 044)	1.399.400,00
04/07/2023 09:57:24	LANCE	SOLANGE CANDIDO DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 087)	1.399.000,00
04/07/2023 09:57:56	LANCE	GEPLAM ASSESSORIA LTDA (PARTICIPANTE 044)	1.398.900,00
04/07/2023 09:57:57	LANCE	SOLANGE CANDIDO DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 087)	1.398.555,00
04/07/2023 09:58:39	LANCE	GEPLAM ASSESSORIA LTDA (PARTICIPANTE 044)	1.398.400,00
04/07/2023 09:58:46	LANCE	SOLANGE CANDIDO DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 087)	1.398.355,00
04/07/2023 09:59:10	LANCE	GEPLAM ASSESSORIA LTDA (PARTICIPANTE 044)	1.398.250,00
04/07/2023 09:59:24	LANCE	SOLANGE CANDIDO DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 087)	1.398.200,00
04/07/2023 09:59:52	LANCE	GEPLAM ASSESSORIA LTDA (PARTICIPANTE 044)	1.398.000,00
04/07/2023 10:00:05	LANCE	SOLANGE CANDIDO DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 087)	1.397.900,00
04/07/2023 10:00:27	LANCE	GEPLAM ASSESSORIA LTDA (PARTICIPANTE 044)	1.397.700,00
04/07/2023 10:00:32	LANCE	SOLANGE CANDIDO DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 087)	1.397.600,00
04/07/2023 10:00:45	LANCE	GEPLAM ASSESSORIA LTDA (PARTICIPANTE 044)	1.397.400,00
04/07/2023 10:00:50	LANCE	SOLANGE CANDIDO DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 087)	1.397.300,00
04/07/2023 10:01:21	LANCE	GEPLAM ASSESSORIA LTDA (PARTICIPANTE 044)	1.397.200,00
04/07/2023 10:01:29	LANCE	SOLANGE CANDIDO DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 087)	1.397.100,00
04/07/2023 10:01:54	LANCE	GEPLAM ASSESSORIA LTDA (PARTICIPANTE 044)	1.396.900,00
04/07/2023 10:01:59	LANCE	SOLANGE CANDIDO DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 087)	1.396.750,00
04/07/2023 10:02:25	LANCE	GEPLAM ASSESSORIA LTDA (PARTICIPANTE 044)	1.396.600,00
04/07/2023 10:02:29	LANCE	SOLANGE CANDIDO DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 087)	1.396.500,00
04/07/2023 10:03:11	LANCE	GEPLAM ASSESSORIA LTDA (PARTICIPANTE 044)	1.396.300,00
04/07/2023 10:03:41	LANCE	SOLANGE CANDIDO DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 087)	1.396.000,00
04/07/2023 10:03:55	LANCE	GEPLAM ASSESSORIA LTDA (PARTICIPANTE 044)	1.395.990,00
04/07/2023 10:04:08	LANCE	SOLANGE CANDIDO DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 087)	1.395.750,00
04/07/2023 10:04:24	LANCE	GEPLAM ASSESSORIA LTDA (PARTICIPANTE 044)	1.395.650,00
04/07/2023 10:04:30	LANCE	SOLANGE CANDIDO DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 087)	1.395.600,00
04/07/2023 10:05:00	LANCE	GEPLAM ASSESSORIA LTDA (PARTICIPANTE 044)	1.395.500,00
04/07/2023 10:05:05	LANCE	SOLANGE CANDIDO DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 087)	1.395.250,00
04/07/2023 10:05:19	LANCE	GEPLAM ASSESSORIA LTDA (PARTICIPANTE 044)	1.395.150,00
04/07/2023 10:05:22	LANCE	SOLANGE CANDIDO DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 087)	1.395.000,00



MUNICIPIO DE QUIXADA
QUIXADÁ-CE

04/07/2023 10:05:42	LANCE	GEPLAM ASSESSORIA LTDA (PARTICIPANTE 044)	1.394.900,00
04/07/2023 10:06:04	LANCE	SOLANGE CANDIDO DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 087)	1.394.800,00
04/07/2023 10:06:41	LANCE	GEPLAM ASSESSORIA LTDA (PARTICIPANTE 044)	1.394.700,00
04/07/2023 10:06:49	LANCE	SOLANGE CANDIDO DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 087)	1.394.500,00
04/07/2023 10:07:16	LANCE	GEPLAM ASSESSORIA LTDA (PARTICIPANTE 044)	1.394.350,00
04/07/2023 10:07:27	LANCE	SOLANGE CANDIDO DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 087)	1.394.250,00
04/07/2023 10:07:48	LANCE	GEPLAM ASSESSORIA LTDA (PARTICIPANTE 044)	1.394.150,00
04/07/2023 10:07:56	LANCE	SOLANGE CANDIDO DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 087)	1.394.000,00
04/07/2023 10:08:14	LANCE	GEPLAM ASSESSORIA LTDA (PARTICIPANTE 044)	1.393.900,00
04/07/2023 10:08:16	LANCE	SOLANGE CANDIDO DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 087)	1.393.800,00
04/07/2023 10:08:44	LANCE	GEPLAM ASSESSORIA LTDA (PARTICIPANTE 044)	1.393.650,00
04/07/2023 10:09:02	LANCE	SOLANGE CANDIDO DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 087)	1.393.500,00
04/07/2023 10:09:08	LANCE	GEPLAM ASSESSORIA LTDA (PARTICIPANTE 044)	1.393.450,00
04/07/2023 10:09:19	LANCE	SOLANGE CANDIDO DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 087)	1.393.400,00
04/07/2023 10:09:41	LANCE	GEPLAM ASSESSORIA LTDA (PARTICIPANTE 044)	1.393.250,00
04/07/2023 10:09:45	LANCE	SOLANGE CANDIDO DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 087)	1.393.100,00
04/07/2023 10:10:14	LANCE	GEPLAM ASSESSORIA LTDA (PARTICIPANTE 044)	1.392.990,00
04/07/2023 10:10:18	LANCE	SOLANGE CANDIDO DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 087)	1.392.900,00
04/07/2023 10:11:02	LANCE	GEPLAM ASSESSORIA LTDA (PARTICIPANTE 044)	1.392.750,00
04/07/2023 10:11:07	LANCE	SOLANGE CANDIDO DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 087)	1.392.700,00
04/07/2023 10:11:08	LANCE	VITAE CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA (PARTICIPANTE 041)	1.421.900,00
04/07/2023 10:11:35	LANCE	GEPLAM ASSESSORIA LTDA (PARTICIPANTE 044)	1.392.550,00
04/07/2023 10:11:42	LANCE	SOLANGE CANDIDO DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 087)	1.392.500,00
04/07/2023 10:12:03	LANCE	GEPLAM ASSESSORIA LTDA (PARTICIPANTE 044)	1.392.450,00
04/07/2023 10:12:19	LANCE	SOLANGE CANDIDO DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 087)	1.392.400,00
04/07/2023 10:12:35	LANCE	GEPLAM ASSESSORIA LTDA (PARTICIPANTE 044)	1.392.250,00
04/07/2023 10:12:41	LANCE	SOLANGE CANDIDO DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 087)	1.392.240,00
04/07/2023 10:12:57	LANCE	GEPLAM ASSESSORIA LTDA (PARTICIPANTE 044)	1.392.100,00
04/07/2023 10:13:02	LANCE	SOLANGE CANDIDO DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 087)	1.392.090,00
04/07/2023 10:13:38	LANCE	GEPLAM ASSESSORIA LTDA (PARTICIPANTE 044)	1.392.000,00
04/07/2023 10:13:43	LANCE	SOLANGE CANDIDO DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 087)	1.391.990,00
04/07/2023 10:14:24	LANCE	GEPLAM ASSESSORIA LTDA (PARTICIPANTE 044)	1.391.800,00
04/07/2023 10:14:37	LANCE	SOLANGE CANDIDO DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 087)	1.391.790,00
04/07/2023 10:15:07	LANCE	GEPLAM ASSESSORIA LTDA (PARTICIPANTE 044)	1.391.700,00
04/07/2023 10:15:19	LANCE	SOLANGE CANDIDO DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 087)	1.391.690,00
04/07/2023 10:15:38	LANCE	GEPLAM ASSESSORIA LTDA (PARTICIPANTE 044)	1.391.550,00
04/07/2023 10:15:51	LANCE	SOLANGE CANDIDO DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 087)	1.391.500,00
04/07/2023 10:16:19	LANCE	GEPLAM ASSESSORIA LTDA (PARTICIPANTE 044)	1.391.450,00
04/07/2023 10:16:32	LANCE	SOLANGE CANDIDO DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 087)	1.391.400,00
04/07/2023 10:16:50	LANCE	GEPLAM ASSESSORIA LTDA (PARTICIPANTE 044)	1.391.300,00
04/07/2023 10:17:07	LANCE	SOLANGE CANDIDO DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 087)	1.391.250,00
04/07/2023 10:17:43	LANCE	GEPLAM ASSESSORIA LTDA (PARTICIPANTE 044)	1.391.150,00
04/07/2023 10:17:52	LANCE	SOLANGE CANDIDO DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 087)	1.391.100,00
04/07/2023 10:18:14	LANCE	GEPLAM ASSESSORIA LTDA (PARTICIPANTE 044)	1.390.990,00



MUNICIPIO DE QUIXADA
QUIXADÁ-CE

04/07/2023 10:18:25	LANCE	SOLANGE CANDIDO DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 087)	1.390.900,00
04/07/2023 10:18:51	LANCE	GEPLAM ASSESSORIA LTDA (PARTICIPANTE 044)	1.390.750,00
04/07/2023 10:19:06	LANCE	SOLANGE CANDIDO DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 087)	1.390.700,00
04/07/2023 10:19:32	LANCE	GEPLAM ASSESSORIA LTDA (PARTICIPANTE 044)	1.390.500,00
04/07/2023 10:19:39	LANCE	SOLANGE CANDIDO DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 087)	1.390.450,00
04/07/2023 10:19:48	LANCE	CONVIDA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA (PARTICIPANTE 140)	1.421.899,00
04/07/2023 10:20:24	LANCE	GEPLAM ASSESSORIA LTDA (PARTICIPANTE 044)	1.390.350,00
04/07/2023 10:20:28	LANCE	SOLANGE CANDIDO DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 087)	1.390.300,00
04/07/2023 10:21:09	LANCE	GEPLAM ASSESSORIA LTDA (PARTICIPANTE 044)	1.390.250,00
04/07/2023 10:21:15	LANCE	SOLANGE CANDIDO DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 087)	1.390.200,00
04/07/2023 10:21:50	LANCE	GEPLAM ASSESSORIA LTDA (PARTICIPANTE 044)	1.390.150,00
04/07/2023 10:21:54	LANCE	SOLANGE CANDIDO DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 087)	1.390.100,00
04/07/2023 10:22:27	LANCE	GEPLAM ASSESSORIA LTDA (PARTICIPANTE 044)	1.389.900,00
04/07/2023 10:23:02	LANCE	SOLANGE CANDIDO DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 087)	1.389.850,00
04/07/2023 10:23:10	LANCE	VITAE CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA (PARTICIPANTE 041)	1.421.800,00
04/07/2023 10:23:36	LANCE	GEPLAM ASSESSORIA LTDA (PARTICIPANTE 044)	1.389.750,00
04/07/2023 10:23:51	LANCE	SOLANGE CANDIDO DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 087)	1.389.700,00
04/07/2023 10:24:23	LANCE	CONVIDA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA (PARTICIPANTE 140)	1.421.799,99
04/07/2023 10:24:26	LANCE	GEPLAM ASSESSORIA LTDA (PARTICIPANTE 044)	1.389.550,00
04/07/2023 10:24:38	LANCE	SOLANGE CANDIDO DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 087)	1.389.500,00
04/07/2023 10:26:10	LANCE	S. S. NOGUEIRA (PARTICIPANTE 109)	1.389.000,00
04/07/2023 10:26:19	LANCE	SOLANGE CANDIDO DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 087)	1.388.900,00
04/07/2023 10:26:29	LANCE	GEPLAM ASSESSORIA LTDA (PARTICIPANTE 044)	1.388.800,00
04/07/2023 10:26:35	LANCE	SOLANGE CANDIDO DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 087)	1.388.750,00
04/07/2023 10:27:02	LANCE	VITAE CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA (PARTICIPANTE 041)	1.421.000,00
04/07/2023 10:27:30	LANCE	CONVIDA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA (PARTICIPANTE 140)	1.420.999,99
04/07/2023 10:27:31	LANCE	GEPLAM ASSESSORIA LTDA (PARTICIPANTE 044)	1.388.650,00
04/07/2023 10:27:40	LANCE	SOLANGE CANDIDO DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 087)	1.388.600,00
04/07/2023 10:28:03	LANCE	GEPLAM ASSESSORIA LTDA (PARTICIPANTE 044)	1.388.500,00
04/07/2023 10:28:11	LANCE	SOLANGE CANDIDO DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 087)	1.388.450,00
04/07/2023 10:28:34	LANCE	GEPLAM ASSESSORIA LTDA (PARTICIPANTE 044)	1.388.350,00
04/07/2023 10:28:44	LANCE	SOLANGE CANDIDO DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 087)	1.388.300,00
04/07/2023 10:29:27	LANCE	GEPLAM ASSESSORIA LTDA (PARTICIPANTE 044)	1.388.150,00
04/07/2023 10:29:33	LANCE	SOLANGE CANDIDO DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 087)	1.388.100,00
04/07/2023 10:30:00	LANCE	S. S. NOGUEIRA (PARTICIPANTE 109)	1.380.000,00
04/07/2023 10:30:16	LANCE	SOLANGE CANDIDO DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 087)	1.379.900,00
04/07/2023 10:30:23	LANCE	GEPLAM ASSESSORIA LTDA (PARTICIPANTE 044)	1.379.990,00
04/07/2023 10:30:53	LANCE	GEPLAM ASSESSORIA LTDA (PARTICIPANTE 044)	1.379.600,00
04/07/2023 10:30:59	LANCE	SOLANGE CANDIDO DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 087)	1.379.550,00
04/07/2023 10:30:59	LANCE	S. S. NOGUEIRA (PARTICIPANTE 109)	1.370.000,00
04/07/2023 10:31:09	LANCE	SOLANGE CANDIDO DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 087)	1.369.900,00
04/07/2023 10:31:31	LANCE	GEPLAM ASSESSORIA LTDA (PARTICIPANTE 044)	1.369.700,00
04/07/2023 10:31:37	LANCE	SOLANGE CANDIDO DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 087)	1.369.650,00
04/07/2023 10:31:53	LANCE	S. S. NOGUEIRA (PARTICIPANTE 109)	1.360.000,00



MUNICIPIO DE QUIXADA
QUIXADÁ-CE

04/07/2023 10:32:07	LANCE	SOLANGE CANDIDO DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 087)	1.359.900,00
04/07/2023 10:32:10	LANCE	GEPLAM ASSESSORIA LTDA (PARTICIPANTE 044)	1.359.990,00
04/07/2023 10:32:24	LANCE	GEPLAM ASSESSORIA LTDA (PARTICIPANTE 044)	1.359.800,00
04/07/2023 10:32:38	LANCE	SOLANGE CANDIDO DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 087)	1.359.750,00
04/07/2023 10:32:54	LANCE	S. S. NOGUEIRA (PARTICIPANTE 109)	1.350.000,00
04/07/2023 10:33:09	LANCE	GEPLAM ASSESSORIA LTDA (PARTICIPANTE 044)	1.349.990,00
04/07/2023 10:33:09	LANCE	SOLANGE CANDIDO DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 087)	1.349.900,00
04/07/2023 10:33:46	LANCE	GEPLAM ASSESSORIA LTDA (PARTICIPANTE 044)	1.349.800,00
04/07/2023 10:33:55	LANCE	SOLANGE CANDIDO DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 087)	1.349.750,00
04/07/2023 10:34:09	LANCE	GEPLAM ASSESSORIA LTDA (PARTICIPANTE 044)	1.349.650,00
04/07/2023 10:34:14	LANCE	S. S. NOGUEIRA (PARTICIPANTE 109)	1.340.000,00
04/07/2023 10:34:14	LANCE	SOLANGE CANDIDO DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 087)	1.349.600,00
04/07/2023 10:34:24	LANCE	SOLANGE CANDIDO DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 087)	1.339.900,00
04/07/2023 10:34:37	LANCE	GEPLAM ASSESSORIA LTDA (PARTICIPANTE 044)	1.339.800,00
04/07/2023 10:34:54	LANCE	SOLANGE CANDIDO DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 087)	1.339.700,00
04/07/2023 10:35:25	LANCE	GEPLAM ASSESSORIA LTDA (PARTICIPANTE 044)	1.339.650,00
04/07/2023 10:35:32	LANCE	SOLANGE CANDIDO DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 087)	1.339.600,00
04/07/2023 10:35:43	LANCE	S. S. NOGUEIRA (PARTICIPANTE 109)	1.300.000,00
04/07/2023 10:35:45	LANCE	GEPLAM ASSESSORIA LTDA (PARTICIPANTE 044)	1.339.450,00
04/07/2023 10:35:54	LANCE	SOLANGE CANDIDO DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 087)	1.299.900,00
04/07/2023 10:36:03	LANCE	GEPLAM ASSESSORIA LTDA (PARTICIPANTE 044)	1.299.800,00
04/07/2023 10:36:17	LANCE	SOLANGE CANDIDO DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 087)	1.299.750,00
04/07/2023 10:36:45	LANCE	GEPLAM ASSESSORIA LTDA (PARTICIPANTE 044)	1.299.650,00
04/07/2023 10:36:57	LANCE	SOLANGE CANDIDO DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 087)	1.299.600,00
04/07/2023 10:37:10	LANCE	GEPLAM ASSESSORIA LTDA (PARTICIPANTE 044)	1.299.500,00
04/07/2023 10:37:18	LANCE	SOLANGE CANDIDO DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 087)	1.299.450,00
04/07/2023 10:37:39	LANCE	GEPLAM ASSESSORIA LTDA (PARTICIPANTE 044)	1.299.350,00
04/07/2023 10:37:45	LANCE	SOLANGE CANDIDO DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 087)	1.299.300,00
04/07/2023 10:38:07	LANCE	GEPLAM ASSESSORIA LTDA (PARTICIPANTE 044)	1.299.200,00
04/07/2023 10:38:16	LANCE	SOLANGE CANDIDO DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 087)	1.299.150,00
04/07/2023 10:38:33	LANCE	GEPLAM ASSESSORIA LTDA (PARTICIPANTE 044)	1.299.000,00
04/07/2023 10:38:44	LANCE	SOLANGE CANDIDO DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 087)	1.298.900,00
04/07/2023 10:39:08	LANCE	GEPLAM ASSESSORIA LTDA (PARTICIPANTE 044)	1.298.700,00
04/07/2023 10:39:20	LANCE	SOLANGE CANDIDO DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 087)	1.298.650,00
04/07/2023 10:39:29	LANCE	GEPLAM ASSESSORIA LTDA (PARTICIPANTE 044)	1.298.500,00
04/07/2023 10:39:36	LANCE	SOLANGE CANDIDO DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 087)	1.298.450,00
04/07/2023 10:39:53	LANCE	GEPLAM ASSESSORIA LTDA (PARTICIPANTE 044)	1.298.350,00
04/07/2023 10:40:11	LANCE	SOLANGE CANDIDO DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 087)	1.298.300,00
04/07/2023 10:40:19	LANCE	GEPLAM ASSESSORIA LTDA (PARTICIPANTE 044)	1.298.150,00
04/07/2023 10:40:28	LANCE	SOLANGE CANDIDO DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 087)	1.298.100,00
04/07/2023 10:40:51	LANCE	GEPLAM ASSESSORIA LTDA (PARTICIPANTE 044)	1.298.000,00
04/07/2023 10:40:55	LANCE	SOLANGE CANDIDO DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 087)	1.297.900,00
04/07/2023 10:41:15	LANCE	GEPLAM ASSESSORIA LTDA (PARTICIPANTE 044)	1.297.750,00
04/07/2023 10:41:36	LANCE	SOLANGE CANDIDO DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 087)	1.297.700,00



MUNICIPIO DE QUIXADA
QUIXADÁ-CE

04/07/2023 10:41:52	LANCE	GEPLAM ASSESSORIA LTDA (PARTICIPANTE 044)	1.297.500,00
04/07/2023 10:42:02	LANCE	SOLANGE CANDIDO DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 087)	1.297.450,00
04/07/2023 10:42:21	LANCE	GEPLAM ASSESSORIA LTDA (PARTICIPANTE 044)	1.297.350,00
04/07/2023 10:42:30	LANCE	SOLANGE CANDIDO DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 087)	1.297.300,00
04/07/2023 10:42:42	LANCE	GEPLAM ASSESSORIA LTDA (PARTICIPANTE 044)	1.297.150,00
04/07/2023 10:42:47	LANCE	SOLANGE CANDIDO DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 087)	1.297.100,00
04/07/2023 10:42:59	LANCE	GEPLAM ASSESSORIA LTDA (PARTICIPANTE 044)	1.296.990,00
04/07/2023 10:43:04	LANCE	SOLANGE CANDIDO DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 087)	1.296.900,00
04/07/2023 10:43:36	LANCE	GEPLAM ASSESSORIA LTDA (PARTICIPANTE 044)	1.296.750,00
04/07/2023 10:43:44	LANCE	SOLANGE CANDIDO DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 087)	1.296.700,00
04/07/2023 10:43:59	LANCE	GEPLAM ASSESSORIA LTDA (PARTICIPANTE 044)	1.296.500,00
04/07/2023 10:44:36	LANCE	SOLANGE CANDIDO DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 087)	1.296.450,00
04/07/2023 10:44:37	LANCE	GEPLAM ASSESSORIA LTDA (PARTICIPANTE 044)	1.296.350,00
04/07/2023 10:45:08	LANCE	SOLANGE CANDIDO DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 087)	1.296.300,00
04/07/2023 10:45:24	LANCE	GEPLAM ASSESSORIA LTDA (PARTICIPANTE 044)	1.296.150,00
04/07/2023 10:45:41	LANCE	SOLANGE CANDIDO DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 087)	1.296.100,00
04/07/2023 10:46:01	LANCE	GEPLAM ASSESSORIA LTDA (PARTICIPANTE 044)	1.296.000,00
04/07/2023 10:46:09	LANCE	SOLANGE CANDIDO DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 087)	1.295.900,00
04/07/2023 10:46:35	LANCE	GEPLAM ASSESSORIA LTDA (PARTICIPANTE 044)	1.295.750,00
04/07/2023 10:46:43	LANCE	SOLANGE CANDIDO DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 087)	1.295.700,00
04/07/2023 10:46:56	LANCE	GEPLAM ASSESSORIA LTDA (PARTICIPANTE 044)	1.295.500,00
04/07/2023 10:47:03	LANCE	SOLANGE CANDIDO DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 087)	1.295.450,00
04/07/2023 10:47:17	LANCE	GEPLAM ASSESSORIA LTDA (PARTICIPANTE 044)	1.295.350,00
04/07/2023 10:47:37	LANCE	SOLANGE CANDIDO DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 087)	1.295.300,00
04/07/2023 10:48:11	LANCE	GEPLAM ASSESSORIA LTDA (PARTICIPANTE 044)	1.295.200,00
04/07/2023 10:48:16	LANCE	SOLANGE CANDIDO DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 087)	1.295.150,00
04/07/2023 10:48:33	LANCE	GEPLAM ASSESSORIA LTDA (PARTICIPANTE 044)	1.294.900,00
04/07/2023 10:48:39	LANCE	SOLANGE CANDIDO DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 087)	1.294.850,00
04/07/2023 10:49:07	LANCE	GEPLAM ASSESSORIA LTDA (PARTICIPANTE 044)	1.294.500,00
04/07/2023 10:49:18	LANCE	SOLANGE CANDIDO DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 087)	1.294.450,00
04/07/2023 10:49:41	LANCE	GEPLAM ASSESSORIA LTDA (PARTICIPANTE 044)	1.294.350,00
04/07/2023 10:49:57	LANCE	SOLANGE CANDIDO DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 087)	1.294.300,00
04/07/2023 10:50:14	LANCE	GEPLAM ASSESSORIA LTDA (PARTICIPANTE 044)	1.294.150,00
04/07/2023 10:50:23	LANCE	SOLANGE CANDIDO DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 087)	1.294.100,00
04/07/2023 10:50:31	LANCE	GEPLAM ASSESSORIA LTDA (PARTICIPANTE 044)	1.293.800,00
04/07/2023 10:50:45	LANCE	SOLANGE CANDIDO DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 087)	1.293.750,00
04/07/2023 10:50:59	LANCE	GEPLAM ASSESSORIA LTDA (PARTICIPANTE 044)	1.293.500,00
04/07/2023 10:51:13	LANCE	SOLANGE CANDIDO DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 087)	1.293.450,00
04/07/2023 10:51:25	LANCE	GEPLAM ASSESSORIA LTDA (PARTICIPANTE 044)	1.293.350,00
04/07/2023 10:51:54	LANCE	SOLANGE CANDIDO DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 087)	1.293.300,00
04/07/2023 10:52:05	LANCE	GEPLAM ASSESSORIA LTDA (PARTICIPANTE 044)	1.293.100,00
04/07/2023 10:52:10	LANCE	SOLANGE CANDIDO DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 087)	1.293.050,00
04/07/2023 10:52:45	LANCE	GEPLAM ASSESSORIA LTDA (PARTICIPANTE 044)	1.292.800,00
04/07/2023 10:52:57	LANCE	SOLANGE CANDIDO DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 087)	1.292.750,00



MUNICIPIO DE QUIXADA
QUIXADÁ-CE

04/07/2023 10:53:08	LANCE	GEPLAM ASSESSORIA LTDA (PARTICIPANTE 044)	1.292.500,00
04/07/2023 10:53:19	LANCE	SOLANGE CANDIDO DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 087)	1.292.450,00
04/07/2023 10:53:34	LANCE	GEPLAM ASSESSORIA LTDA (PARTICIPANTE 044)	1.292.200,00
04/07/2023 10:53:37	LANCE	SOLANGE CANDIDO DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 087)	1.292.150,00
04/07/2023 10:54:04	LANCE	GEPLAM ASSESSORIA LTDA (PARTICIPANTE 044)	1.292.000,00
04/07/2023 10:54:13	LANCE	SOLANGE CANDIDO DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 087)	1.291.900,00
04/07/2023 10:54:30	LANCE	GEPLAM ASSESSORIA LTDA (PARTICIPANTE 044)	1.291.500,00
04/07/2023 10:54:36	LANCE	SOLANGE CANDIDO DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 087)	1.291.450,00
04/07/2023 10:54:55	LANCE	GEPLAM ASSESSORIA LTDA (PARTICIPANTE 044)	1.291.200,00
04/07/2023 10:55:09	LANCE	SOLANGE CANDIDO DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 087)	1.291.150,00
04/07/2023 10:55:49	LANCE	GEPLAM ASSESSORIA LTDA (PARTICIPANTE 044)	1.290.900,00
04/07/2023 10:55:57	LANCE	SOLANGE CANDIDO DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 087)	1.290.850,00
04/07/2023 10:56:25	LANCE	GEPLAM ASSESSORIA LTDA (PARTICIPANTE 044)	1.290.500,00
04/07/2023 10:56:36	LANCE	SOLANGE CANDIDO DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 087)	1.290.450,00
04/07/2023 10:57:00	LANCE	GEPLAM ASSESSORIA LTDA (PARTICIPANTE 044)	1.290.200,00
04/07/2023 10:57:17	LANCE	SOLANGE CANDIDO DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 087)	1.290.150,00
04/07/2023 10:57:49	LANCE	GEPLAM ASSESSORIA LTDA (PARTICIPANTE 044)	1.289.900,00
04/07/2023 10:58:07	LANCE	SOLANGE CANDIDO DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 087)	1.289.850,00
04/07/2023 10:58:15	LANCE	GEPLAM ASSESSORIA LTDA (PARTICIPANTE 044)	1.289.500,00
04/07/2023 10:58:30	LANCE	SOLANGE CANDIDO DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 087)	1.289.450,00
04/07/2023 10:58:37	LANCE	GEPLAM ASSESSORIA LTDA (PARTICIPANTE 044)	1.289.200,00
04/07/2023 10:58:44	LANCE	S. S. NOGUEIRA (PARTICIPANTE 109)	1.275.000,00
04/07/2023 10:58:46	LANCE	SOLANGE CANDIDO DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 087)	1.289.150,00
04/07/2023 10:59:11	LANCE	SOLANGE CANDIDO DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 087)	1.274.900,00
04/07/2023 10:59:31	LANCE	GEPLAM ASSESSORIA LTDA (PARTICIPANTE 044)	1.273.800,00
04/07/2023 10:59:38	LANCE	SOLANGE CANDIDO DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 087)	1.274.750,00
04/07/2023 10:59:41	LANCE	S. S. NOGUEIRA (PARTICIPANTE 109)	1.250.000,00
04/07/2023 10:59:51	LANCE	SOLANGE CANDIDO DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 087)	1.249.900,00
04/07/2023 11:01:38	LANCE	S. S. NOGUEIRA (PARTICIPANTE 109)	1.249.000,00
04/07/2023 11:01:53	LANCE	SOLANGE CANDIDO DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 087)	1.248.900,00
04/07/2023 11:03:30	LANCE	S. S. NOGUEIRA (PARTICIPANTE 109)	1.248.800,00
04/07/2023 11:03:58	LANCE	SOLANGE CANDIDO DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 087)	1.248.750,00
04/07/2023 11:05:19	LANCE	GEPLAM ASSESSORIA LTDA (PARTICIPANTE 044)	1.248.500,00
04/07/2023 11:05:32	LANCE	SOLANGE CANDIDO DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 087)	1.248.450,00
04/07/2023 11:06:32	LANCE	GEPLAM ASSESSORIA LTDA (PARTICIPANTE 044)	1.248.200,00
04/07/2023 11:06:43	LANCE	SOLANGE CANDIDO DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 087)	1.248.150,00
04/07/2023 11:07:09	LANCE	GEPLAM ASSESSORIA LTDA (PARTICIPANTE 044)	1.247.900,00
04/07/2023 11:07:35	LANCE	SOLANGE CANDIDO DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 087)	1.247.850,00
04/07/2023 11:07:46	LANCE	GEPLAM ASSESSORIA LTDA (PARTICIPANTE 044)	1.247.700,00
04/07/2023 11:07:53	LANCE	SOLANGE CANDIDO DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 087)	1.247.650,00
04/07/2023 11:08:15	LANCE	GEPLAM ASSESSORIA LTDA (PARTICIPANTE 044)	1.247.500,00
04/07/2023 11:08:19	LANCE	SOLANGE CANDIDO DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 087)	1.247.450,00
04/07/2023 11:08:33	LANCE	GEPLAM ASSESSORIA LTDA (PARTICIPANTE 044)	1.247.000,00
04/07/2023 11:09:00	LANCE	SOLANGE CANDIDO DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 087)	1.246.900,00



MUNICIPIO DE QUIXADA
QUIXADA-CE

04/07/2023 11:09:12	LANCE	GEPLAM ASSESSORIA LTDA (PARTICIPANTE 044)	1.246.700,00
04/07/2023 11:09:33	LANCE	SOLANGE CANDIDO DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 087)	1.246.650,00
04/07/2023 11:10:17	LANCE	GEPLAM ASSESSORIA LTDA (PARTICIPANTE 044)	1.246.500,00
04/07/2023 11:10:35	LANCE	SOLANGE CANDIDO DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 087)	1.246.450,00
04/07/2023 11:10:43	LANCE	GEPLAM ASSESSORIA LTDA (PARTICIPANTE 044)	1.246.200,00
04/07/2023 11:11:05	LANCE	SOLANGE CANDIDO DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 087)	1.246.150,00
04/07/2023 11:11:33	LANCE	GEPLAM ASSESSORIA LTDA (PARTICIPANTE 044)	1.246.000,00
04/07/2023 11:11:42	LANCE	SOLANGE CANDIDO DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 087)	1.245.900,00
04/07/2023 11:12:13	LANCE	GEPLAM ASSESSORIA LTDA (PARTICIPANTE 044)	1.245.800,00
04/07/2023 11:12:22	LANCE	SOLANGE CANDIDO DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 087)	1.245.750,00
04/07/2023 11:12:37	LANCE	GEPLAM ASSESSORIA LTDA (PARTICIPANTE 044)	1.245.500,00
04/07/2023 11:12:52	LANCE	SOLANGE CANDIDO DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 087)	1.245.450,00
04/07/2023 11:13:31	LANCE	GEPLAM ASSESSORIA LTDA (PARTICIPANTE 044)	1.245.300,00
04/07/2023 11:13:40	LANCE	SOLANGE CANDIDO DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 087)	1.245.250,00
04/07/2023 11:13:58	LANCE	GEPLAM ASSESSORIA LTDA (PARTICIPANTE 044)	1.245.000,00
04/07/2023 11:14:24	LANCE	SOLANGE CANDIDO DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 087)	1.244.900,00
04/07/2023 11:14:53	LANCE	GEPLAM ASSESSORIA LTDA (PARTICIPANTE 044)	1.244.500,00
04/07/2023 11:15:06	LANCE	SOLANGE CANDIDO DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 087)	1.244.450,00
04/07/2023 11:15:42	LANCE	GEPLAM ASSESSORIA LTDA (PARTICIPANTE 044)	1.244.300,00
04/07/2023 11:15:52	LANCE	SOLANGE CANDIDO DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 087)	1.244.250,00
04/07/2023 11:16:10	LANCE	GEPLAM ASSESSORIA LTDA (PARTICIPANTE 044)	1.244.000,00
04/07/2023 11:16:16	LANCE	SOLANGE CANDIDO DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 087)	1.243.900,00
04/07/2023 11:16:37	LANCE	F OLIVEIRA DA SILVA SERVIÇOS (PARTICIPANTE 073)	1.248.000,00
04/07/2023 11:16:39	LANCE	GEPLAM ASSESSORIA LTDA (PARTICIPANTE 044)	1.243.500,00
04/07/2023 11:16:49	LANCE	SOLANGE CANDIDO DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 087)	1.243.450,00
04/07/2023 11:17:03	LANCE	GEPLAM ASSESSORIA LTDA (PARTICIPANTE 044)	1.243.100,00
04/07/2023 11:17:10	LANCE	SOLANGE CANDIDO DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 087)	1.243.050,00
04/07/2023 11:17:40	LANCE	GEPLAM ASSESSORIA LTDA (PARTICIPANTE 044)	1.242.900,00
04/07/2023 11:17:51	LANCE	SOLANGE CANDIDO DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 087)	1.242.850,00
04/07/2023 11:18:09	LANCE	GEPLAM ASSESSORIA LTDA (PARTICIPANTE 044)	1.242.500,00
04/07/2023 11:18:29	LANCE	SOLANGE CANDIDO DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 087)	1.242.450,00
04/07/2023 11:18:59	LANCE	GEPLAM ASSESSORIA LTDA (PARTICIPANTE 044)	1.242.200,00
04/07/2023 11:19:12	LANCE	SOLANGE CANDIDO DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 087)	1.242.150,00
04/07/2023 11:19:36	LANCE	GEPLAM ASSESSORIA LTDA (PARTICIPANTE 044)	1.241.900,00
04/07/2023 11:19:55	LANCE	SOLANGE CANDIDO DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 087)	1.241.850,00
04/07/2023 11:20:16	LANCE	GEPLAM ASSESSORIA LTDA (PARTICIPANTE 044)	1.241.500,00
04/07/2023 11:20:27	LANCE	SOLANGE CANDIDO DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 087)	1.241.450,00
04/07/2023 11:20:58	LANCE	GEPLAM ASSESSORIA LTDA (PARTICIPANTE 044)	1.241.200,00
04/07/2023 11:21:18	LANCE	SOLANGE CANDIDO DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 087)	1.241.150,00
04/07/2023 11:21:53	LANCE	GEPLAM ASSESSORIA LTDA (PARTICIPANTE 044)	1.241.000,00
04/07/2023 11:22:12	LANCE	SOLANGE CANDIDO DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 087)	1.240.900,00
04/07/2023 11:22:28	LANCE	GEPLAM ASSESSORIA LTDA (PARTICIPANTE 044)	1.240.500,00
04/07/2023 11:23:03	LANCE	SOLANGE CANDIDO DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 087)	1.240.450,00
04/07/2023 11:23:09	LANCE	GEPLAM ASSESSORIA LTDA (PARTICIPANTE 044)	1.240.200,00



MUNICIPIO DE QUIXADA
QUIXADA-CE

04/07/2023 11:23:47	LANCE	SOLANGE CANDIDO DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 087)	1.240.150,00
04/07/2023 11:23:54	LANCE	GEPLAM ASSESSORIA LTDA (PARTICIPANTE 044)	1.239.800,00
04/07/2023 11:24:18	LANCE	SOLANGE CANDIDO DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 087)	1.239.750,00
04/07/2023 11:24:24	LANCE	GEPLAM ASSESSORIA LTDA (PARTICIPANTE 044)	1.239.600,00
04/07/2023 11:24:38	LANCE	SOLANGE CANDIDO DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 087)	1.239.550,00
04/07/2023 11:24:47	LANCE	GEPLAM ASSESSORIA LTDA (PARTICIPANTE 044)	1.239.350,00
04/07/2023 11:24:59	LANCE	SOLANGE CANDIDO DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 087)	1.239.250,00
04/07/2023 11:25:10	LANCE	GEPLAM ASSESSORIA LTDA (PARTICIPANTE 044)	1.238.990,00
04/07/2023 11:25:48	LANCE	SOLANGE CANDIDO DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 087)	1.238.900,00
04/07/2023 11:25:54	LANCE	GEPLAM ASSESSORIA LTDA (PARTICIPANTE 044)	1.238.750,00
04/07/2023 11:26:47	LANCE	SOLANGE CANDIDO DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 087)	1.238.700,00
04/07/2023 11:26:50	LANCE	GEPLAM ASSESSORIA LTDA (PARTICIPANTE 044)	1.238.450,00
04/07/2023 11:26:55	LANCE	SOLANGE CANDIDO DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 087)	1.238.400,00
04/07/2023 11:27:24	LANCE	GEPLAM ASSESSORIA LTDA (PARTICIPANTE 044)	1.238.200,00
04/07/2023 11:27:44	LANCE	SOLANGE CANDIDO DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 087)	1.238.150,00
04/07/2023 11:28:09	LANCE	GEPLAM ASSESSORIA LTDA (PARTICIPANTE 044)	1.237.900,00
04/07/2023 11:28:21	LANCE	SOLANGE CANDIDO DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 087)	1.237.850,00
04/07/2023 11:28:33	LANCE	GEPLAM ASSESSORIA LTDA (PARTICIPANTE 044)	1.237.750,00
04/07/2023 11:28:54	LANCE	SOLANGE CANDIDO DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 087)	1.237.700,00
04/07/2023 11:29:02	LANCE	GEPLAM ASSESSORIA LTDA (PARTICIPANTE 044)	1.237.450,00
04/07/2023 11:29:47	LANCE	SOLANGE CANDIDO DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 087)	1.237.400,00
04/07/2023 11:30:02	LANCE	GEPLAM ASSESSORIA LTDA (PARTICIPANTE 044)	1.237.200,00
04/07/2023 11:30:26	LANCE	SOLANGE CANDIDO DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 087)	1.237.150,00
04/07/2023 11:30:34	LANCE	GEPLAM ASSESSORIA LTDA (PARTICIPANTE 044)	1.237.000,00
04/07/2023 11:31:10	LANCE	SOLANGE CANDIDO DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 087)	1.236.900,00
04/07/2023 11:31:23	LANCE	GEPLAM ASSESSORIA LTDA (PARTICIPANTE 044)	1.236.700,00
04/07/2023 11:31:47	LANCE	SOLANGE CANDIDO DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 087)	1.236.650,00
04/07/2023 11:31:59	LANCE	GEPLAM ASSESSORIA LTDA (PARTICIPANTE 044)	1.236.450,00
04/07/2023 11:32:27	LANCE	SOLANGE CANDIDO DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 087)	1.236.400,00
04/07/2023 11:32:43	LANCE	GEPLAM ASSESSORIA LTDA (PARTICIPANTE 044)	1.236.200,00
04/07/2023 11:32:47	LANCE	SOLANGE CANDIDO DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 087)	1.236.150,00
04/07/2023 11:33:08	LANCE	GEPLAM ASSESSORIA LTDA (PARTICIPANTE 044)	1.236.000,00
04/07/2023 11:33:21	LANCE	SOLANGE CANDIDO DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 087)	1.235.900,00
04/07/2023 11:33:44	LANCE	GEPLAM ASSESSORIA LTDA (PARTICIPANTE 044)	1.235.700,00
04/07/2023 11:33:51	LANCE	SOLANGE CANDIDO DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 087)	1.235.650,00
04/07/2023 11:34:16	LANCE	GEPLAM ASSESSORIA LTDA (PARTICIPANTE 044)	1.235.500,00
04/07/2023 11:34:20	LANCE	SOLANGE CANDIDO DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 087)	1.235.450,00
04/07/2023 11:34:39	LANCE	GEPLAM ASSESSORIA LTDA (PARTICIPANTE 044)	1.235.200,00
04/07/2023 11:35:05	LANCE	SOLANGE CANDIDO DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 087)	1.235.150,00
04/07/2023 11:35:08	LANCE	GEPLAM ASSESSORIA LTDA (PARTICIPANTE 044)	1.234.900,00
04/07/2023 11:35:24	LANCE	SOLANGE CANDIDO DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 087)	1.234.850,00
04/07/2023 11:35:36	LANCE	GEPLAM ASSESSORIA LTDA (PARTICIPANTE 044)	1.234.700,00
04/07/2023 11:36:07	LANCE	SOLANGE CANDIDO DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 087)	1.234.650,00
04/07/2023 11:36:09	LANCE	GEPLAM ASSESSORIA LTDA (PARTICIPANTE 044)	1.234.450,00



MUNICIPIO DE QUIXADA
QUIXADÁ-CE

04/07/2023 11:36:29	LANCE	SOLANGE CANDIDO DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 087)	1.234.400,00
04/07/2023 11:36:35	LANCE	GEPLAM ASSESSORIA LTDA (PARTICIPANTE 044)	1.234.100,00
04/07/2023 11:37:05	LANCE	SOLANGE CANDIDO DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 087)	1.234.050,00
04/07/2023 11:37:08	LANCE	GEPLAM ASSESSORIA LTDA (PARTICIPANTE 044)	1.233.900,00
04/07/2023 11:37:50	LANCE	SOLANGE CANDIDO DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 087)	1.233.850,00
04/07/2023 11:39:47	LANCE	S. S. NOGUEIRA (PARTICIPANTE 109)	1.233.500,00
04/07/2023 11:39:56	LANCE	SOLANGE CANDIDO DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 087)	1.233.450,00
04/07/2023 11:39:57	LANCE	GEPLAM ASSESSORIA LTDA (PARTICIPANTE 044)	1.233.300,00
04/07/2023 11:40:14	LANCE	SOLANGE CANDIDO DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 087)	1.233.250,00
04/07/2023 11:40:38	LANCE	GEPLAM ASSESSORIA LTDA (PARTICIPANTE 044)	1.233.000,00
04/07/2023 11:41:19	LANCE	SOLANGE CANDIDO DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 087)	1.232.900,00
04/07/2023 11:41:44	LANCE	GEPLAM ASSESSORIA LTDA (PARTICIPANTE 044)	1.232.700,00
04/07/2023 11:42:10	LANCE	SOLANGE CANDIDO DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 087)	1.232.650,00
04/07/2023 11:42:29	LANCE	GEPLAM ASSESSORIA LTDA (PARTICIPANTE 044)	1.232.400,00
04/07/2023 11:42:51	LANCE	SOLANGE CANDIDO DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 087)	1.232.350,00
04/07/2023 11:43:03	LANCE	GEPLAM ASSESSORIA LTDA (PARTICIPANTE 044)	1.232.100,00
04/07/2023 11:43:26	LANCE	SOLANGE CANDIDO DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 087)	1.232.050,00
04/07/2023 11:45:11	LANCE	S. S. NOGUEIRA (PARTICIPANTE 109)	1.232.000,00
04/07/2023 11:45:51	LANCE	SOLANGE CANDIDO DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 087)	1.231.900,00
04/07/2023 11:47:50	LANCE	S. S. NOGUEIRA (PARTICIPANTE 109)	1.231.850,00
04/07/2023 11:48:10	LANCE	SOLANGE CANDIDO DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 087)	1.231.800,00
04/07/2023 11:50:03	LANCE	S. S. NOGUEIRA (PARTICIPANTE 109)	1.231.750,00
04/07/2023 11:50:14	LANCE	SOLANGE CANDIDO DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 087)	1.231.700,00
04/07/2023 11:52:09	LANCE	S. S. NOGUEIRA (PARTICIPANTE 109)	1.231.650,00
04/07/2023 11:52:19	LANCE	SOLANGE CANDIDO DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 087)	1.231.600,00
04/07/2023 11:54:19	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é SOLANGE CANDIDO DOS SANTOS ME

04/07/2023 11:54:19 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.

04/07/2023 11:54:19 HABILITAÇÃO

04/07/2023 13:37:02 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS

04/07/2023 13:52:03 EM ADJUDICAÇÃO

04/07/2023 13:53:45 MENSAGEM SOLANGE CANDIDO DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 087)

Boa tarde sr. pregoeiro, informo que anexei minha proposta com os valores ajustados conforme o lance ofertado!

04/07/2023 14:49:31 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

Valores unitários definidos pelo vencedor.

04/07/2023 14:49:48 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

Valores unitários definidos pelo vencedor.

05/07/2023 08:06:53 ADJUDICADO



MUNICIPIO DE QUIXADA
QUIXADÁ-CE

Jose Ivan de Paiva Junior
PREGOEIRO: JOSE IVAN DE PAIVA JUNIOR

Gabriel Cantareli Maia
MEMBRO DE APOIO: GABRIEL CANTARELI MAIA

Gesyka Crisostomus de Sousa
MEMBRO DE APOIO: GESYKA CRISOSTOMO DE SOUSA



PREFEITURA DE
QUIXADÁ

Secretaria de Desenvolvimento Social

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16.007/2023-A – SRP

Aos 15 dias do mês de julho de 2023, o município de Quixadá, inscrito no CNPJ Nº CNPJ Nº 23.444.748/0001-89, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, com sede à rua José de Alencar, 405, Centro sendo facultado seu uso pelos órgãos da administração direta e indireta, nos termos da Lei Federal Nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Federal nº. 10.024/2019, de 20 de setembro de 2019, Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018 e Lei Complementar 123/2006 e alterações, e suas alterações, bem como pelas normas e condições estabelecidas, e em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 16.007/2023-PERP para a inclusão no Sistema de Registro de Preços, e **HOMOLOGADO** pela Secretaria.

RESOLVEM: registrar os preços para Registro de preço para futuras e eventuais contratações de serviço de execução das Ações Macro Assistenciais prioritárias no âmbito do SUAS, a serem desenvolvidas no município de Quixadá, de interesse da Secretaria de Desenvolvimento Social do município de Quixadá-Ce, por um período de 12 (doze) meses, tendo sido, o referido Menor Preço por Lote, oferecido pela(s) empresa(s), cujas propostas para o **LOTE nº 1** foi classificada em 1º lugar o licitante vencedor **SOLANGE CANDIDO DOS SANTOS - ME**, representada pelo Senhor Sr. Solange Cândido dos Santos, inscrito no CPF nº. 605.222.013.93, que entre si, justo e avançado a presente ata, devidamente precedida da licitação, realizada na modalidade PREGÃO, conforme o Processo nº 16.007/2023-PERP, pelas cláusulas e condições a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto Registro de preço para futuras e eventuais contratações de serviço de execução das Ações Macro Assistenciais prioritárias no âmbito do SUAS, a serem desenvolvidas no município de Quixadá, de interesse da Secretaria de Desenvolvimento Social do município de Quixadá-Ce, de acordo com as exigências estabelecidas no Edital, constantes no Termo de Referência e nesta Minuta da Ata de Registro de Preço, por um período de 12 meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES:

Subcláusula Primeira - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Efetuar o competente registro do(s) licitante(s) vencedor (es) e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.
- b) Receber o FORNECIMENTO e encaminhar ao setor competente a correspondente Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, para fins de liquidação.
- c) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com a forma e o prazo estabelecido na Ata de Registro de Preço.
- d) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar o FORNECIMENTO dentro das normas da Ata de Registro de Preço.
- e) Responsabilizar-se pela comunicação em tempo hábil do FORNECIMENTO a ser executado.
- f) Assegurar-se do bom FORNECIMENTO, verificando sempre o atendimento ao FORNECIMENTO.
- g) Acompanhar e fiscalizar o FORNECIMENTO, por meio de seu servidor especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, exigindo seu fiel e total cumprimento.
- h) Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir que continuem a ser os mais vantajosos para o município de Quixadá.
- i) Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA, inclusive quanto a não interrupção dos medicamentos fornecidos.
- j) Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências para o FORNECIMENTO referentes ao objeto, quando necessário.
- k) Prestar as informações e os esclarecimentos que sejam solicitados pelos empregados da CONTRATADA.
- l) Notificar, por escrito, à CONTRATADA a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do FORNECIMENTO dos ITENS, fixando prazo para sua correção.



PREFEITURA DE
QUIXADÁ

Secretaria de Desenvolvimento Social

m) Além das obrigações supracitadas, deverá a contratante observar ainda as contidas no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

Subcláusula Segunda - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da convocação.
- b) indicar, no mínimo, um funcionário para acompanhar a execução do FORNECIMENTO, devendo constar nome completo, função, nº do Documento de Identidade e nº do CPF.
- c) realizar o objeto desta licitação, de acordo com o Edital, Termo de Referência e a proposta apresentada.
- d) O FORNECIMENTO dar-se-á após informação do município de Quixadá para a CONTRATADA de quantitativo mediante ordem de FORNECIMENTO devidamente assinada pelo Secretário Responsável.
- e) a empresa assumirá inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista previdenciária de acidente de trabalho e quaisquer outras relativas à pessoal.
- f) permitir a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do município de Quixadá encarregada de acompanhar o FORNECIMENTO, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas.
- g) prestar todos os esclarecimentos, solicitados pelo município de Quixadá de forma clara, concisa e lógica, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender.
- h) não transferir a terceiros, por qualquer forma, esta Ata de Registro de Preço, nem subcontratar qualquer parte do FORNECIMENTO a que está obrigada.
- i) manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação exigidas no Pregão.
- j) comunicar ao município de Quixadá os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis da ocorrência, e apresentar documentos referentes à ocorrência dentro do prazo de 10 (dez) dias, para apreciação.
- k) fornecer o objeto conforme especificações e preços registrados.
- l) Além das obrigações supracitadas, deverá a contratada observar ainda as contidas no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO:

Subcláusula Primeira - O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente solicitados os bens pelo MUNICÍPIO, na proporção da entrega dos bens licitados, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de compra expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais, todas atualizadas, observadas as condições da Proposta.

Subcláusula Segunda - Por ocasião da entrega dos produtos o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da Secretaria Contratante do município de Quixadá-Ce.

Subcláusula Terceira - O MUNICÍPIO efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação tratada nos subitens anteriores, observadas as disposições editárias e deste termo.

Subcláusula Quarta - Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Subcláusula Quinta - Para cada Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

Subcláusula Sexta - Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.





PREFEITURA DE
QUIXADÁ

Secretaria de Desenvolvimento Social

CLAUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

Subcláusula Primeira- Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Subcláusula Segunda- Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Subcláusula Terceira- Os órgãos usuários não serão obrigados a contratar o FORNECIMENTO registrados dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para o FORNECIMENTO pretendido, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de FORNECIMENTO em igualdade de condições.

Subcláusula Quarta - O município de Quixadá através da Secretaria indicada será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para o qual será emitido o pedido.

Subcláusula Quinta - Será de inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, a emissão dos Pedidos de FORNECIMENTO, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto aos fornecedores. Os pedidos serão formalizados por intermédio de empenho, quando a FORNECIMENTO for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou por empenho e Ata de Registro de Preço (se houver) de FORNECIMENTO nas hipóteses que se fizerem necessárias cláusulas de obrigações futuras.

Subcláusula Sexta: As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes (Conforme art. 1º § 3º do Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018).

Subcláusula Sétima: O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. (Conforme art. 1º § 4º do Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018).

CLÁUSULA QUINTA -OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:

- 5.1. Tomar conhecimento da presente Ata, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta;
- 5.2. Consultar previamente a administração do município de Quixadá, objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- 5.3. Verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, informando o município de Quixadá eventuais desvantagens verificadas;
- 5.4. Encaminhar a administração do município de Quixadá cópia da respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, bem como as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- 5.5. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente Ata, informando a administração do município de Quixadá qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 6.1. A Ata de Registro de Preços vigorará a partir da data de sua assinatura por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.





PREFEITURA DE
QUIXADÁ

Secretaria de Desenvolvimento Social

CLÁUSULA SÉTIMA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1. O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Secretaria de Desenvolvimento Social competindo-lhe:

- a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações dos PRODUTOS registrado;
- b) monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços dos PRODUTOS, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos PRODUTOS registrados;
- c) notificar o fornecedor registrado via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- d) observar, durante a vigência da presente ata que nas aquisições sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- f) consultar o fornecedor registrado quanto ao interesse em prestar o FORNECIMENTO a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a presente Ata;
- g) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

Subcláusula Primeira – As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1. Os preços registrados, a especificação dos PRODUTOS, o quantitativo, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do Modelo de Proposta e Anexo I desta ata de registro de preços.

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 1º O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

§ 2º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 3º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 4º Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLAUSULA NONA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

9.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de





PREFEITURA DE

PREFEITURA DE
QUIXADÁ

Secretaria de Desenvolvimento Social

compromisso para futuro fornecimento, terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Subcláusula Única - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município de Quixadá não será obrigada a contratar o fornecimento disposto na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à contratante, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. O município de Quixadá poderá ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à contratada, neste caso, o contraditório e ampla defesa.

A circular stamp with the text "PREFEITURA DE QUIXADÁ-CE" around the perimeter. In the center, it says "Fls. 426" above a signature, and "Rubrica" below it. At the bottom, it says "CENTRAL DE CONTRATOS".

CLÁUSULA DÉCIMA – CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO:

10.1. O município de Quixadá será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para o qual será emitido o pedido.

Subcláusula Primeira - Será de inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, a emissão dos Pedidos de fornecimento, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto aos fornecedores. Os pedidos serão formalizados por intermédio de empenho, quando a fornecimento for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou por empenho e Ata de Registro de Preço (se houver) de fornecimento nas hipóteses que se fizerem necessárias cláusulas de obrigações futuras.

Subcláusula Segunda - A Administração não emitirá qualquer Pedido de fornecimento sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

Subcláusula Terceira - O extrato do contrato, quando realizado, será, em qualquer hipótese, publicado na imprensa oficial, no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar da data da fornecimento ao licitante ou, quando for o caso, da assinatura da Ata de Registro de Preço de fornecimento.

Subcláusula Quarta - O Pedido de fornecimento será formalizado por intermédio de:

- a) Nota de empenho e autorização de fornecimento se o fornecimento for de uma só vez; ou Ata de Registro de Preço (se houver), no caso de existirem obrigações futuras;
 - b) Fornecedor/prestador de serviços ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata, mesmo que a fornecimento esteja prevista para data posterior à do seu vencimento;
 - c) Somente quando o licitante registrado em primeiro lugar não se dispuser a realizar o fornecimento adicional a órgão ou entidades que não tenham participado do certame licitatório, será indicado o segundo classificado, e assim sucessivamente.

Subcláusula sexta - O fornecimento do objeto desta Ata de RP não poderá ultrapassar o limite máximo previsto no Termo de Referência, no período de 12 meses.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO TÉCNICA E DO RECEBIMENTO:

Os ITENS serão:

- a) Recebidas provisoriamente**, por intermédio de um responsável a ser designado pela Secretaria requisitante para posterior comprovação da conformidade e quantidade do objeto com as especificações constantes na Ordem de FORNECIMENTO;

b) Recebidas definitivamente, após comprovação da compatibilidade dos itens com as especificações e consequente aceitação, impreterivelmente no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de fornecimento;

c) Rejeitadas, quando em desacordo com o estabelecido no presente Termo de Referência do Edital convocatório.

Subcláusula Primeira - Ainda que os itens sejam recebidas em caráter definitivo, subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e segurança dos mesmos.

Subcláusula Segunda - Os itens deverão ser prestados com validade mínima de 60 (sessenta) dias, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho;



Rua José de Alencar – 405, Centro –
63900-121 – Quixadá-CE



PREFEITURA DE

QUIXADÁ

Secretaria de Desenvolvimento Social

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES:

Subcláusula Primeira: Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração garantirá o contraditório a ampla defesa antes de aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, no caso de inexecução total ou parcial do fornecimento, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- d) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Federal, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a empresa contratada ressarcir o município de Quixadá pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "d". Referida penalidade é de competência do município de Quixadá.
- f) As penalidades previstas nas alíneas "d" e "e" poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, tenha praticado ato ilícito visando a frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- g) Ficará impedida de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou municípios e, será excluída do Sistemas de Cadastramento de Fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei 10.520/2000, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa e do contraditório, quem:
 - 1- convocado no prazo de validade da sua proposta não assinar a ata de RP, no prazo previsto neste edital.
 - 2- Ensejar o retardamento da execução do objeto desta Ata de Registro de preços;
 - 3- Não mantiver a proposta, injustificadamente;
 - 4- Comportar-se de modo inidôneo;
 - 5- Deixar de fornecimento ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
 - 6- Cometer fraude fiscal;
 - 7- Falhar ou fraudar na execução deste Pregão.
- h) Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:
 - 1- Pelo fornecimento desconforme com o especificado e aceito.
 - 2- Pela não execução no prazo estipulado do fornecimento rejeitado pelo município de Quixadá.
 - 3- Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.

Subcláusula Segunda - Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

Subcláusula Terceira - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo município de Quixadá, em relação a um dos eventos arrolados na alínea "g", a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

Subcláusula Quarta - As sanções previstas na alínea "g" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, elencadas nas alíneas "b" e "c" da subcláusula primeira, descontando dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS:

13.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços os preços registrados serão fixos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR NA ATA DE PREÇOS:

000000
000000
000000
000000



PREFEITURA DE
QUIXADÁ

Secretaria de Desenvolvimento Social

14.1. A CONTRATADA terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido:

- a) Comprovar está o fornecedor impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) Seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material;
- c) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei nº 8.666/93;

Subcláusula Primeira – Ocorrendo o cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da Ata.

Subcláusula Segunda – A solicitação do fornecedor para o cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo município de Quixadá, facultando-se a esta, aplicação das penalidades previstas na Ata.

Subcláusula Terceira – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao Registro.

14.2. Por iniciativa do município de Quixadá:

- a) A CONTRATADA não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) A CONTRATADA perder qualquer condição de habilitação exigida no Pregão para Registro de Preços;
- c) Por razões de interesse público devidamente motivado e justificado;
- d) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos Incisos de I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

15.1. Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I - Por iniciativa da Administração:

- a) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- b) Se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado;
- c) Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

Subcláusula Primeira - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nos subitem anteriores será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

Subcláusula Segunda - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da contratada, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

Subcláusula Terceira - A solicitação da contratada para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO:

16.1. O fornecimento decorrente do presente instrumento será acompanhado e fiscalizado por um representante especialmente designado para esse fim a ser oportunamente indicado pela Secretaria Contratante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência ao município de Quixadá, como também fiscalizar o fornecimento, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer FORNECIMENTO que esteja em desacordo com o presente Pregão, de acordo com o estabelecido no art. 67 e parágrafos, da Lei 8.666/93 e demais alterações.

Subcláusula Primeira - A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou, ainda,



MUNICÍPIO DE
QUIXADÁ-CE
SANTANA/CE
08/01/2011



PREFEITURA DE

QUIXADÁ

Secretaria de Desenvolvimento Social

resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência destas, não implica em co-responsabilidade da município de Quixadá ou de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei nº 8.666/93).

Subcláusula Segunda - O fornecimento dar-se-á de acordo com a necessidade do município de Quixadá e será faturado em conformidade com a Ordem de serviços.

Subcláusula Terceira - A execução do fornecimento deverá obedecer rigorosamente às técnicas apropriadas, utilizando-se sempre, para esse efeito, de pessoal qualificado integrante do quadro da CONTRATADA.

Subcláusula Quarta - O prazo máximo para atendimento aos chamados será de 72 (setenta e duas) horas, após o recebimento da Ordem de fornecimento.

Subcláusula Quinta - A Ordem de fornecimento deverá ser entregue à CONTRATADA, no local estipulado na Proposta de Preços, durante horário comercial.



CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

17.1. O Sistema de Registro de Preços independe de previsão orçamentária. Isso porque não há obrigatoriedade da contratação, portanto não há necessidade de se demonstrar a existência de recurso. Com base no art. 7º, § 2º do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, preceitua: "Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil".

Subcláusula Única - As despesas do exercício subsequente correrão à conta da dotação consignada para esta atividade, ficando adstritas ao respectivo crédito orçamentário.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO:

Subcláusula Primeira - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preços, por parte do fornecedor, assegurará ao município de Quixadá o direito de rescindí-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

Subcláusula Segunda - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93, constituem motivos para a rescisão da contratação:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao município de Quixadá;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do município de Quixadá.

Subcláusula Terceira - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

Subcláusula Quarta - O município de Quixadá é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO:

19.1. O município de Quixadá providenciará a publicação resumida desta Ata trimestralmente, nos termos do art. 15, § 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS CASOS OMISSOS:

20.1. Fica estabelecido que caso venha ocorrer algum fato não previsto neste Edital, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Pregão, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.





PREFEITURA DE
QUIXADÁ
Secretaria de Desenvolvimento Social

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO:

21.1. As questões decorrentes da utilização desta Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no município de Quixadá, Seção Judiciária do Estado do Estado de Ceará.

E, por estarem de acordo, lavrou-se este termo, em 02 (dois) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, abaixo assinadas e arquivado neste Município, conforme dispõe o artigo 60, da Lei nº 8.666/93.

Quixadá-Ce, 13 de julho de 2023.

SIGNATÁRIOS:

Órgão Gestor	Nome do Titular	Cargo	CPF	RG	Assinatura
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	IZAURA GOMES DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA	SECRETÁRIA / ODENADORA DE DESPESAS	740.975.123-15	99029176351	
Detentores do Reg. de Preços	Nome do Representante	Cargo	CPF	RG	Assinatura
SOLANGE CANDIDO DOS SANTOS-ME	SOLANGE CANDIDO DOS SANTOS	REPRESENTANTE LEGAL	605.222.013-93	2007457118-3	

TESTEMUNHAS:

1. Francisco Wesley Nael Quixadá Silva CPF: 064.046.563-37
2. LORENA PAIBOGA DE ALMEIDA CPF: 033.469.123-65





PREFEITURA DE
QUIXADÁ

Secretaria de Desenvolvimento Social

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 16.007/2023-A-SRP

ÓRGÃO GERENCIADOR

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
ORDENADOR DE DESPESAS: IZAURA GOMES DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA



RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

1. SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
ORDENADOR DE DESPESAS: IZAURA GOMES DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA



SOLANGE
CANDIDO
2023
SANTONIUS
LEITIM

Rua José de Alencar - 405, Centro
63900-121 - Quixadá-CE



PREFEITURA DE
QUIXADÁ

Secretaria de Desenvolvimento Social

ANEXO II DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 16.007/2023-A-SRP

RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES COM PREÇOS REGISTRADOS

01. RAZÃO SOCIAL: SOLANGE CANDIDO DOS SANTOS-ME

CNPJ: 26.426.498/0001-42

ENDEREÇO: RUA SÃO FRANCISCO, Nº 80, BAIRRO CENTRO, ITAPIÚNA/CE

E-MAIL: INFORMAXX.OLHE@GMAIL.COM

TELEFONE: 85-9.9677.7938 / 85-9.8146.8737

REPRESENTANTE: SOLANGE CANDIDO DOS SANTOS

RG: 2007457118-3 CPF: 605.222.013-93

BANCO: BANCO DO BRASIL

AGÊNCIA: 4553-5

CONTA CORRENTE: 12291-2





PREFEITURA DE

QUIXADÁ

Secretaria de Desenvolvimento Social

ANEXO III DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 16.007/2023-A-SRP

REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS, ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS, QUANTITATIVOS, MARCAS E EMPRESAS FORNECEDORAS



Quixadá-Ce, 13 de julho de 2023.

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 16.007/2023-A-SRP, celebrada entre o município de Quixadá e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados por item, em face à realização do Pregão Eletrônico nº 16.007/2023-PERP.



LOTE 1

LICITANTE VENCEDOR: SOLANGE CANDIDO DOS SANTOS-ME, CNPJ N°26.426.498/0001-42

ITEM	DESCRÍÇÃO	UND	QTD	VALOR. UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.1	PROJETO CIDADANIA SOLIDÁRIA. Especificação: Manhã Interativa. Desenvolvimento de atividades em consonância com os eixos norteadores do SCFV, que são a participação, a convivência social e o direito de ser, que remete as reflexões de vida, morte e renascimento, inclusão e atividade de reflexões em família e em sociedade. A metodologia, programação, planejamento, didática e execução de ações de cunho intelectual, recursos utilizados na atividade, relatório e comprovação da ação.	SERV	15	5.200,000	78.000,00
1.2	Encontro de Famílias do Programa Criança Feliz. Especificações: Manhã de Lazer e ações sócio educativas, Evento de Integração e Socialização de Vivências das famílias usuárias dos serviços com palestras, fortalecimento de vínculo.	SERV	6	6.100,000	36.600,00
1.3	Campanha Faça Bonito. Especificações: Blitz educativa, Debates, Rodas de Conversa: Seminário, Concurso de Desenho, Festival de Paródias com a temática. A metodologia, programação, planejamento, didática e execução de ações de cunho intelectual, recursos utilizados na atividade, relatório e comprovação da ação.	SERV	2	10.400,000	20.800,00
1.4	Ação Continuada com mulheres e mães no território. Especificações: Promoção a mobilização social e o protagonismo; fortalecimento dos vínculos no território, desenvolver a sociabilidade, o sentimento de coletividade e a participação cidadã. Dia de Beleza nos equipamentos, Sorteio de brindes, Desfiles e Books fotográficos. A metodologia, programação, planejamento, didática e execução de ações de cunho intelectual, recursos utilizados na atividade, relatório e comprovação da ação.	SERV	20	11.900,000	238.000,00
1.5	Arraiá da Convivência Festival de Quadrilhas. Atividades relacionadas com o período junino, buscando a valorização das tradições municipais, para proporcionar a integração e valorização das raízes culturais de adolescentes e idosos, através do Quijunino social do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos da secretaria da assistência social do município. Confecção e reformas de 70 unidades de Figurino feminino (Vestidos ou blusas), 70 unidades de Figurino masculino (Camisa) e 70 Customização de calça jeans com motivos juninos 140 Sandálias de Couro feminino e masculino; Sandálias de Couro Rústico Franciscana Artesanal Junina; 140 Chapéu de palha; 04 Faixas de Rainha; 10 Troféus Variados; 04 Contratação de Animador; Cidade Cenográfica (casas, mercearia, bar, igreja de madeirite). Especificações: cidade cenográfica feita com madeirite com desenhos específicos de uma vila simples e uma igreja; Fogueira de 5 metros. Especificações: fogueira artificial com iluminação, madeira imitando a lenha, papel iluminado imitando o fogo; 04 Barraquinhas 3x3 Especificações: barraquinhas com uma bancada e uma coberta para cada CRAS expor suas culinárias; Teto feito de bandeirinhas coloridas. Especificações: teto coberto de bandeirinhas coloridas feito a mão;	SERV	8	18.800,000	150.400,00





PREFEITURA DE
QUIXADÁ

Secretaria de Desenvolvimento Social



1.6	Campanha de Enfrentamento ao Trabalho Infantil. Especificações: Realização de Blitz educativas, Debates, Contação de histórias em forma de teatro, Seminário, e Exibição de filmes. A metodologia, programação, planejamento, didática e execução de ações de cunho intelectual, recursos utilizados na atividade, relatório e comprovação da ação.	SERV	12	7.500,000	90.000,00
1.7	Festival de Férias Festival destinado a crianças e adolescentes usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos dos Equipamentos. Especificações: Gincana Social Campeonato Esportivo, Festival de Talentos, Cinema, Dia de Lazer/ Piquenique.	SERV	12	7.100,000	85.200,00
1.8	Campanha alusiva ao Dia Internacional da Pessoa Idosa. Especificações: Sensibilização sobre maus tratos a pessoa idosa no "Chá do Saber" – momento de socialização, trocas de experiência de vida, apresentações teatral, musical e gastronômica.	SERV	10	7.900,000	79.080,00
1.9	Quixadá Valorizando as suas expressões culturais. Especificações: Atividades socioeducativas nos grupos do SCFV/PAIF, Exposição sobre a Cultura Local, Homenagens aos artistas locais.	SERV	8	19.200,000	153.600,00
1.10	Campanha de Enfrentamento à Violência Contra a Mulher - 16 dias de ativismo. Especificações: Ações de conscientização nos equipamentos públicos, Mobilizações nos meios de comunicação local; Blitz educativas; Visitas aos órgãos de enfrentamento à violência contra a mulher, Reuniões ampliadas.	SERV	2	19.500,000	39.000,00
1.11	Natal com as famílias dos Serviços, programas e projetos da PSB, IGD e PCF. Especificações: Desfiles nos equipamentos, vivências sobre os símbolos natalinos produzidos como árvore de Natal, pescaria, estrelas, enfeites natalinos. Serviço para exposição das atividades natalinas do SCFV. Oficinas de arte e dança com os usuários do SCFV com serviço de decoração e Oficinas de enfeites natalinos dos equipamentos sociais para as famílias do Cadastro Único. Serviço para exposição das ações e atividades realizadas com as famílias do Programa Criança Feliz no período natalino.	SERV	8	20.100,000	160.800,00
1.12	Projeto Gerando Amor. Especificações: Manhã de Vivência com as gestantes, ensaio e realização do Book fotográfico para gestantes (Fotógrafo), Kit (Álcool em gel, bolsa, toalha, sabonete, colônia, camisola, porta retrato, DVD, absorvente). A metodologia, programação, planejamento, didática e execução de ações de cunho intelectual, recursos utilizados na atividade, relatório e comprovação da ação.	SERV	12	8.350,000	100.200,00
VALOR TOTAL DO LOTE 1 R\$					1.231.600,00

O VALOR GLOBAL DA ATA RP N° 16.007/2023-A-SRP É R\$ 1.231.600,00(UM MILHÃO, DUZENTOS E TRINTA E UM MIL E SEISCENTOS REAIS).





MUNICIPIO DE QUIXADA
QUIXADÁ-CE



VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16.007/2023

Processo Administrativo Nº 16.007/2023

Tipo: REGISTRO DE PREÇO

PREGOEIRO: JOSÉ IVAN DE PAIVA JÚNIOR

Data de Publicação: 20/06/2023 11:34:36

TOTAL DO PROCESSO: 1.231.600,00

SOLANGE CANDIDO DOS SANTOS ME	26.426.498/0001-42	1.231.600,00
-------------------------------	--------------------	--------------

LOTE 1	Quant.: 1	Num: 087	Lance: 1.231.600,00	Total: 1.231.600,00
--------	-----------	----------	---------------------	---------------------

Item: 1	Unidade: SERV	Marca: PROPRIA	Modelo: PROPRIA
---------	---------------	----------------	-----------------

Descrição: PROJETO CIDADANIA SOLIDÁRIA. Especificação: Manhã Interativa. Desenvolvimento de atividades em consonância com os eixos norteadores do SCFV, que são a participação, a convivência social e o direito de ser, que remete as reflexões de vida, morte e renascimento, inclusão e atividade de reflexões em família e em sociedade. A metodologia, programação, planejamento, didática e execução de ações de cunho intelectual, recursos utilizados na atividade, relatório e comprovação da ação.

Quantidade: 15	Val. Ref.: 10.080,00	Valor Unit.: 5.200,00	Total Item: 78.000,00
----------------	----------------------	-----------------------	-----------------------

Item: 2	Unidade: SERV	Marca: PROPRIA	Modelo: PROPRIA
---------	---------------	----------------	-----------------

Descrição: Encontro de Famílias do Programa Criança Feliz. Especificações: Manhã de Lazer e ações sócio educativas, Evento de Integração e Socialização de Vivências das famílias usuárias dos serviços com palestras, fortalecimento de vínculo.

Quantidade: 6	Val. Ref.: 8.363,333	Valor Unit.: 6.100,00	Total Item: 36.600,00
---------------	----------------------	-----------------------	-----------------------

Item: 3	Unidade: SERV	Marca: PROPRIA	Modelo: PROPRIA
---------	---------------	----------------	-----------------

Descrição: Campanha Faça Bonito. Especificações: Blitz educativa, Debates, Rodas de Conversa: Seminário, Concurso de Desenho, Festival de Paródias com a temática. A metodologia, programação, planejamento, didática e execução de ações de cunho intelectual, recursos utilizados na atividade, relatório e comprovação da ação.

Quantidade: 2	Val. Ref.: 16.630,00	Valor Unit.: 10.400,00	Total Item: 20.800,00
---------------	----------------------	------------------------	-----------------------

Item: 4	Unidade: SERV	Marca: PROPRIA	Modelo: PROPRIA
---------	---------------	----------------	-----------------

Descrição: Ação Continuada com mulheres e mães no território. Especificações: Promoção a mobilização social e o protagonismo; fortalecimento dos vínculos no território, desenvolver a sociabilidade, o sentimento de coletividade e a participação cidadã. Dia de Beleza nos equipamentos, Sorteio de brindes, Desfiles e Books fotográficos. A metodologia, programação, planejamento, didática e execução de ações de cunho intelectual, recursos utilizados na atividade, relatório e comprovação da ação.

Quantidade: 20	Val. Ref.: 12.080,00	Valor Unit.: 11.900,00	Total Item: 238.000,00
----------------	----------------------	------------------------	------------------------

Item: 5	Unidade: SERV	Marca: PROPRIA	Modelo: PROPRIA
---------	---------------	----------------	-----------------

Descrição: Arraial da Convivência Festival de Quadrilhas. Atividades relacionadas com o período junino, buscando a valorização das tradições municipais, para proporcionar a integração e valorização das raízes culturais de adolescentes e idosos, através do Quijunino social do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos da secretaria da assistência social do município. Confecção e reformas de 70 unidades de Figurino feminino (Vestidos ou blusas), 70 unidades de Figurino masculino (Camisa) e 70 Customização de calça jeans com motivos juninos 140 Sandálias de Couro feminino e masculino, Sandália de Couro Rústico Franciscana Artesanal Junina; 140 Chapéu de palha; 04 Faixas de Rainha; 10 Troféus Variados; 04 Contratação de Animador; Cidade Cenográfica (casas, mercearia, bar, Igreja de madeirite). Especificações: cidade cenográfica feita com madeirite com desenhos específicos de uma vila simples e uma igreja; Fogueira de 5 metros. Especificações: fogueira artificial com iluminação, madeira imitando a lenha, papel iluminado imitando o fogo; 04 Barraquinhas 3x3 Especificações: barraquinhas com uma bancada e uma coberta para cada CRAS expor suas culinárias; Teto feito de bandeirinhas coloridas. Especificações: teto coberto de bandeirinhas coloridas feito a mão;



MUNICIPIO DE QUIXADA
QUIXADÁ-CE

Quantidade: 8 Val. Ref.: 26.900,00 Valor Unit.: 18.800,00 Total Item: 150.400,00

Item: 6 Unidade: SERV Marca: PROPRIA Modelo: PROPRIA

Descrição: Campanha de Enfrentamento ao Trabalho Infantil. Especificações: Realização de Blitz educativas, Debates, Contação de histórias em forma de teatro, Seminário, e Exibição de filmes. A metodologia, programação, planejamento, didática e execução de ações de cunho intelectual, recursos utilizados na atividade, relatório e comprovação da ação.

Quantidade: 12 Val. Ref.: 17.063,333 Valor Unit.: 7.500,00 Total Item: 90.000,00

Item: 7 Unidade: SERV Marca: PROPRIA Modelo: PROPRIA

Descrição: Festival de Férias Festival destinado a crianças e adolescentes usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos dos Equipamentos. Especificações: Gincana Social Campeonato Esportivo, Festival de Talentos, Cinema, Dia de Lazer/ Piquenique.

Quantidade: 12 Val. Ref.: 9.430,00 Valor Unit.: 7.100,00 Total Item: 85.200,00

Item: 8 Unidade: SERV Marca: PROPRIA Modelo: PROPRIA

Descrição: Campanha alusiva ao Dia Internacional da Pessoa Idosa. Especificações: Sensibilização sobre maus tratos a pessoa idosa no "Chá do Saber" – momento de socialização, trocas de experiência de vida, apresentações teatral musical e gastronômica.

Quantidade: 10 Val. Ref.: 12.063,333 Valor Unit.: 7.900,00 Total Item: 79.000,00

Item: 9 Unidade: SERV Marca: PROPRIA Modelo: PROPRIA

Descrição: Quixadá Valorizando as suas expressões culturais. Especificações: Atividades socioeducativas nos grupos do SCFV/PAIF, Exposição sobre a Cultura Local, Homenagens aos artistas locais.

Quantidade: 8 Val. Ref.: 25.563,333 Valor Unit.: 19.200,00 Total Item: 153.600,00

Item: 10 Unidade: SERV Marca: PROPRIA Modelo: PROPRIA

Descrição: Campanha de Enfrentamento a Violência Contra a Mulher – 16 dias de ativismo. Especificações: Ações de conscientização nos equipamentos públicos, Mobilizações nos meios de comunicação local; Blitz educativas; Visitas aos órgãos de enfrentamento a violência contra a mulher, Reuniões ampliadas.

Quantidade: 2 Val. Ref.: 24.330,00 Valor Unit.: 19.500,00 Total Item: 39.000,00

Item: 11 Unidade: SERV Marca: PROPRIA Modelo: PROPRIA

Descrição: Natal com as famílias dos Serviços, programas e projetos da PSB, IGD e PCF. Especificações: Desfiles nos equipamentos, vivencias sobre os símbolos natalinos produzidos como arvore de Natal, pista-pista, estrelas, Enfeites Natalinos, Serviço Para Exposição Das Atividades Natalinas Do Scfv, Oficinas De Arte E Dança Com Os Usuários Do Scfv Com Serviço De Decoração E Oficinas De Enfeites Natalinos Dos Equipamentos Sociais Para As Famílias Do Cadastro Único Serviço Para Exposição Das Ações E Atividades Realizadas Com As Famílias Do Programa Criança Feliz No Período Natalino.

Quantidade: 8 Val. Ref.: 21.430,00 Valor Unit.: 20.100,00 Total Item: 160.800,00

Item: 12 Unidade: SERV Marca: PROPRIA Modelo: PROPRIA

Descrição: Projeto Gerando Amor. Especificações: Manhã de Vivência com as gestantes, ensaio e realização do Book fotográfico para gestantes (Fotógrafo), Kit (Álcool em gel, bolsa, toalha, sabonete, colônia, camisola, porta retrato, DVD, absorvente). A metodologia, programação, planejamento, didática e execução de ações de cunho intelectual, recursos utilizados na atividade, relatório e comprovação da ação.

Quantidade: 12 Val. Ref.: 10.496,667 Valor Unit.: 8.350,00 Total Item: 100.200,00



MUNICIPIO DE QUIXADA
QUIXADA-CE

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 16.007/2023

Processo Administrativo N° 16.007/2023

Tipo: REGISTRO DE PREÇO

PREGOEIRO: JOSÉ IVAN DE PAIVA JÚNIOR

Data de Publicação: 20/06/2023 11:34:36

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 05/07/2023 08:07:47
LOTE 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: SERV	Marca: PROPRIA	Modelo: PROPRIA
Descrição: PROJETO CIDADANIA SOLIDÁRIA. Especificação: Manhã Interativa. Desenvolvimento de atividades em consonância com os eixos norteadores do SCFV, que são a participação, a convivência social e o direito de ser, que remete as reflexões de vida, morte e renascimento, inclusão e atividade de reflexões em família e em sociedade. A metodologia, programação, planejamento, didática e execução de ações de cunho intelectual, recursos utilizados na atividade, relatório e comprovação da ação.			
Quantidade: 15	Valor Unit.: 5.200,00		Valor Total: 78.000,00
Item: 2 Unidade: SERV Marca: PROPRIA Modelo: PROPRIA			
Descrição: Encontro de Famílias do Programa Criança Feliz. Especificações: Manhã de Lazer e ações sócio educativas. Evento de Integração e Socialização de Vivências das famílias usuárias dos serviços com palestras, fortalecimento de vínculo.			
Quantidade: 6	Valor Unit.: 6.100,00		Valor Total: 36.600,00
Item: 3	Unidade: SERV	Marca: PROPRIA	Modelo: PROPRIA
Descrição: Campanha Faça Bonito. Especificações: Blitz educativa, Debates, Rodas de Conversa, Seminário, Concurso de Desenho, Festival de Paródias com a temática. A metodologia, programação, planejamento, didática e execução de ações de cunho intelectual, recursos utilizados na atividade, relatório e comprovação da ação.			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 10.400,00		Valor Total: 20.800,00
Item: 4	Unidade: SERV	Marca: PROPRIA	Modelo: PROPRIA
Descrição: Ação Continuada com mulheres e mães no território. Especificações: Promoção a mobilização social e o protagonismo; fortalecimento dos vínculos no território, desenvolver a sociabilidade, o sentimento de coletividade e a participação cidadã. Dia de Beleza nos equipamentos, Sorteio de brindes, Desfiles e Books fotográficos. A metodologia, programação, planejamento, didática e execução de ações de cunho intelectual, recursos utilizados na atividade, relatório e comprovação da ação.			
Quantidade: 20	Valor Unit.: 11.900,00		Valor Total: 238.000,00
Item: 5	Unidade: SERV	Marca: PROPRIA	Modelo: PROPRIA
Descrição: Arraial da Convivência Festival de Quadrilhas. Atividades relacionadas com o período junino, buscando a valorização das tradições municipais, para proporcionar a integração e valorização das raízes culturais de adolescentes e idosos, através do Quijumino social do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos da secretaria da assistência social do município. Confecção e reformas de 70 unidades de Figurino feminino (Vestidos ou blusas), 70 unidades de Figurino masculino (Camisa) e 70 Customização de calça jeans com motivos juninos 140 Sandálias de Couro feminino e masculino, Sandália de Couro Rústico Franciscana Artesanal Junina, 140 Chapéu de palha, 04 Faixas de Rainha, 10 Troféus Variados, 04 Contratação de Animador, Cidade Canógráfica (casas, mercearia, bar, igreja de madeirite). Especificações: cidade canógrafia feita com madeirite com desenhos específicos de uma vila simples e uma igreja; Fogueira de 5 metros. Especificações: fogueira artificial com iluminação, madeira imitando a lenha, papel iluminado imitando o fogo; 04 Barraquinhas 3x3 Especificações: barraquinhas com uma bancada e uma cobertura para cada CRAS expor suas culinárias; Teto feito de bandeirinhas coloridas. Especificações: teto coberto de bandeirinhas coloridas feito a mão;			
Quantidade: 8	Valor Unit.: 18.800,00		Valor Total: 150.400,00
Item: 6	Unidade: SERV	Marca: PROPRIA	Modelo: PROPRIA
Descrição: Campanha de Enfrentamento ao Trabalho Infantil. Especificações: Realização de Blitz educativas, Debates, Contação de histórias em forma de teatro, Seminário, e Exibição de filmes. A metodologia, programação, planejamento, didática e execução de ações de cunho intelectual, recursos utilizados na atividade, relatório e comprovação da ação.			
Quantidade: 12	Valor Unit.: 7.500,00		Valor Total: 90.000,00
Item: 7	Unidade: SERV	Marca: PROPRIA	Modelo: PROPRIA
Descrição: Festival de Férias Festival destinado a crianças e adolescentes usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos dos Equipamentos. Especificações: Gincana Social Campeonato Esportivo, Festival de Talentos, Cinema, Dia de Lazer/ Piquenique.			
Quantidade: 12	Valor Unit.: 7.100,00		Valor Total: 85.200,00



MUNICIPIO DE QUIXADA
QUIXADA-CE

Item: 8	Unidade: SERV	Marca: PROPRIA	Modelo: PROPRIA
Descrição: Campanha alusiva ao Dia Internacional da Pessoa Idosa. Especificações: Sensibilização sobre maus tratos a pessoa idosa no "Chá do Saber" – momento de socialização, trocas de experiência de vida, apresentações teatral, musical e gastronômica.			
Quantidade: 10	Valor Unit.: 7.900,00	Valor Total: 79.000,00	
Item: 9	Unidade: SERV	Marca: PROPRIA	Modelo: PROPRIA
Descrição: Quixadá Valorizando as suas expressões culturais. Especificações: Atividades socioeducativas nos grupos do SCFV/PAIF. Exposição sobre a Cultura Local; Homenagens aos artistas locais.			
Quantidade: 8	Valor Unit.: 19.200,00	Valor Total: 153.600,00	
Item: 10	Unidade: SERV	Marca: PROPRIA	Modelo: PROPRIA
Descrição: Campanha de Enfrentamento à Violência Contra a Mulher – 16 dias de ativismo. Especificações: Ações de conscientização nos equipamentos públicos. Mobilizações nos meios de comunicação local; Blitz educativas; Visitas aos órgãos de enfrentamento à violência contra a mulher. Reuniões ampliadas.			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 19.500,00	Valor Total: 39.000,00	
Item: 11	Unidade: SERV	Marca: PROPRIA	Modelo: PROPRIA
Descrição: Natal com as famílias dos Serviços, programas e projetos da PSB, IGD e PCF. Especificações: Desfiles nos equipamentos, vivências sobre os símbolos natalinos produzidos como árvore de Natal, pescaria, estrelas, Enfeites Natalinos. Serviço Para Exposição Das Atividades Natalinas Do Scfv, Oficinas De Arte E Dança Com Os Usuários Do Scfv Com Serviço De Decoração E Oficinas De Enfeites Natalinos Dos Equipamentos Sociais Para As Famílias Do Cadastro Único Serviço Para Exposição Das Ações E Atividades Realizadas Com As Famílias Do Programa Criança Feliz No Período Natalino.			
Quantidade: 8	Valor Unit.: 20.100,00	Valor Total: 160.800,00	
Item: 12	Unidade: SERV	Marca: PROPRIA	Modelo: PROPRIA
Descrição: Projeto Gerando Amor. Especificações: Manhã de Vivência com as gestantes, ensaio e realização do Book fotográfico para gestantes (Foto gráfico), Kit (Álcool em gel, bolsa, toalha, sabonete, colônia, camisola, porta retrato, DVD, absorvente). A metodologia, programação, planejamento, didática e execução de ações de cunho intelectual, recursos utilizados na atividade, relatório e comprovação da ação.			
Quantidade: 12	Valor Unit.: 8.350,00	Valor Total: 100.200,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif. (%)	ME
1 SOLANGE CANDIDO DOS SANTOS ME	087	26.426.498/0001-42	1.680.559,80	1.231.600,00	-33,86	Sim
2 S. S. NOGUEIRA	109	31.420.073/0001-66	1.680.559,80	1.231.650,00	-27,36	Sim
3 GEPLAM ASSESSORIA LTDA	044	40.935.171/0001-27	1.680.360,00	1.232.100,00	-27,36	Sim
4 F OLIVEIRA DA SILVA SERVIÇOS	073	31.901.485/0001-18	1.679.880,00	1.248.000,00	-25,00	Sim
5 CONVIDA CONSULTORIA E ASSESSORIA	140	08.272.030/0001-69	1.680.559,80	1.420.999,99	-15,86	Sim
6 VITAE CURSOS PROFISSIONALIZANTES	041	11.589.175/0001-00	1.680.559,80	1.421.000,00	-15,86	Sim
7 GMC COMERCIO DE ALIMENTOS	071	30.892.220/0001-38	14.021.528,00	1.668.400,00	-89,41	Sim
8 FGM COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	010	18.552.033/0001-00	1.680.559,80	1.680.559,80	0,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif. (%)	ME
INABILITADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif. (%)	ME

AUTORIDADE: IZAURA GOMES DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA